

PROCEDIMENTO DE
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
do projeto do
Loteamento Industrial do Granito das Pedras Finas
(Projeto de Execução)

PARECER FINAL

(ID 1560320)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
Direção Regional de Cultura do Norte
Agência Portuguesa do Ambiente

fevereiro de 2014



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO	4
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	6
4. APRECIÇÃO DO PROJETO	10
5. PARECERES EXTERNOS	37
6. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	38
7. CONSULTA PÚBLICA	38
8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	38
FICHA TÉCNICA	44
ANEXOS	45

- 1 - PEDIDO ELEMENTOS ADICIONAIS 13.08.2013;
- 2 - CONFORMIDADE COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES 15.11.2013;
- 3 – FAX COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES 15.11.2013;
- 4 - RELATÓRIO DE VISITA 06.12.2013;
- 5 - INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
- 6 - DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE
- 7 - ESTRADAS DE PORTUGAL
- 8 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO.



I. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto do Loteamento Industrial do Granito das Pedras Finas, no concelho de Ponte de Lima, foi remetido pela Câmara Municipal de Ponte de Lima (CMPL) para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

O presente projeto está sujeito a procedimento de AIA por se enquadrar na alínea a) do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro que impõe a avaliação de impacte ambiental para projetos de loteamentos industriais com áreas iguais ou superiores a 10 hectares, conforme referido na nota de envio.

A Câmara Municipal de Ponte de Lima é a entidade promotora e licenciadora do projeto.

Tendo em conta o disposto no artigo 9º do citado Decreto-Lei, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte – Eng.^a Maria João Pessoa (Presidente CA) e Dr.^a Rita Ramos (Consulta Pública);
- DRCN, caso se verifique o disposto na alínea d),
- APA/ARHN, nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18;

A DRCN está representada pelo Dr. Pedro Faria.

A APA/ARHN fez-se representar inicialmente pela Eng.^a Maria João Magalhães, entretanto substituída pelo Eng.º António Afonso.

A CCDR-N está representada na CA, para além da Eng.^a Maria João Pessoa (responsável pela avaliação do descritor sócioeconomia), que preside à Comissão de Avaliação, pela Arquiteta Paisagista Alexandra Cabral (responsável pela avaliação do descritor paisagem), Eng.^a Maria Manuel Figueiredo (responsável pela avaliação do descritor recursos biológicos), Dr. Rui Fonseca (responsável pela avaliação dos descritores geologia e geomorfologia), Eng.^a Teresa Gradim (responsável pela avaliação do descritor qualidade do ar), Eng.º Luís Santos (responsável pela avaliação do descritor resíduos), Eng.º Miguel Catarino (responsável pela avaliação do descritor ruído) e pelo Arqt.º Alexandre Basto (responsável pela avaliação dos descritores ordenamento do território e uso do solo).

A Dra. Rita Ramos foi nomeada pela CCDRN, responsável pela Consulta Pública.



A documentação, remetida pela Entidade Licenciadora (CMPL) para a Autoridade de AIA, era composta pelos seguintes elementos:

- EIA:

- Estudo de Impacte Ambiental (julho, 2013), constituído pelo Volume I - relatório síntese, pelo Volume II – Estudos Técnicos (1 – Relatório de trabalhos arqueológicos, 2 – Estudo de tráfego, 3 – Mapa de ruído e 4 – Projeto de integração paisagística) e pelo Volume III – Resumo Não Técnico;
- Peças Desenhadas e Escritas do Projeto (junho, 2013), integrando peças de desenho urbano, rede viária, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, rede de abastecimento de águas industriais, rede de drenagem de águas industriais, rede de energia elétrica e de iluminação pública, rede de telecomunicações, rede de distribuição de gás e rede de distribuição de gás comprimido;

Em fase prévia à declaração de conformidade, foram acrescentados os seguintes documentos:

- Aditamento (outubro, 2013);
- Revisão do RNT (outubro, 2013).

Em fase posterior à declaração de conformidade, foram enviados esclarecimentos complementares:

- Relatório com Esclarecimentos/Elementos (dezembro de 2013);
- Relatório com reconhecimento geológico-geotécnico;

Dando cumprimento ao disposto na alínea e) do ponto 5 do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA, e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III do diploma citado, bem como o estipulado nos Anexos II e III da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

2. PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO

No âmbito da presente avaliação, a CA utilizou os procedimentos que a seguir se sistematizam:

1. À data da nomeação da CA, e tendo em conta a data de instrução do processo, a 23 de julho de 2013, a conformidade deveria ter sido declarada até 03 de setembro de 2013, assim como o prazo final para o processo de AIA seria o dia 09 de janeiro de 2014.



2. Análise sectorial do EIA, complementada com a consulta dos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área em estudo. Na avaliação da conformidade do EIA e na análise técnica do mesmo, as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:
- CCDR-N: Solos, Usos do Solo, Ordenamento do Território, Qualidade do Ar, Resíduos, Ruído, Geologia, Geomorfologia, Paisagem, Recursos Biológicos e Sócioeconomia;
 - DRC-N: Património;
 - APA/ARHN: Domínio hídrico.
3. Realização da 1ª reunião da CA a 09/08/2013 (cuja ata faz parte do respetivo processo na CCDRN), com o objetivo de identificar lacunas e contradições identificados no EIA quer no que se refere ao projeto, nomeadamente, à fase em que o projeto foi apresentado, às intervenções já ocorridas no terreno bem como às preocupações específicas do representante da cultura face aos trabalhos já executados no local. Considerando o parecer de conformidade emitido no âmbito do Ordenamento do Território, importa referir o processo da CCDRN que corre trâmites nos respetivos serviços jurídicos, e o facto de o EIA quase não caracterizar devidamente a situação concreta em que se encontra o terreno onde se pretende criar o presente loteamento.
4. A CA entendeu solicitar aos serviços competentes da CCDRN esclarecimento quanto ao ponto de situação atual do processo, face à informação transmitida sobre o projeto.

Em resposta, datada de 31/01/2014, os serviços jurídicos da CCDRN informaram:

- 08.01.2013, foi solicitado à GNR o levantamento do auto de notícia nos termos e para os efeitos do artigo 46.º da Lei 50/2006, de 29/8.
- 06.02.2013, deu entrada do auto de notícia nos serviços desta Comissão.
- 14.02.2013, foi a arguida notificada nos termos e para efeitos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, na redação da Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de Outubro, por terem sido verificadas intervenções interditas (Aterros e Escavações) em área afeta à Reserva Ecológica Nacional.
- 13.03.2013, a arguida apresentou a sua pronúncia escrita.
- 14.03.2013, foi solicitado um parecer técnico à ESR de Braga sobre os factos aduzidos pela arguida na defesa apresentada.
- 11.04.2013, a ESR de Braga elaborou o supra referido parecer técnico.



- 23.05.2013, foi a arguida notificada para proceder à apresentação de prova adicional.
 - até à data da redação da informação, a arguida não respondeu ao pedido de prova adicional e que a breve trecho, irá ser proferida a decisão final que deverá acautelar a reposição de legalidade, enquanto medida acessória.
4. Da análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, e do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, houve pedido de elementos adicionais, com suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, a 13 de agosto de 2013, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo estipulado.
- Foram solicitados elementos adicionais (consubstanciada no documento Aditamento ao EIA) no sentido de serem clarificadas questões sobre a caracterização do próprio projeto, mas também sobre os fatores ambientais: Recursos Hídricos, Geologia, Geomorfologia, Ordenamento do Território, Uso do Solo, Recursos Biológicos, Paisagem, Resíduos, Qualidade do Ar, Cultura, Sócioeconomia, para além do Resumo Não Técnico.
5. O prazo atribuído pela Autoridade de AIA (AAIA) para resposta foi o dia 14 de outubro de 2013. Contudo, a pedido do proponente foi atribuída prorrogação para entrega dos elementos até dia 28 de outubro de 2013, data em que deu entrada nesta CCDRN, a documentação de resposta ao pedido de elementos adicionais, pelo que o prazo de contagem reiniciou a 29 de outubro ao 17º dia útil.
6. Realização de reunião com o proponente a 12/09/2013, a seu pedido, para esclarecimento dos consultores sobre os elementos solicitados pela CA. Nesta reunião, a propósito das movimentações de terras já ocorridas no território, o proponente foi informado que estas ações identificadas no EIA, vão ser analisadas e validadas aquando da visita da CA ao local, e que serão comunicadas à IGAMAOT;
7. Analisados os documentos, a CA entendeu que o EIA em causa passou a estar organizado no que respeita ao exercício de AIA e de acordo com as disposições em vigor nesta área, embora tenham sido solicitados esclarecimentos complementares, que não condicionaram o decorrer dos prazos legais. Deste modo, a Declaração de Conformidade foi emitida a 15 de novembro de 2013, passando deste modo a data de conclusão deste procedimento de AIA e respetivo prazo final para exaração da DIA para o dia 25 de março de 2014;



8. Foi solicitada informação complementar, com a declaração de conformidade, no que se refere ao balanço de terras, à apresentação do estudo geológico-geotécnico, à apresentação da avaliação dos impactes causados pelas intervenções já efetuadas, independentemente do autor e do responsável pelas mesmas, com especial incidência no que respeita às alterações sobre a estrutura do solo, da sua forma e do seu coberto vegetal, das quais depende o movimento e retenção de água, o arejamento e a suscetibilidade à erosão, assim como a sua aptidão e uso, bem como ao estabelecimento das respetivas medidas de minimização, e esclarecer quais as operações previstas pela autarquia para garantir o realojamento dos pequenos estabelecimentos industriais atualmente localizados nas margens da EN102, tendo em conta as condições em que alguns desses estabelecimentos se encontram instalados e do carácter de algumas das intervenções efetuadas no território para a sua instalação, para além das medidas que o município pretende adotar para prevenir futuras ocupações após a libertação daquelas áreas. Foi ainda solicitada informação complementar, por fax remetido a 15 de novembro de 2013, sobre a necessidade de atualização da proposta de Plano de Monitorização da Qualidade do Ar que deverá ter em conta a seguinte informação: a) A medição e a análise dos resultados, a escolha dos locais de medição, etc, deve ser efetuada à luz do DL 102/2010, de 23 de Setembro e não pelo DL 111/2002; b) O somatório dos períodos de medição de todos os pontos de medição não deverá ser inferior a 14% do ano. A resposta do proponente deu entrada na CCDRN a 12 de dezembro de 2013, não contemplando os elementos relativos ao Plano de Qualidade do Ar, que apenas foram remetidos em fevereiro de 2014, após recordatória por email. Todavia, todas estas informações foram consideradas neste parecer da CA.
9. Solicitação de pareceres a entidades externas à CA, designadamente à Câmara Municipal de Ponte de Lima, à Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e à EP - Estradas de Portugal, por forma a melhor habilitar a análise da CA nas áreas específicas da competência das entidades consultadas, encontrando-se os contributos recebidos integrados no presente Parecer (Anexo).
10. Realização de uma visita da CA de reconhecimento ao local, no dia 06/12/2013, que contou com a presença do proponente e da equipa do EIA, cujo relatório se anexa.
11. Realização da Consulta Pública que decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 27 de novembro de 2013 e o seu final a 26 de dezembro de 2013, não tendo sido rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto.
12. Realização de 2ª reunião da CA a 18/02/2014 (cuja ata faz parte do respetivo processo na CCDRN), com o objetivo de garantir a integração no Parecer da CA, das diferentes análises sectoriais e específicas e dos resultados da Consulta Pública. Contudo, a reunião não foi conclusiva quanto aos



termos propostos no ponto 8. Conclusão, no que se refere às matérias de conformação dos pareceres externos recebidos, EP – Estradas de Portugal, S.A. e ICNF, com o Plano de Urbanização (PU) em curso e este projeto referente a um loteamento industrial, inserido no PU.

13. Realização de 3ª reunião da CA a 24/02/2014 (cuja ata faz parte do respetivo processo na CCDRN), tendo sido esclarecidas as questões de conformidade do PU em curso com este projeto e validada a nova proposta de parecer final da CA.
14. Definição de uma estrutura do parecer da CA tendo em conta os pontos referidos anteriormente, demonstrativa das várias etapas do processo de avaliação, com ênfase na avaliação dos impactes, face à situação atual, tendo em vista o apoio à tomada de decisão.
15. A taxa devida pelo procedimento de AIA, nos moldes do disposto na alínea h) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro, foi liquidada em tempo útil.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1. Localização do projeto

O projeto localiza-se na freguesia de Arcozelo, integrante do concelho de Ponte de Lima, município da NUTIII – Minho-Lima, localizado na Região Norte. Localiza-se aproximadamente a 5 km a noroeste da vila de Ponte de Lima e está integrado nas encostas da Serra de Antelas, ocupando uma área de aproximadamente 22 hectares, próximo do lugar da Presa na referida freguesia.

A área em estudo localiza-se junto da Estrada Nacional 201, via que liga Ponte de Lima a Paredes de Coura a norte, sendo servida nas suas proximidades pelo nó rodoviário de Arcozelo da A27/IP9. Esta área confronta ainda a norte com o Caminho Municipal 1249. A envolvente é caracterizada pelo seu relevo acentuado, com afloramentos rochosos, ou com uma cobertura de matos e ou floresta, e pela existência de pequenos aglomerados rurais, mas também edificações dispersas pelo território, alternando com pequenas parcelas de campos agrícolas. Denota-se a existência de alguns equipamentos públicos, nomeadamente um polidesportivo, bem como algumas indústrias transformadoras, ficando o rio Labruja a cerca de 700 metros da área de intervenção. Nas proximidades, destaca-se uma extensa área de exploração de recursos geológicos, pedreiras. Na envolvente próxima localizam-se diversos lugares dispersos que integram o aglomerado urbano e a freguesia de Arcozelo.



A área de intervenção não se encontra abrangida por qualquer Área Protegida, Sítio incluído em Rede Natura 2000, ou áreas de proteção de monumentos nacionais e de imóveis de interesse público.

3.2. Enquadramento, Antecedentes e Descrição do Projeto

Enquadramento

Trata-se de um projeto que abrange uma área aproximadamente de 22 ha (218.070,00 m²) e compreende a constituição de 28 lotes destinados à instalação de estabelecimentos de indústria de serração e transformação de granito, para além da construção de arruamentos, equipamentos de utilização coletiva e entre outras infraestruturas.

O EIA refere como principal objetivo deste projeto a implementação de um Loteamento Industrial integrado numa UOPG decorrente da alteração do PDM de Ponte de Lima e integrado numa área afeta ao Plano de Urbanização das Pedras Finas, referido no EIA como encontrando-se em fase de elaboração.

O EIA foi desenvolvido por se enquadrar na alínea a) do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro que impõe a avaliação de impacto ambiental para projetos de loteamentos industriais com áreas iguais ou superiores a 10 hectares.

Apesar do relatório síntese referir que o projeto se encontra em fase de estudo prévio, em sede de aditamento foi esclarecido que o proponente opta pela Fase de Projeto de Execução uma vez que reconhece que o mesmo se encontra em fase de projeto de execução atendendo a que não foram consideradas localizações alternativas ao projeto, a que a área para o loteamento já se encontra prevista no PDM de Ponte de Lima para a mesma função e considerando ainda o desenvolvimento apresentado no EIA, para as especialidades associadas ao projeto, que são substancialmente mais desenvolvidas do que o inicialmente previsto.

Antecedentes

O EIA informa que parte da área do projeto foi inicialmente prevista no PDM de Ponte de Lima, publicado através da RCM n.º 81/2005, de 31 de março, como área sujeita a Plano de Pormenor, definido como Unidades Operativas de Gestão e Planeamento (UOPG), mas aquando da primeira alteração ao PDM de Ponte de Lima, publicada em Diário da república em 16 de março de 2012, foi alterada para Plano de Urbanização, definida no artigo 65.º como UOPG 19, relativa ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.

Mais refere o EIA que foi considerado, pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, importante alterar a delimitação proposta na Planta de Ordenamento para UOPG 19, e prever a existência de uma área para



a localização de pequenas e médias indústrias, de armazenagem e serviços, dada a localização propícia do nó da A27/IP 9, estando a área de intervenção incluída neste PMOT em execução. Assim, o Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, define no artigo 65º as UOPG a desenvolver posteriormente em Planos de Urbanização e Planos de Pormenor. O nº 4 do referido artigo, considera como prioritários os planos definidos para as unidades operativas identificadas na planta de ordenamento. A UOPG 19, diz respeito ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas. O EIA também refere que em 2005, a Câmara Municipal de Ponte de Lima deliberou a elaboração do Plano de Urbanização das Pedras Finas (elaboração em curso), desenvolvendo-se numa área com cerca de 96 ha, ao longo da EN201, e que pretende dotar a freguesia de Arcozelo com condições para o seu desenvolvimento económico, conservando a especificidade, baseado no desenvolvimento e transformação do seu potencial endógeno. As opções tomadas espacializaram diferentes áreas. Na Área Industrial A – Localização de oficinas de cantaria, pretende desenvolver um polo que agrega todas as oficinas existentes e que se dedicam à transformação do granito; a Área Industrial de Usos Múltiplos - B e C, destina-se à localização e implantação de pequenas indústrias, serviços e comércio que se encontram atualmente dispersas pela freguesia, no primeiro caso, ficando a área C afeta à localização de indústrias, comércio ou serviços de qualquer classe e ainda de armazéns. Estão ainda previstas áreas de reserva para a localização de oficinas de cantaria e outra para a localização de armazenagem, comércio e serviços, para além de Espaço para Infraestruturas, Áreas habitacionais (habitações já existentes) e Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento. Assim, o Loteamento do Polo Industrial do Granito das Pedras Finas vem concretizar a UOPG prevista no PDM, bem como a área industrial prevista no Plano de Urbanização das Pedras Finas, em elaboração.

Descrição do Projeto

O projeto resulta do interesse da autarquia em proceder à organização e melhoria da qualidade da oferta por parte das pequenas oficinas localizadas ao longo da E.N. 201, que pela sua dispersão promovem a desqualificação ambiental da Serra de Antelas e todo o percurso de serra que liga o concelho de Paredes de Coura a Ponte de Lima. A proliferação de pequenas oficinas de cantaria com métodos de transformação artesanal localizadas ao longo do referido eixo viário impõe a criação deste pólo industrial que oferece melhores condições para o setor, mantendo a proximidade das indústrias extrativas e de transformação de granito de maiores dimensões, beneficiando de economias de escala.

De acordo com o quadro 2 do EIA é possível constatar que para além das áreas destinadas à implantação das indústrias, o projeto prevê ainda, face à função principal, a necessidade de áreas destinadas à localização de infraestruturas adequadas ao seu funcionamento e duas outras áreas, uma

destinada à implantação de equipamentos de utilização coletiva e outras destinadas à implantação de atividade comercial/serviços que dê apoio a um adequado funcionamento do Pólo Industrial.

Contudo, em sede de Aditamento ao EIA a CA solicitou esclarecimento sobre as áreas apresentadas nesse Quadro 2 (página 24) do EIA, que não totalizam a área do projeto, tendo o proponente esclarecido existirem na contagem da Área de Intervenção do Loteamento, que está assinalada como sendo de 218070 m², quando se verifica que é de 218193 m². Por outro lado, também a área de solo para espaços verdes, em vez de 60561 m², apresenta uma área de 62619 m²; a área de vias de circulação rodoviária em vez de 18679 m², apresenta uma área de 19067 m²; a área de estacionamento na via pública, em vez de 3064 m² apresenta uma área de 3100 m² e, a área de passeios, em vez dos 3754 m² contabilizados, apresenta uma área de 3042 m².

Quadro 1 do Aditamento ao EIA – Síntese funcional dos usos do solo

Quadro 1 – Síntese da síntese funcional dos usos do solo

Usos do solo	Área de Implantação
Área de intervenção do plano	218193 m²
Nº de lotes	28
Área de solo para atividades económicas	
Equipamentos de utilização coletiva	6236 m ²
Indústria de serração e transformação	116397 m ²
Comércio / Serviços	913 m ²
Área de solo para espaços verdes	62619 m²
Área de solo para circulação e estacionamento	
Vias de circulação rodoviária	19067 m ²
Estacionamento na via pública	3100 m ²
Passeios	3042 m ²
Área de solo para infraestruturas	6819 m²

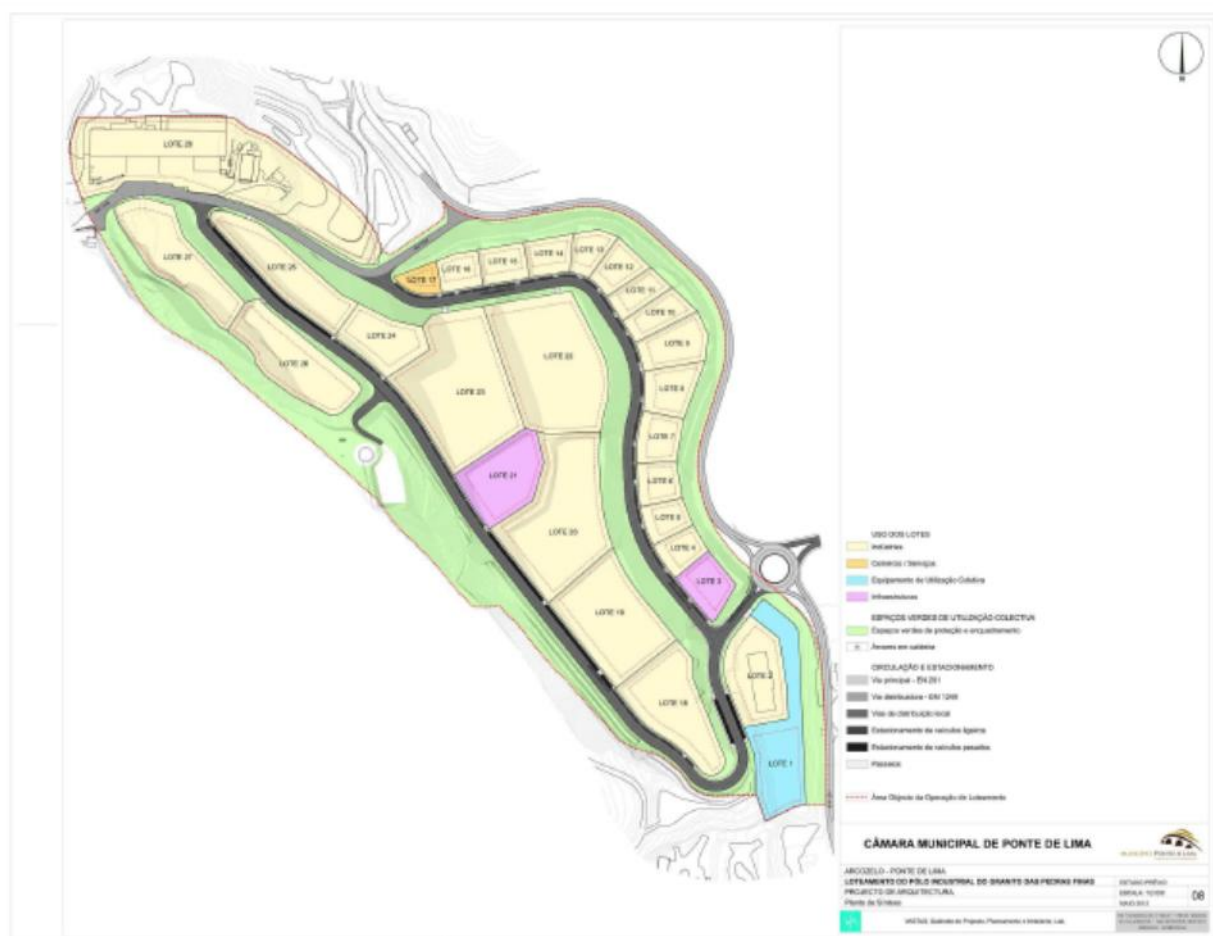
Fonte: Vastus, Gabinete de Projetos, Planeamento e Ambiente, Lda - "Estudo Prévio do Loteamento do Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas". maio de 2013.

O programa previsto pela autarquia de utilização das edificações desenvolve-se de acordo com a ocupação principal prevista para cada um dos lotes, pelo que os lotes destinados à indústria, dizem respeito à instalação de indústria de transformação da pedra e à indústria de serração e transformação.

Os restantes correspondem às utilizações de comércio e serviços de apoio ao Pólo Industrial, designadamente restauração e similares e à instalação das necessárias infraestruturas, como sejam o ecocentro. Prevê também um lote destinado a equipamentos de utilização coletiva a ser gerido pela Junta de Freguesia.

Assim, a área total corresponde à implantação total de 28 lotes, conforme planta síntese seguinte.

Figura do EIA – Planta de Síntese



Fonte: Vastus, Gabinete de Projectos, Planeamento e Ambiente, Lda - "Estudo Prévio do Loteamento do Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas". Maio de 2013.

Destes, 24 destinam-se a lotes industriais, numa área de total de solo de 116.397,00 m² e 1 lote, com a área de 913,00 m² destina-se à implantação de comércio/serviços. As infraestruturas, ocupando um total de 2 lotes, implantam-se numa área de 6.819,00 m². Prevê-se, ainda, 1 lote destinado à localização de equipamentos de utilização coletiva, numa área de 6.236,00 m². Os lugares de estacionamento de



veículos ligeiros, na via pública, correspondem a 115, sendo 4 destinados a pessoas com mobilidade condicionada e 17 destinados a veículos pesados.

A opção do projeto relativamente ao desenho da implantação dos edifícios foi a de estabelecer regras a definir em sede de Regulamento do Loteamento e não definir exatamente no loteamento a implantação dos edifícios. Foi entendido que devido ao tipo de indústria e das necessidades individuais de cada empresa, a melhor opção, em termos de desenho, será definida quando da realização do respetivo de projeto de licenciamento da atividade. Ainda segundo o EIA a construção dos pavilhões na área do pólo será da responsabilidade individual de cada empresário. Contudo, está prevista a constituição de uma entidade gestora da exploração do loteamento industrial. No que se refere à construção e tipificação das construções, o Regulamento do Loteamento e a Entidade Gestora devem estabelecer regras, por forma a criar as condições ideais em termos de rigidez e eficiência adaptadas a este tipo de atividade. Por outro lado, será possível adquirir mais-valias em termos de custos de construção.

Assim, os pavilhões a construir deverão possuir uma estrutura metálica suportada em pilares IPE 400 com 9 metros de altura e IPE 240 e pórticos de cobertura em IPE. A cobertura deverá ser de painéis EPS (poliestireno) tipo Mundiperfil com 30 mm de espessura, constituindo um bom isolamento acústico, térmico e resistente ao fogo. Lateralmente, os pavilhões deverão ser revestidos com chapa lacada com perfis metálicos de fixação e fixadas caleiras de escoamento de águas em chapa lacada. Interiormente os pavilhões devem ser revestidos por um muro em argamassas à altura de 4 metros, de modo a proteger em relação a impactos imprevistos.

A topografia do terreno caracteriza-se pela existência de cotas entre os 110 metros junto ao eixo viário EN201 e cotas até aos 225 metros, vencendo-se esta amplitude altimétrica através de 5 taludes, alternados por 5 plataformas. Na operação de loteamento, as áreas destinadas a espaços de utilização coletiva, englobam os espaços verdes e os equipamentos, assim como os passeios públicos. No que se refere aos espaços verdes, de acordo com as características da intervenção e dos seus utilizadores, a proposta define a sua tipologia como espaços verdes de proteção e enquadramento. O objetivo principal a atingir com o seu desenho é, de facto, a integração paisagística do loteamento na envolvente e, deste modo, contribuir para uma melhor vivência urbana no local.

O EIA salienta que a área de espaços verdes projetada de 60.561,00 m², ultrapassa em muito, o necessário disposto na Portaria n.º 216-C/2008, de 3 de Março, uma vez que de acordo com os parâmetros estabelecidos são necessários cerca de 13.500,00 m².



Atualmente desenvolvem a sua atividade na área do Pólo Industrial, uma metalomecânica, uma indústria de transformação e uma Central de Triagem de Brita com a ocupação indicada no quadro seguinte.

Quadro do EIA – Lotes ocupados

Nº do Lote	Área do Lote (m ²)	Actividade
2	4.860	Metalomecânica
26	6.274	Central de Triagem
28	19.620	Serração e Transformação de Granito

Fonte: Vastus, Gabinete de Projectos, Planeamento e Ambiente, Lda - "Estudo Prévio do Loteamento do Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas". Maio de 2013.

Do ponto de vista do povoamento e urbanização, o EIA informa que na envolvente próxima da área do projeto, localizam-se diversos lugares dispersos que pela sua estrutura e morfologia urbana, integram a freguesia e o aglomerado urbano de Arcozelo. Com exceção da vila de Ponte de Lima, as áreas urbanas e viárias do concelho constituem habitualmente mosaicos paisagísticos alternando as áreas agrícolas e, em menor grau, com os povoamentos florestais.

O EIA refere que a criação deste loteamento industrial assenta num espírito de desenvolvimento integrado e auto-sustentado, com o objetivo de valorizar e induzir externalidades do que é "natural". Esta lógica de sustentabilidade só é possível com projetos que permitam criar simultaneamente riqueza e bem-estar às comunidades locais.

Desta forma o EIA refere ainda que, com este projeto, a autarquia prevê ordenar todo o ciclo de vida do granito, desde a extração da matéria-prima, transformação, comercialização e expedição para o mercado, atribuindo-lhe um valor acrescentado em cada fase do processo produtivo, ficando as mais-valias na região. O ordenamento destas duas áreas, uma dedicada a extração e outra à transformação/comercialização, mas interligadas numa cadeia industrial, surge como uma necessidade de resolver muitos dos problemas existentes nestas atividades industriais no município.

Estrutura viária e estacionamento

Foram identificados neste EIA dois arruamentos, tendo por base para a sua definição a possibilidade de instalação de todos os espaços do arruamento bem como a de não ser necessário realizar escavações para a execução das pavimentações. Os arruamentos A e B que se articulam ainda com a rede viária existente, nomeadamente com a EN 201 e a EM 1249. O arruamento A interligará com a Estrada Municipal 1249 através de cruzamento existente. No traçado do projeto foi considerada a necessidade de uma nova rotunda na EN 201, uma vez que na área se prevê, no futuro próximo, a implantação de



outra área destinada a atividades económicas, já prevista no Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas e que se designa como Pólo de Atividades Económicas da Presa.

Em sede de Aditamento, o proponente esclareceu que a rotunda a criar, não foi considerada como projeto complementar, uma vez que ela não decorre diretamente da execução do Loteamento das Pedras Finas, mas sim da programação e articulação realizada pelo Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, que prevê o desenvolvimento do Loteamento da Presa, localizado no lado oposto da EN 201, tendo sido por esse motivo necessário programar a articulação da EN 201 e um ponto de viragem/retorno, permitindo uma boa acessibilidade quer à referida EN 201 quer ao IP 9, que serve Ponte de Lima. Por este motivo o Aditamento informa que foi elaborado um Estudo de Tráfego exclusivamente para o Loteamento e um Estudo de Tráfego que estudou a situação programada pelo Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas e teve por esse motivo em consideração a programação das três Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), destinadas a atividades económicas definidas no âmbito do PU (o qual inclui o Loteamento do Polo Industrial do Granito das Pedras Finas). Contudo, e conforme acima exposto, o estudo de tráfego anexo ao presente EIA também refere uma rotunda a criar, que não foi integrado no EIA e, portanto, não foi avaliado pela CA, tendo sido informado pelo proponente que não constituía projeto complementar ao que se encontra em avaliação.

No sentido de possibilitar um melhor escoamento das águas pluviais, o projeto introduziu um elemento de recolha das águas no sopé dos taludes, prevendo que os arruamentos nestas zonas tenham uma inclinação única para aliviar as valetas de água pluvial. A água pluvial dos taludes drena para a valeta e a água nos arruamentos, drena para as sarjetas colocadas junto da guia entre o estacionamento e o passeio. A rede viária terá um perfil tipo $\geq 12,9\text{m}$ com faixa de rodagem igual a 9m, passeios $1 \times 1,60\text{m}$, estacionamentos em linha com largura de 2,30m e caldeiras para árvores na zona do estacionamento.

No que se refere ao estacionamento, a portaria de referência prevê que o estacionamento se dimensione tendo em consideração o estacionamento público e o estacionamento privado (no interior do lote) relativamente a veículos ligeiros e veículos pesados.

Espaços verdes e Integração paisagística

O Projeto de Integração Paisagística (PIP), considerando a localização do Pólo Industrial do granito, a sua especificidade no que diz respeito às atividades económicas a desenvolver, a exposição solar excessiva e a valorização paisagística necessária para a intervenção, prevê a criação de cortinas arbóreas nas áreas limite da implantação dos lotes visando atenuar o impacto visual dos depósitos de inertes, de



matérias-primas para a atividade e das próprias instalações. Pretende efetuar uma ligação em termos de *continuum naturale* dos espaços industriais com os espaços florestais adjacentes.

O revestimento do solo dos taludes será efetuado com recurso a hidrosementaria, com uma mistura de herbáceas e arbustos, que permitam a fixação do solo e o controlo da erosão. Todos os taludes são arborizados com folhosas, para diminuir a erosão do solo, pelo efeito agregador das raízes e a diminuição da intensidade da precipitação, pelo efeito retardador da precipitação.

Rede de Abastecimento de Água e Proteção Contra Incêndios

Segundo o EIA a rede de distribuição de água foi concebida tendo em conta a sua conexão com a restante rede de distribuição, adotando um sistema de alimentação ramificado. Na conceção e dimensionamento do sistema de águas residuais e pluviais foi tido em consideração o plano de ocupação da área a servir assim como as condições hidromorfológicas do terreno. Os critérios de dimensionamento utilizados são os propostos no “Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais”, Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Desta forma, os critérios de dimensionamento consideraram que o consumo médio diário por lote é em 3 l/m², ou seja, 30m³/ha, considerando este valor, as perdas que eventualmente ocorram na rede.

Relativamente aos caudais, foi considerado, para cada lote que o respetivo consumo seria o equivalente ao de uma população com consumo equivalente a uma capitação de 150 l/hab.dia.

A área de projeto não dispõe, na proximidade, de rede pública com pressão suficiente para abastecer o pólo. Deste modo, o proponente prevê a alimentação a partir de um reservatório com capacidade de 300 m³, localizado na proximidade da área de intervenção, de forma a atingir com pressão suficiente toda a zona a abastecer na área do Loteamento.

Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas

O EIA refere que a conceção geral da rede de drenagem de águas residuais domésticas foi condicionada pela morfologia do terreno, pela solução de ocupação adotada e pela localização dos caudais efluentes a drenar.

Todo a rede está implantada de forma a permitir o escoamento gravítico dos efluentes, prevendo a ligação desta ao loteamento da presa e à rede geral que se localiza na EN 201.



Um coletor de diâmetro Ø 200 mm, com uma inclinação mínima de 0,5%, transporta um caudal de 11,3 l/s, pelo que tendo em atenção os caudais envolvidos no presente estudo, verifica-se que o diâmetro adotado transporta um caudal em regime de ponta superior ao de cálculo.

A rede de drenagem de águas residuais será realizada em tubos PP com perfil corrugado, de parede maciça da classe de rigidez circunferencial específica SN8 (8 kN/m²), com junta automática por acoplamento.

A rede de drenagem é constituída ainda pelas câmaras de visita, a instalar nos locais previstos nas peças desenhadas, sendo realizadas em elementos de betão pré-fabricado. Os ramais de ligação e respetivas caixas intercetoras serão, por sua vez, realizados de acordo com o RGCAE. Para cada lote será suficiente a implantação de ramais de ligação em PP SN8 com 160 mm de diâmetro, em tubagem de características idênticas às das constituintes da rede geral.

Rede de Drenagem de Águas Residuais Industriais

O EIA refere que os lotes serão ocupados por pequenas e grandes indústrias da pedra, que produzem uma água residual industrial bastante específica e que é na sua grande quantidade reutilizada. Estas indústrias estão obrigadas por lei a ter sistemas de tratamento da água residual, assim nos lotes 4 a 17 será implementado um sistema centralizado no lote 3 e que depois de tratar/decantar a água através de depuradores de gravidade verticais, produzirão com recurso a prensas as lamas residuais dos restantes detritos. Estas lamas deverão ser encaminhadas para local legalmente apropriado pela entidade gestora do loteamento. Nos lotes 18 a 20 e 22 a 28, por serem indústrias de grandes dimensões terão sistemas próprios de tratamento deste tipo de efluente, mas de funcionamento idêntico ao descrito anteriormente.

Como forma de abastecimento complementar, para suprir as perdas no sistema projetado, será utilizado o depósito existente de água não potável, localizado na envolvente dos lotes e numa área de Espaços Verdes.

O dimensionamento hidráulico da rede de drenagem de águas pluviais foi efetuado tendo em consideração quer as características hidromorfológicas do terreno das bacias de receção dos diversos trechos quer a intensidade de máxima chuvada.

Os coletores da rede de drenagem de águas pluviais, realizados em manilhas de betão vibrado, terão as juntas vedadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, e de acordo com as demais disposições constantes nas condições técnicas. As câmaras de visita, a instalar nos locais previstos e



correspondentes, nomeadamente, a pontos de inserção, de mudança de direção, de diâmetro, ou de inclinação dos coletores, poderão ser realizadas em elementos de betão pré-fabricado, havendo contudo que garantir que a sua construção obedeça ao disposto, nomeadamente, nas N.P. 881, 882 e 883. A recolha das águas pluviais será feita através de sarjetas de valeta e canaletes de drenagem, previstos para o efeito. Os ramais de ligação e respetivas caixas de ligação, serão realizados em manilhas de betão de Ø 200 mm, devendo inserir-se na rede através de caixas interseção cegas ou câmaras de visita e obedecerão ao RGCAE e às Posturas Municipais em vigor.

Energia Elétrica e Redes de Iluminação Pública

O loteamento é servido na sua totalidade por rede de baixa tensão. No entanto, o loteamento é composto por lotes que necessitam de fornecimento complementar de energia em média tensão devido às necessidades das atividades que aí se desenvolvem. Correspondem a esta situação cerca de 12 lotes. Desta forma, criaram-se infraestruturas de tubos e caixas para uma posterior rede de média tensão com potência de 600 KVA e dimensionou-se a rede de baixa tensão para uma potência máxima por lote de 50KVA.

Rede de Telecomunicações

A rede de condutas desenvolver-se-á de forma a servir todo o loteamento que é constituído por 28 lotes destinadas maioritariamente à atividade Industrial e efetua a ligação às redes existentes a partir da EN 201 e da EM 1249.

A arquitetura da rede de condutas é definida de acordo com os arruamentos, percursos possíveis e contempla os pontos de acesso das tubagens a cada um dos lotes, bem como as entradas e saídas da rede de condutas principal do loteamento.

Rede de Distribuição de Gás

Prevê-se a localização no Pólo de um depósito para gás propano com capacidade adequada às necessidades, sendo realizadas as infraestruturas de distribuição de gás, onde se projeta um ramal para cada lote, para que, de acordo com as necessidades possam utilizar esse tipo de combustível. Para esse efeito será instalada uma caixa de entrada, no limite de propriedade. Tratar-se-á de uma caixa fechada, ventilada, permanentemente acessível, embutida no muro exterior do lote e construída em material incombustível. A rede será projetada para comportar a utilização de gás natural. Para tal, no traçado da rede, prevê-se um ramal terminando numa caixa de visita com seccionamento, que facilitará a ligação da rede à rede pública.



Rede de Distribuição de Ar Comprimido

Para o fornecimento do ar comprimido nas condições supramencionadas, será instalada uma central de ar comprimido, constituída por um edifício de 8mx10mx7m de altura, que integra vários compressores de última geração (movidos em sistema de sem-fim, silenciosos, com controlo automático de velocidade). Serão realizadas infraestruturas de distribuição de ar comprimido, prevendo-se um ramal para 14 dos lotes, que, conforme as necessidades, poderão utilizar este recurso. Para esse efeito será instalada uma caixa, no limite dos lotes, donde se instalarão os elementos necessários para contabilização de consumos. Prevê-se que o fornecimento de ar comprimido se efetue a uma pressão compreendida entre os 8 e os 10 bar.

Resíduos

Considerando que no território do município de Ponte de Lima não existem Ecocentros destinados à deposição de materiais que podem ser reciclados, o projeto do loteamento prevê um ecocentro que, para além de servir o universo das empresas ali localizadas, sirva também a população da freguesia e venha, desta forma, a constituir o primeiro ecocentro da futura rede que deverá ter cobertura municipal.

Principais ações do Projeto

O EIA identifica as principais ações do projeto, divididas pela fase de construção e pela fase de exploração, e que irão ser objeto de avaliação do impacte a elas associados tendo em conta os diferentes descritores ambientais.

Fase de Construção:

- Limpeza do terreno e desmatção da área;
- Presença física da obra;
- Pavimentação de superfícies;
- Instalação e utilização do estaleiro;
- Movimentos de terras e terraplenagens gerais;
- Abertura de acessos rodoviários e pedonais;
- Abertura de caboucos, valas;
- Instalação de redes de infraestruturas;
- Edificações (muros, PT, depósitos etc.);
- Implantação de espaços verdes;



- Circulação de veículos (passageiros e mercadorias);
- Descarga de efluentes líquidos.

Na fase de Exploração:

- Modificação da ocupação do solo;
- Ocupação dos lotes;
- Circulação de veículos (mercadorias, trabalhadores e visitantes);
- Trabalhos de limpeza e manutenção de instalações e maquinaria;
- Desenvolvimentos de atividades económicas.

Recursos humanos inerentes à concretização do Projeto

Durante a fase de obra, estima-se que sejam necessários, para os trabalhos de construção das infraestruturas e preparação dos lotes, uma quantidade entre 15 a 20 trabalhadores, repartidos por técnicos superiores, manobreadores, soldadores, pedreiros, serventes, etc., sendo uma mão-de-obra temporária e variável.

Na fase de exploração do loteamento industrial, o proponente prevê a criação de 350 postos de trabalho diretos e permanentes, repartidos pela função industrial no número de 330 trabalhadores diretamente relacionados com a transformação do granito, sendo os restantes 20 empregados nas funções do sector terciário.

Projetos Complementares

Em Aditamento foi esclarecido que não foram considerados quaisquer projetos complementares com enquadramento na Portaria nº 330/2001, de 2 de abril.

Informação referente à real situação atual

Em sede de pedido de esclarecimentos adicionais pela CA, o proponente esclareceu no Aditamento que relativamente à questão da situação de referência, a existência de um aspeto bastante relevante que terá, eventualmente, ficado omitido na caracterização da situação de referência apresentada no EIA e que se prende com o facto de as obras implementadas e visíveis no terreno, terem sido executadas pela Junta de Freguesia e pela Câmara Municipal antes da elaboração do atual projeto de Loteamento. Informou que a Junta de Freguesia de Arcozelo adjudicou a obra a 5 de setembro de 2008, tendo os trabalhos decorrido à sua responsabilidade até 1 de abril de 2009. A 1 de abril de 2009 foi feito um contrato de cessão de posição contratual da Junta de Freguesia para a Câmara Municipal, tendo as



obras, a partir desta data, passado para a responsabilidade do Município. A receção dos trabalhos foi efetuada a 15 de julho de 2010. Este facto, para além de outros aspetos, faz com que a obra a executar, seguindo o projeto de loteamento apresentado, e que aqui se avalia, terá que realizar todas as ações/fases descritas nas páginas 44 e 45 do Relatório Síntese. Efetivamente, verifica-se, a título de exemplo que ações como a execução das plataformas das vias já terraplanadas não tem a largura regulamentar para a implantação das vias, sendo necessário para o efeito, terraplanar mais o talude por forma a obter a largura regulamentar ou ainda, no que diz respeito, à ação de desmatção, em que se constata que alguma vegetação já voltou a crescer, tornando-se necessário efetuar a referida desmatção, embora em menor quantidade. A situação referida aplica-se, um pouco por todas as ações, pelo que, de acordo com o referido, serão efetuadas todas ações/fases descritas.

A CA solicitou esclarecimento quanto ao ponto de situação dos processos em curso de aferição dos limites da área ardida e de desafetação do regime florestal das áreas coincidentes com o loteamento, mencionados no EIA. Em sede de Aditamento o proponente informou que os processos foram enviados para o ICNF, com elementos desenhados de sinalização das áreas referidas assim com a respetiva Memória Descritiva, aguardando emissão de parecer.

Quanto ao pedido de esclarecimento da CA sobre a referência à obrigatoriedade de execução e manutenção da faixa de descontinuidade do combustível florestal, na periferia do loteamento, em cumprimento do disposto no n.º 11, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, o proponente esclareceu no Aditamento que a legislação apontada refere que “(...) nos parques e polígonos industriais, (...) inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m, competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada”, pelo que deverá ser respeitada a lei.

4. APRECIÇÃO DO PROJETO

A CA considerou que, com base no EIA, no Aditamento e elementos complementares, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi considerado estar reunida a informação suficiente para a compreensão e avaliação do Projeto.



O EIA encontra-se organizado em termos formais, havendo lacunas de informação identificadas relativas a alguns descritores significativos, colmatadas após esclarecimentos constantes dos Aditamentos ao EIA apresentado.

O Resumo Não Técnico (RNT) entregue inicialmente foi reformulado de modo a incluir as questões levantadas pela CA e a refletir a informação adicional.

No seguimento do descrito anteriormente e, atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais.

4.1. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O projeto abrange uma área de aproximadamente 22 ha (218.070,00 m²), compreende a constituição de 28 lotes destinados à instalação de estabelecimentos de indústria de serração e transformação de granito, e prevê a construção de arruamentos, equipamentos de utilização coletiva e outras infraestruturas.

Ordenamento do Território

Do ponto de vista do Ordenamento do Território, nomeadamente da conformidade com os IGT em vigor, verificada que está a sua compatibilidade, no geral, não se veem inconvenientes no projeto. Porém, subsistem questões que carecem de ser melhor apuradas. Neste âmbito, é de referir a delimitação da própria área do projeto que é submetida a estudo.

A concretização do presente loteamento visa, em parte, o alojamento dos múltiplos estabelecimentos de transformação de granitos instalados na margem da EN 201. Sabe-se que aquela ocupação, além de ilegal, constitui uma situação de considerável prejuízo para as condições urbanísticas da zona, marcando negativamente o ordenamento do território concelhio. É, porventura, este esforço de alteração das atuais condições o mais relevante impacto positivo do projeto. No entanto, tal está impedido de acontecer já que nada neste projeto garante a desocupação e recuperação dos espaços atualmente intervencionados e ocupados com os referidos estabelecimentos.

Relativamente a outras Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, considera-se relevante que o projeto integre os pareceres que, em fase anterior, a Proponente afirmou ter solicitado, nomeadamente da APA, da EP e do ICNF.

Solos e Capacidade de Uso do Solo

Ao pedido de apresentação do balanço de terras, a Proponente responde com um levantamento que, apesar dos significativos volumes de escavação e aterro encontrados, se restringe às áreas dos arruamentos e ainda assim, sobre o assunto, nada refere nem nada reflete.



Relativamente à questão relacionada com a avaliação dos impactes causados pelas intervenções já efetuadas, a Proponente, sem que se reconheça a realização de qualquer estudo, conclui que a remoção do coberto vegetal é considerada como negativa, mas pouco significativa. Para este impacte, aponta a criação de zonas verdes como medida de minimização. O que se afigura insuficiente.

Conforme consta do relatório da visita ao local efetuada pela Comissão de Acompanhamento, em 6/12/2013, foi possível constatar que o terreno se encontrava intervencionado na totalidade da sua área, com total destruição do coberto vegetal e implementadas ações profundas de alteração da morfologia do terreno sem que se reconheçam quaisquer medidas de prevenção de riscos de erosão ou derrocada. Apesar da dimensão e da escala da intervenção, o presente EIA mantém uma análise limitada e insuficiente dos impactes sobre o solo e a sua capacidade de uso e a ignorar a premência de medidas de minimização adequadas.

Impactes Ambientais

Não obstante enumerar um conjunto de impactes e propor medidas de minimização a aplicar para as diversas fases do projeto, os elementos adicionados ao EIA não dão resposta cabal às questões constantes da Declaração de Conformidade.

Solos e Capacidade de Uso do Solo

De acordo com o EIA, os principais impactes esperados na fase de obra, são os causados pela limpeza da área, pela própria presença física da obra e a instalação do estaleiro, e ainda a movimentação de pessoas (pisoteio) e máquinas (afetas à obra), bem como a pavimentação de superfícies, que poderão aumentar a compactação do solo, alterando a suas características como a diminuição da porosidade, diminuição da capacidade de infiltração e do escoamento em profundidade da água. Considera o EIA que se trata de um impacte negativo, direto, de magnitude reduzida, temporário e reversível, terminando com a conclusão da obra, pelo que é classificado de pouco significativo.

Relativamente ao impacte provocado pela movimentação de terras e terraplenagens, abertura de caboucos e valas, instalação de redes de infraestruturas bem como abertura de vias de acesso, para além da edificação, o que poderá levar à perda de solos e alteração das suas propriedades e drenagem, prevê-se que seja negativo, direto, de média magnitude, mas de duração temporária e reversível se as medidas de minimização, como a eventual reposição do solo, forem acauteladas, pelo que o classifica de pouco significativo.

Por outro lado, o EIA considera as ações previstas da reutilização de materiais como a eventual salvaguarda do solo movimentado, com o seu armazenamento e posterior utilização, bem como a



implantação de espaços verdes, como impactes positivos, de incidência direta, magnitude reduzida e de duração permanente e reversível sendo um impacte pouco significativo.

Para a fase de exploração o EIA prevê a possibilidade de ocorrência de impactes negativos e diretos, de magnitude reduzida, temporários, reversíveis e significativos, decorrentes de fugas acidentais de fluídos e resíduos urbanos ou industriais.

No que respeita à circulação de veículos, o facto de se efetuar em áreas próprias para o efeito permite que o impacte seja negativo, direto, de magnitude reduzida, permanente, irreversível e pouco significativo.

Em relação à ocupação do solo e consequente indisponibilidade para o uso não urbano, o impacte daí decorrente, que se traduz na impermeabilização, alteração da drenagem de águas e perda de solo, é considerado pelo EIA como sendo um impacte negativo, direto, de magnitude média, de duração permanente, mas reversível (após a desocupação) e significativo.

Partindo de estudos e dados científicos auxiliares para a caracterização do, ou dos tipos de solo em presença, verifica-se que a utilidade de tal informação se perde na aplicação ao caso concreto em estudo. Aparentemente, tal deficiência decorre do nível de objetividade imprimida, não apenas, mas principalmente, no respeitante à situação de referência considerada. É possível extrair do EIA que os solos da área de intervenção são de uma classe de erodibilidade alta (o que se constata igualmente no local). No entanto, não se reconhecem medidas que visem, de forma objetiva, a redução de impactes das ações a empreender e das já realizadas.

Por outro lado, além de ser considerada como prevista a reutilização de solo (que se depreende seja a camada superficial do solo), ação que seria efetivamente minimizadora, tal é já impossível, o que supostamente corresponde a um lapso.

Também em face da avaliação efetuada no âmbito do EIA, se colocam dúvidas acerca dos níveis de magnitude, de reversibilidade e, principalmente, de significância atribuídos a alguns dos impactes (como é o caso da total remoção do coberto vegetal, considerada pouco significativa).

O estudo acerca dos impactes sobre o solo e o uso do solo assenta em dados pouco concretos e não correspondentes à realidade das implicações da implementação do projeto no território. Acresce que também a própria análise efetuada enferma de aprofundamento, sem suporte e aparentemente desviada do objetivo de conduzir à identificação dos impactes na sua verdadeira dimensão e ao estabelecimento das correspondentes medidas de minimização a adotar, como forma de potenciar a adequação do projeto às condições do terreno e promover a sua própria qualificação ambiental e urbanística.



Ordenamento do Território

Verificada a conformidade do projeto com os IGT vigentes, tendo presente a estrita área sujeita a estudo e a intervenção, no que respeita ao impacto do projeto para o descritor Ordenamento do Território, considera-se que o presente EIA procede a uma análise abrangente e adequada das implicações que se colocam.

Ainda assim, refere a situação de conflito com “áreas ardidas” (verifica-se a afetação de duas parcelas de áreas ardidas no ano de 2007), informando que decorre por parte das entidades competentes o processo de aferição dos limites da área ardida, desconhecendo-se, no entanto, o resultado deste processo, que deverá ser sanado.

No que respeita à afetação de solo sujeito ao regime florestal, vê-se esclarecida a questão, já que tem sido tratada no âmbito da elaboração do PU das Pedras Finas, processo não concluído. Segundo o EIA, decorre igualmente o processo de desafetação destas áreas, desconhecendo-se a sua conclusão, pelo que deverá ser considerado o parecer do ICNF enquanto entidade competente na matéria.

O EIA identifica os principais impactes na fase de construção (obra) e na fase de exploração. Importa que, para a primeira, a maior parte dos trabalhos – modelação do terreno - estão já executados, restando a fase de infraestruturação e de construção, o que se traduzirá num impacte negativo e direto, que o EIA identifica de magnitude reduzida, temporário, constituída por ações reversíveis, sendo pouco significativo, desconhecendo-se, no entanto, as razões para consideração de reversível ou pouco significativo tal impacte. Relativamente à fase de exploração, a análise efetuada no âmbito do EIA reduz-se às alterações no tráfego, considerado como impacte negativo pouco significativo.

Foram inventariadas e consideradas as condicionantes e servidões de utilidade pública que impõem restrições ao uso do solo, as quais se encontram especificadas no EIA. Julga-se, no entanto, inadequado o facto de a área de estudo ignorar os impactes sobre a EN 201, já que os impactes previsíveis se afiguram significativos. O projeto, ao propor uma intervenção de impacte tão significativo na estrada nacional, considera-se que deveria, também aqui, fazer alargar o âmbito do estudo para melhor, mais esclarecedora e produtiva avaliação de impactes, um contributo essencial para as condições de funcionamento da rede viária e, em última análise, do ordenamento do território. Pese embora tenha sido considerado o fator “Acessibilidades e Mobilidade”, a análise efetuada reporta-se apenas à situação atual, pelo que resulta em inconsequente para efeitos de avaliação de impactes.

Medidas de Minimização

Em resultado da superficialidade do estudo efetuado, também o conjunto de medidas de minimização de impactes, embora adequados aos impactes detetados e apesar de nem sempre se afigurarem aplicáveis, se



apresentam reduzidos a genéricos cuidados operacionais a deter em fase de construção e à redundante obrigação de cumprimento da legislação aplicável em fase de exploração.

Conclusão

Considerando que:

- O EIA identificou os diversos contextos dos IGT onde o empreendimento se insere e se enquadra. Não deixaria, no entanto, de ser relevante e produtora avaliar em que medida o mesmo poderá influenciar, positiva ou negativamente, o contexto dos Instrumentos de Gestão Territorial que vigoram na área em estudo, designadamente, na perspetiva de vir a contribuir para o melhor ordenamento de uma área profundamente marcada pela distribuição anárquica de explorações de massas minerais e de estabelecimentos de transformação e comercialização dos produtos da exploração, ou, noutro sentido, poder contribuir, por efeito de atratividade, para a maior proliferação de instalações e consequente criação de uma nova centralidade no concelho, condicionando toda a envolvente, com impactes diretos na perda de espaço florestal, degradação das condições ambientais, aumento de tráfego, pressão sobre os aglomerados vizinhos, etc..
- São profundas as alterações imprimidas à morfologia e à estrutura do terreno e que as medidas de minimização não se afiguram suficientes para a redução dos riscos de erosão que se colocam;
- Na perspetiva da redução dos efeitos negativos sobre o solo, conhecidas que são as consequências da atividade de transformação de granitos, especialmente a produção de lamas, verifica-se que o EIA não prevê o seu controlo e proliferação, assim como a sua monitorização para efeitos de contaminação e degradação dos solos.

Dada a premência da intervenção e reconhecido que é o empenho do Município na procura de soluções que permitam a melhoria das condições sociais, económicas e urbanísticas que sofrem o impacte da atividade de exploração e transformação de massas minerais, no sentido de melhor alcançar os objetivos do presente procedimento de AIA, no âmbito do descritor Ordenamento do Território e Uso do Solo, propõe-se que ao Estudo de Impacte Ambiental sejam acrescentados elementos que visem colmatar matérias que não se veem ainda tratadas, nomeadamente:

- Sejam resolvidas as questões colocadas pelo ICNF, nomeadamente quanto à ocupação de áreas sujeitas a regime florestal;
- Dada a relevância de que a matéria se reveste para as condições urbanísticas e de segurança rodoviária, sejam integrados no presente projeto e tratados com especial enfoque os pontos de articulação com a rede viária existente, especialmente com a EN201, tendo em consideração um previsível aumento de fluxos de tráfego local, o conflito relacionado com a “coabitação” com o



tráfego interurbano, a aproximação de transportes públicos e outras implicações decorrentes da presença e funcionamento ou exploração do loteamento industrial, matéria que considera-se dever ser tratada em articulação com a entidade que tutela a servidão administrativa associada à estrada nacional – EP, Estradas de Portugal SA;

- Sejam introduzidas medidas de minimização ou de compensação adicionais, de forma a contrariar os riscos de erosão que se preveem, com origem nas alterações à morfologia do terreno já efetuadas ou a concretizar, e assegurar a estabilidade dos taludes;

- Atendendo à expectável produção de lamas, ponderar a possibilidade de fazer integrar sistemas de lavagem de rodados nos diversos estabelecimentos e nos pontos de saída do próprio loteamento, de forma a evitar escorrências para a estrada nacional.

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao procedimento de AIA do Projeto de Loteamento do Polo Industrial do Granito das Pedras Finas, condicionado ao cumprimento dos requisitos acima referidos e aos pareceres do ICNF e da EP - Estradas de Portugal SA.

4.2. Recursos Hídricos

A área total do terreno onde é pretendida a implantação do projeto corresponde a cerca de 22 ha, onde estão previstos 28 lotes. Destes, 24 destinam-se a lotes industriais e os restantes a instalações de comércio/serviços (1 lote), ecocentro e ETARI (2 lotes) e equipamentos de utilização coletiva (1 lote).

A envolvente é caracterizada por um relevo acentuado, com afloramentos rochosos, cobertura de matos e floresta e fica a uma distância de cerca de 600 metros do Rio Labruja.

É importante realçar que o terreno onde está prevista a implantação do Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas, já sofreu obras antes da elaboração do atual projeto. A Junta de Freguesia de Arcozelo adjudicou a obra a 5 de setembro de 2008, tendo os trabalhos decorrido à sua responsabilidade até 1 de abril de 2009, data em que foi feito um contrato de cessação de posição contratual da Junta de Freguesia para a Câmara Municipal, tendo as obras, passado para a responsabilidade do Município de Ponte de Lima.

De acordo com o EIA, a rede pública de abastecimento próxima da área do projeto não dispõe de pressão suficiente para abastecer o pólo industrial. Deste modo, apesar da água de abastecimento provir da rede pública, está previsto que a alimentação seja efetuada a partir de um depósito de 300 m³, que ficará localizado numa zona mais elevada.



A rede de drenagem de águas residuais domésticas que servirá todo o empreendimento, ficará implantada de forma a permitir o escoamento gravítico dos efluentes e ligará à rede pública de saneamento já existente, próximo do Polidesportivo de Presa.

Visto que os lotes serão ocupados por pequenas e grandes industriais da pedra, onde são produzidas águas residuais industriais, o EIA prevê a instalação de um sistema de tratamento no Lote 13 composto por um sistema de decantação e prensa de lamas. Este sistema a centralizado apenas servirá os lotes 4 a 17. Os lotes 18 a 20 e 22 a 28, por serem para industriais de grande dimensão, terão sistemas próprios para tratamento das águas residuais industriais.

O EIA não prevê qual o destino final das águas residuais industriais tratadas, embora seja implícito que pelo menos parte será reutilizada no processo de produção.

A rede de drenagem de águas pluviais prevista irá servir não só os arruamentos, como também os lotes previstos.

Situação de referência

Recursos Hídricos Superficiais

O local em estudo enquadra-se na Região Hidrográfica do Minho e Lima (RHL), mais propriamente na bacia hidrográfica do Rio Lima. A linha de água principal mais próxima é o Rio Labruja que dista cerca de 600 metros da área em estudo. A cerca de 3500 metros localiza-se a praia fluvial do Arnado na foz do Rio Labruja. O empreendimento localiza-se na vertente voltada a Nordeste da Serra da Antela, cuja rede de drenagem natural encaminha as águas superficiais no sentido Este, para o Ribeiro do Caldeirão e/ou Rio Labruja. Na área em estudo, o estado das massas de água superficiais encontra-se classificado desde razoável a bom. Atualmente e decorrente das obras executadas desde 2008, a topografia natural do terreno foi alterada, tendo sido construídas valas de drenagem de águas pluviais que ligam à rede de drenagem existente e por sua vez à rede hidrográfica. Na visita efetuada ao local, no âmbito deste procedimento de AIA, não foi identificada qualquer linha de água que interfira com o projeto em causa.

Recursos hídricos subterrâneos

As águas subterrâneas ocorrem em aquíferos descontínuos com permeabilidade fissural instalados em rochas cristalinas e cristalofílicas. A profundidade até à rocha sã, não fraturada, é relativamente pequena, pelo que as captações verticais não vão além dos 80 metros. Nesta região, existem milhares de captações por furo vertical para suprir pequenos consumos individuais para fins domésticos e agrícolas.

Os aquíferos têm uma reduzida capacidade de armazenamento. O escoamento das águas subterrâneas é essencialmente do tipo subsuperficial, o que leva a uma forte interação entre as massas de água



superficiais e as massas de água subterrâneas. No local de implantação do projeto, não foram identificados sistemas de captação de água subterrânea do tipo nascente, poço ou furo.

De acordo com os elementos adicionais apresentados, nos contactos efetuados com os proprietários de captações na envolvente, não foram detetadas alterações ao nível da qualidade e quantidade de água disponível, decorrente das obras de aterro que ocorreram anteriormente, fora do âmbito deste projeto.

No ponto de monitorização mais próximo da área em estudo, o estado das massas de água subterrâneas encontra-se classificado como bom.

Avaliação dos Impactes

Os impactes sobre os recursos hídricos foram analisados face à possível afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água, sendo na generalidade considerados impactes ambientais negativos de baixa significância.

Recursos hídricos superficiais

Os principais impactes nos recursos hídricos superficiais identificados no estudo, prendem-se essencialmente com a probabilidade de ocorrência de derrames de substâncias perigosas no solo ou rede de águas pluviais. Os poluentes que se depositam nas vias de circulação e que são arrastados pelas águas das chuvas e também a produção de efluente industrial decorrente das atividades que serão instaladas em cada um dos lotes, também representam um potencial impacto negativo nos recursos hídricos superficiais.

Recursos hídricos subterrâneos

No que respeita aos recursos hídricos subterrâneos, os principais impactes identificados referem-se também à probabilidade de ocorrência de derrames de substâncias perigosas, durante a fase de construção e exploração.

Medidas de Minimização

O estudo prevê a implementação, durante as diferentes fases do projeto, de um conjunto de medidas de minimização dos impactes ambientais, com as quais se concorda. Das principais medidas de minimização previstas pelo EIA, destacam-se as seguintes:

- Utilização da água da rede pública no abastecimento das instalações sociais e no desenvolvimento das atividades diretamente relacionadas com a construção e limpeza;



- Ligação das águas residuais das instalações sanitárias e sociais do estaleiro à rede pública de saneamento;
- Preservação do coberto vegetal em todas as áreas não afetadas pela exploração;
- Lavagem da maquinaria em locais destinados para o efeito.

Monitorização

Embora o próprio EIA sugira que o projeto não terá influência na qualidade das águas subterrâneas, é proposto um plano de monitorização qualitativa dos recursos hídricos subterrâneos durante a fase inicial, fase de construção e fase de exploração, num ponto de controlo.

No caso das águas superficiais, o EIA não sugere qualquer controlo. No entanto, dada a natureza do projeto em causa, entende-se que deve ser apresentado plano de monitorização da qualidade dos recursos hídricos superficiais. Este plano de monitorização, nomeadamente os locais de amostragem, deverão ser ajustados, no sentido de serem o mais próximo possível da área implantação do projeto, como por exemplo o Rio Labruja.

Tanto no plano de monitorização das águas subterrânea, como no plano de monitorização das águas superficiais, é importante que os pontos escolhidos sejam representativos de potenciais impactes causados pela construção e exploração do Polo Industrial do Granito Pedras Finas, isto é, não deve ser implementado um plano de monitorização em locais suscetíveis de terem impactes de outras atividades.

Conclusão

Os potenciais impactes nos recursos hídricos resultantes deste projeto resultam em efeitos pouco significativos para o ambiente. Todos os impactes identificados no que respeita ao descritor recursos hídricos, são classificados como não significativos.

Ao nível da qualidade da água, se adotadas as medidas de minimização previstas, também não é espectral a ocorrência de um impacto negativo significativo.

Neste sentido, considera-se que apesar de o projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das Medidas de Minimização previstas no EIA e ao plano de monitorização das águas subterrâneas e superficiais, com os ajustamentos referidos.



4.3. Recursos Biológicos: Fauna, Flora e Habitats

O principal objetivo do loteamento é acolher atividades de transformação de granito dispersas pela envolvente da EN 201, que desqualificam a paisagem, e diversas atividades com origem em pequenas indústrias, serviços e comércio, que se encontram atualmente dispersas pela freguesia de Arcozelo. Desta forma, será possível localizar e organizar a atividade existente de transformação dos blocos de granito, visando a sua comercialização.

A envolvente, encostas da Serra de Antelas, apresenta relevo acentuado, com afloramentos rochosos ou com cobertura de floresta e de matos, pequenos aglomerados rurais e edificações dispersas, alternando com pequenas parcelas de campos agrícolas. Existem alguns equipamentos públicos e indústrias transformadoras, ficando o rio Labruja a cerca de 700 metros da área de intervenção.

Nas proximidades, a poente, destaca-se uma extensa área de pedreiras em exploração, onde se abastecem as atuais oficinas de cantaria para a sua transformação, enquadradas pela UOPGI8, a concretizar através do Plano de Pormenor das Pedras Finas – Exploração de Granito.

Assim, a localização do loteamento industrial afigura-se adequada, permitindo abranger o ciclo de vida do granito na área em análise.

O loteamento industrial terá uma área aproximada de 22 hectares apresentando 28 lotes, sendo 26 destinados à indústria, 2 lotes a infraestruturas e 2 lotes a comércio/serviços e equipamentos coletivos.

O EIA identificou como principais ações do projeto, a executar no período de 12 meses, as seguintes:

- desmatção e limpeza do terreno;
- instalação do estaleiro;
- terraplenagens e movimentos de terras;
- abertura de acessos rodoviários e pedonais;
- execução das redes de infraestruturas;
- edificações (muros, PT, depósitos etc.);
- execução da pavimentação;
- implantação de espaços verdes.

Como projetos complementares referiu a implementação das restantes Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão previstas no âmbito do PU das Pedras Finas, nomeadamente através do Pólo das Atividades Económicas da Presa e Pólo das Atividades Económicas de Arcozelo.

A informação apresentada permite conhecer no essencial os antecedentes do projeto, identificar as suas características fundamentais e perceber a justificação para a sua implementação, destacando as questões mais relevantes a analisar.



No entanto, apesar de solicitada informação detalhada e atualizada sobre as ações já realizadas na área do loteamento industrial e eventualmente em curso, apenas se explicitou em aditamento que as ações referidas terão de ser refeitas/ajustadas, dando-se alguns exemplos.

Deste modo, só no decurso da visita realizada pela CA ao terreno foi possível verificar in locu a situação atual do projeto, tendo-se verificado que a área foi fortemente alterada em toda a superfície, com eliminação do coberto vegetal preexistente (pinhal), significativos movimentos de terra para a execução de plataformas, caminhos e vias de acesso e rede de drenagem de águas pluviais.

Caracterização da situação atual

Na caracterização da situação referência o EIA descreve como metodologia adotada o recurso à pesquisa bibliográfica, contextualizando o elenco da flora nos habitats ocorrentes na envolvente da área do projeto, onde assinala a existência de áreas rurais e urbanas, o mosaico agro-florestal e o predomínio das manchas de floresta de pinheiro bravo.

Esclarecendo que na área de implantação do loteamento industrial não existe qualquer vegetação, refere ter-se optado por realizar a caracterização dos recursos biológicos numa perspetiva regional e verificado a eventual existência de espaços legalmente protegidos.

No enquadramento biogeográfico, ao nível do concelho, o estudo dá nota de que na área envolvente do local do projeto a vegetação natural está reduzida a pequenas manchas de carvalhal, com domínio do *Quercus robur* e a amieais e salgueirais, no rio Estorãos e na bacia aluvionar.

Relativamente à eventual afetação de áreas sensíveis o EIA esclarece que o projeto não se insere em qualquer Área Protegida ou SIC da Rede Natura 2000, sem no entanto ter feito referência à legislação em causa (alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro), especificando que no concelho existem a Área de Paisagem Protegida das Lagoas de Bertandos e S. Pedro de Arcos, a cerca de 4 Km da área de intervenção e os SIC Rio Lima e SIC Serra D'Arga, integrados na Rede Natura 2000.

A Figura 18 - Rede Natura 2000 do EIA permite visualizar a localização das áreas incorporadas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho: Áreas Protegidas e Rede Natura 2000) face à área do projeto.

Na sequência da apresentação da descrição geral da ocupação do solo à escala do concelho, útil para o conhecimento global do território, à escala da área do projeto o EIA refere que na envolvente da área do loteamento a ocupação dominante respeita aos povoamentos com predomínio de pinheiro bravo, que ocasionalmente apresentam espécies arbóreas autóctones e, eventualmente, espécies de mato (tojo, espinheiro e fetos) em floresta mais densa.



Acrescenta que esta floresta pode ocupar grandes manchas nas encostas e ser intercalada com manchas agrícolas de prados e culturas, constituindo um mosaico, que define a formação vegetal ocorrente em parte da área circundante do loteamento.

Salienta a importância dos fogos florestais e da atividade silvopastoril intensiva na degradação da vegetação climácica, tendo em aditamento apresentado a Carta de espécies invasoras/Áreas percorridas por incêndios, que permite visualizar a localização das áreas com espécies exóticas invasoras mencionadas no EIA, bem como a localização das áreas ardidas.

Relativamente à situação dos processos em curso de aferição dos limites da área ardida e de desafetação do regime florestal das áreas coincidentes com o loteamento, mencionados no EIA, em aditamento informou-se que se aguarda a emissão do parecer solicitada ao ICNF.

Foi feita referência à obrigatoriedade de execução e manutenção da faixa de descontinuidade do combustível florestal, na periferia do loteamento, em cumprimento do disposto no nº 11 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro.

Também em aditamento foi realizado o despiste da eventual ocorrência na área de estudo de exemplares de espécies vegetais protegidas, nomeadamente de azevinhos e sobreiros, esclarecendo-se que não existem exemplares das espécies referidas, com exceção do azevinho ornamental, em jardins.

Quanto à eventual ocorrência ou indícios na área de estudo de Habitat Naturais ou Semi-Naturais, bem como de espécies da flora e da fauna a considerar no âmbito da Diretiva Habitats foi explicitado que não se registou nenhum táxon listado nos anexos da Diretiva Habitats ou outro com interesse para a conservação da natureza.

Tendo sido solicitado o aprofundamento da caracterização da área de estudo, nomeadamente através de levantamento de campo, com análise à escala do local, por se considerar insuficiente a abordagem realizada a larga escala, foi apresentada em aditamento a reformulação do ponto 4.5 do Capítulo IV do Relatório Síntese.

Assim, foi reapresentada a informação referente à escala do concelho, completada com a informação à escala local, baseada num novo trabalho de campo, com levantamentos da flora e da fauna, que permitiu confirmar ou corrigir a informação anteriormente apresentada. Afirma-se que a nova informação pretende evidenciar as estruturas ecológicas distintas, sistematizar a informação e avaliar/ponderar o seu valor ecológico.

Sistematizou-se a informação referente à flora e à fauna, por biótopo de ocorrência, apresentou-se o elenco florístico com indicação das espécies por estratos, referiram-se as espécies confirmadas no terreno com indicação dos seus biótopos de ocorrência e as espécies com ocorrência provável na área



do projeto e envolvente próxima. Não foi, no entanto, apresentado o estatuto de proteção/conservação das espécies.

Refere-se a delimitação de uma quadrícula de 1,22m x 1,44 m a estudar, que engloba a área do projeto e a sua envolvente próxima e a metodologia utilizada. Descreve-se a ocupação do solo, que foi cartografada, servindo de base para a elaboração da Carta de Biótopos, que apresenta os biótopos ocorrentes no local e na área envolvente do loteamento, com a delimitação da área do projeto e da área de estudo.

Também em aditamento foram apresentadas a Planta da situação atual do loteamento industrial com a localização das construções e equipamentos referidos no estudo, nomeadamente a indústria existente, armazéns e central de britagem, a Planta da ocupação atual do solo com a localização das indústrias existentes ao longo da EN 201, bem como a rede viária e ainda cartografia referente à caracterização biofísica, nomeadamente a carta de festos e talwegues, a rede hidrográfica e a ocupação atual do solo.

Dá-se nota da definição de uma área de controlo, representativa do biótopo principal (pinhal), onde se realizaram prospeções mais aprofundadas, a qual servirá de referência relativamente ao estado inicial do terreno, previamente à intervenção.

Em sequência, procedeu-se à caracterização genérica dos 9 biótopos identificados, descrevendo-se para cada um a vegetação existente e as espécies da flora e da fauna ocorrentes/potencialmente ocorrentes: área habitacional, área agrícola, bosque, áreas artificiais, pinhal, matos, afloramento rochoso, pedreira, curso de água (Rio Labruja).

Foi igualmente esclarecido que a área de intervenção apresenta, sobretudo nas áreas de bordadura, e em alguns taludes, a existência da espécie exótica invasora *Acacia melanoxylon* (austrália) e o tratamento a adotar para a sua eliminação.

Dos biótopos mencionados destacaram-se o biótopo áreas artificializadas, correspondente à área do loteamento industrial já intervencionada e o biótopo pinhal, na envolvente da mesma.

No que concerne à área do loteamento o estudo refere a alteração relativamente recente das suas características originais, passando de uma área de pinhal para uma área intervencionada para acolher a área industrial, com as correspondentes alterações ao nível do solo, da vegetação e da fauna, caracterizando-se “ na sua maior extensão por ser um desaterro desocupado, onde se localiza uma britadeira de transformação de granito, bem como algumas oficinas/telheiros afetos à transformação do granito, algumas já desativadas, alguns pavilhões afetos a indústrias de média dimensão, áreas ocupadas com depósito de materiais industriais, caminhos e vias de acesso e redes de infraestruturas. Não



existindo qualquer espécie de flora de porte arbóreo, têm despontado recentemente espécies como o pinheiro-bravo, tojo arnal, giestas, acácia e outras invasoras, como penachos e tintureiras.”

Sobre o biótopo pinhal refere o predomínio do pinheiro bravo e a ocorrência de alguns eucaliptos nas bordaduras das manchas florestais, bem como de espécies de acácias, com destaque para a austrália. Tratando-se de uma formação vegetal degradada informa sobre a sua afetação por fogos florestais, mas também sobre o despontar de exemplares de carvalho-alvarinho e de castanheiros, que revela uma certa regeneração natural da floresta primitiva. No estrato arbustivo e herbáceo refere a subsistência de algum mato, composto por tojos, feto-comum e urzes.

No que respeita à fauna afirma ser um biótopo relativamente pouco interessante para a maioria das espécies, ocorrendo sobretudo espécies generalistas em termos de habitat. Foi confirmada a presença no local das espécies da avifauna rola-brava, melro, verdilhão, pardal-comum e mocho-galego, tendo também sido observadas a lagartixa-de-bocage e o esquilo em áreas de contacto entre este biótopo e áreas agrícolas.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Relativamente à flora e habitats o EIA considera que não haverá perda de área de distribuição e ocupação de comunidades vegetais e de habitats na área do loteamento, a infraestruturar, com uso atual já em parte de carácter industrial, pelo que os impactes decorrentes da presença física da obra, instalação de infraestruturas e limpeza do terreno serão negativos, irreversíveis, de baixa magnitude, indiretos e temporários e, como tal, pouco significativos.

Deste modo, entende que os impactes previstos neste descritor se aplicam à área envolvente do loteamento, concluindo em síntese que o impacte das ações na fase de construção na flora e vegetação da área envolvente, embora negativo, indireto, temporário e reversível, apresenta uma magnitude mediana, sendo significativo.

Relativamente à fauna e, para as fases de construção e exploração, considera que as ações inerentes à construção e ao uso/funcionamento do loteamento industrial, nomeadamente a instalação da rede de infraestruturas, instalação e utilização do estaleiro, transporte de pessoas e materiais, plantação e sementeira de áreas verdes, poderão levar ao aumento dos níveis de perturbação da fauna das áreas circundantes, prevendo que o impacte seja negativo, indireto, de magnitude reduzida e permanente, concluindo-se assim como significativo.

Destaca como impacte positivo significativo a instalação da estrutura verde prevista, que representa sensivelmente 35% da área do loteamento, considerando-a uma mais-valia para o projeto, que poderá ser maximizada com o recurso a espécies com valor conservacionista (importantes a fauna), permitindo a



valorização da área em estudo. Explicita que a “... plantação e sementeira de áreas verdes constituem um impacto positivo, na medida em que será uma via para a recuperação da paisagem e de habitats através da disponibilização de áreas de refúgio, de alimentação e de reprodução” e que “... constituirá uma mais-valia proporcional à heterogeneidade e interesse conservacionista das espécies escolhidas para o plantio, minimizando assim os impactos globais do projeto, permitindo ainda uma diminuição do impacto visual do loteamento industrial”.

Chama ainda a atenção para o facto de a área ficar mais exposta à invasão por espécies oportunistas e invasoras se forem executadas sementeiras monoespecíficas.

No que respeita à análise dos impactos cumulativos, o estudo considera que, ao nível dos Recursos Biológicos e da Paisagem, a requalificação ambiental da área de intervenção, através da definição/manutenção de corredores ecológicos, terá benefícios significativos ao nível da fauna e da flora e promoverá um melhor enquadramento paisagístico do local.

Tendo-se solicitado a avaliação dos impactos cumulativos, nomeadamente dos decorrentes da presença na área envolvente da exploração de ações e atividades económicas de carácter impactante e, após complemento da caracterização da situação de referência, foram acrescentadas em aditamento algumas considerações respeitantes aos impactos positivos na paisagem, economia, circulação viária e ordenamento do território da área envolvente do loteamento, decorrentes da execução do projeto.

Medidas de minimização

As medidas de minimização apresentadas no EIA e no aditamento para o descritor, bem como para o descritor Paisagem, afiguram-se adequadas, nomeadamente as referentes ao controlo das espécies invasoras, à plantação e sementeira de espécies autóctones e à criação de corredores e de microhabitats para a fauna, pelo que deverão ser implementadas na sua totalidade, no decurso das várias fases do projeto, conforme proposto, e integradas no Plano de Integração Paisagística (PIP).

Nesse sentido, considera-se que o Plano de Integração Paisagística deverá ser revisto de modo a adequar a proposta ao objetivo de potenciar e maximizar as condições ecológicas locais, com vista ao incremento da fauna e da biodiversidade, nos termos referidos no EIA e no aditamento.

Assim, propõe-se a adequação do plano de plantação e de sementeira, escolhendo um conjunto diversificado e heterogéneo de espécies autóctones (arbóreas, arbustivas e herbáceas), de interesse conservacionista (importantes para a fauna), que permitam restaurar e aumentar a variedade de microhabitats disponíveis, integrando a construção de muros, disponibilizando áreas de refúgio, de alimentação e de reprodução para os vários grupos faunísticos.



As áreas verdes a criar deverão também ser heterogéneas em termos de estrutura e, conforme proposto, serem desenhadas de modo a criar uma rede de *continuum naturale* que permita:

- estabelecer a continuidade paisagística da área do projeto com os espaços florestais adjacentes, beneficiando a área envolvente e minimizar, através da utilização de folhosas caducifólias, o risco de incêndio florestal no espaço industrial;
- potenciar a fauna, sobretudo a avifauna, facilitando a circulação dos fluxos biogenéticos, o aumento da biodiversidade e a luta biológica pelo controlo dos insetos pelas aves insectívoras.

Considera-se ainda de propor a implementação das seguintes medidas de minimização específicas:

- adoção de medidas adequadas de longo prazo, desde a fase de construção, através da elaboração de um Plano de erradicação e controlo da instalação das espécies exóticas invasoras na área de implantação do projeto e envolvente imediata, com identificação e cartografia das áreas de intervenção e controlo, bem como definição das técnicas, procedimentos e cuidados adequados;
- adequar o calendário de execução das operações da fase de obra, sobretudo as atividades mais ruidosas, ao ciclo de vida das espécies da fauna mais sensíveis à perturbação, evitando a sua realização e reduzindo os níveis de perturbação nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração (Março a Agosto).

Conclusão

Face ao exposto e, tendo em conta a situação atual da área de intervenção, fortemente alterada em toda a superfície pela destruição do coberto vegetal preexistente e pelos significativos movimentos de terra e execução de acessos e de infraestruturas de drenagem de águas pluviais observados no terreno, as características do projeto que se pretende concluir e as condições ecológicas locais, afigura-se não serem expectáveis alterações negativas significativas na situação de referência, no que respeita aos habitats e às espécies da flora e da fauna naturais ocorrentes na área de estudo, decorrentes da sua execução, desde que sejam implementadas as medidas de minimização adequadas.

Deste modo, considera-se que poderá ser emitido parecer favorável ao EIA, condicionado a:

- revisão/adequação do Plano de Integração Paisagística (PIP), conforme expresso no ponto anterior, de modo a cumprir o objetivo de valorizar e potenciar as condições ecológicas locais, com vista ao incremento da fauna e da biodiversidade;
- cumprimento integral das medidas de minimização referidas no ponto anterior, integração das mesmas no PIP revisto e sua transposição para a DIA.

4.4. Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

Caracterização da Situação Atual

O EIA apresentou uma caracterização da situação de referência demasiado sumária, baseada apenas em bibliografia e que não refletia a situação atual do terreno que, segundo as peças desenhadas e fotografias aéreas apresentadas, já foi objeto de intervenção, nomeadamente de terraplanagens.

Assim, em fase de conformidade, e uma vez que a área do projeto em análise se encontra intervencionada, foi solicitado ao proponente a reformulação da caracterização da situação de referência, com base num estudo geotécnico.

Em resposta ao pedido de elementos adicionais, foi reformulada a caracterização da situação de referência, que se considera aceitável.

É referido que a topografia do terreno se caracteriza pela existência de cotas entre os 110 metros junto ao eixo viário EN 201 e cotas até aos 225 metros, vencendo-se esta amplitude altimétrica através de 5 taludes, alternados por 5 plataformas. É também referido que na área onde se enquadra o projeto, a formação geológica predominante corresponde na metade ocidental a rochas eruptivas, nomeadamente granitos de duas micas de grau médio com alterações incipientes, sendo rochas com qualidade ornamental, proporcionando blocos de dimensão comercial apesar de predominar a produção de artigos de dimensão pequena a média como cubos, lancis e produtos de cantaria. A metade oriental da área de intervenção corresponde a terrenos metassedimentares de idade Silúrica, como xistos andaluzíticos, xistos granatíferos, corneanas, etc.

No aditamento é também mencionado que as várias sondagens realizadas aquando do estudo geotécnico, permitiram caracterizar o substrato geológico especificamente para a área de intervenção, correspondendo a primeira camada a depósitos recentes, compostos por aterro de composição silto-arenosa com fragmentos e calhaus xistentos, sobrepondo-se a uma camada de materiais xistentos de idade silúrica, manifestando-se em forma de micaxistos, acastanhados, medianamente alterados, com a exceção da sondagem SI, em que o grau de alteração desse maciço rochoso se encontra muito alterado, tendo-se concluído da adequabilidade geológica para o fim em vista.

Não obstante, não foi apresentado o estudo geológico-geotécnico, tendo sido solicitado o seu envio como elemento complementar, bem como a apresentação do balanço de terras previsto.

Nessa sequência, o proponente procedeu ao envio do Reconhecimento Geológico-Geotécnico e informou quanto aos volumes de escavação e aterro previstos apenas para os arruamentos, pelo que se considera que, previamente ao licenciamento, deve ser apresentado o efetivo balanço de terras do projeto.



Tendo em consideração a situação atual, o projeto em análise e o estudo geológico-geotécnico, considera-se ser suficiente a caracterização da situação de referência efetuada.

Identificação e Avaliação dos Impactes Ambientais e Medidas de Minimização

O EIA identificou impactes e apresentou medidas de minimização que não refletiam as ações já realizadas da fase de construção, bem como, a maioria dos impactes e medidas não eram aplicáveis aos descritores em causa, pelo que foram solicitados esclarecimentos, em fase de conformidade.

Em resposta, o proponente referiu que *“apesar de existirem escavações já realizadas não implica que não tenham que ser efetuadas todas as ações/fases relativas à obra e elencadas no EIA”*. Não foi feita qualquer referência à questão dos impactes identificados e medidas de minimização elencadas não serem aplicáveis aos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia, nem qualquer ajuste ao subcapítulo.

Portanto, para a fase de construção, o impacte identificado no EIA, que é aplicável aos descritores em análise, resulta das ações de movimentação de terras e terraplanagens e é caracterizado como negativo, pouco significativo, direto, permanente, irreversível e de magnitude reduzida. Considera-se que esta classificação do impacte não é adequada face ao balanço de terras (parcial) apresentado, em fase de aditamento, pelo que deveria ter sido caracterizado como significativo e de magnitude moderada.

Relativamente, à fase de exploração, considera-se os impactes existentes não foram devidamente identificados, sendo que os mais relevantes dizem respeito ao deslizamento dos taludes e, consequentemente, das plataformas e que se caracterizam como negativos, significativos e de magnitude moderada.

No que diz respeito às medidas de minimização elencadas no EIA, considera-se que, face aos impactes gerados pelo projeto, se aceitam as duas medidas seguintes para a fase de construção:

- Adotar inclinações dos taludes que permitam uma maior estabilidade e um recobrimento vegetal, a efetuar logo que possível;
- Evitar a ação de movimentação de terras nos períodos de maior precipitação de forma a evitar a erosão dos taludes e nas camadas superficiais.

Para a fase de exploração, deve ser cumprida a medida indicada no Reconhecimento Geológico-Geotécnico, a saber:

- Manter o bom estado das plataformas, procedendo à sua drenagem superficial com a inclusão de valetas de crista e de pé de talude, preferencialmente revestidas, ligadas a sistema de queda e escoamento adequado.

Deve ser ainda ser cumprida a seguinte medida de minimização adicional:



- Proceder à manutenção geotécnica dos taludes e das plataformas.

Conclusão

Face ao exposto, e tendo em conta o atestado na visita da CA ao local, emite-se parecer favorável referente aos fatores ambientais “Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais” para o projeto do “Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas”, condicionado à apresentação, previamente ao licenciamento, do efetivo balanço de terras do projeto, bem como ao cumprimento das seguintes medidas de minimização:

Fase de Construção

- Adotar inclinações dos taludes que permitam uma maior estabilidade e um recobrimento vegetal, a efetuar logo que possível;
- Evitar a ação de movimentação de terras nos períodos de maior precipitação de forma a evitar a erosão dos taludes e nas camadas superficiais.

Fase de Exploração

- Manter o bom estado das plataformas, procedendo à sua drenagem superficial com a inclusão de valetas de crista e de pé de talude, preferencialmente revestidas, ligadas a sistema de queda e escoamento adequado.
- Proceder à manutenção geotécnica dos taludes e das plataformas.

4.5. Paisagem

O projeto objeto da avaliação que culminou neste parecer final respeita à construção do loteamento industrial das pedras finas localizado na freguesia de Arcozelo, no Concelho de Ponte de Lima.

Ainda previamente à avaliação do descritor em sede de conformidade, e atendendo ao objetivo do projeto – agregação e reorganização das oficinas de cantaria que existem ao longo da EN201 – verificou-se que o EIA não especifica o modo como o proponente, no presente caso, a autarquia, irá obrigar a esta transferência de local, circunstância que na própria visita de AIA não foi esclarecida.

No âmbito da avaliação da fase de conformidade do EIA, verificou-se que a análise de visibilidade do projeto, e sobre este, se encontrava em falta, não sendo igualmente indicada a área até onde os efeitos visuais se venham a fazer sentir. As lacunas identificadas nesta fase relacionavam-se ainda com deficiências ao nível da cartografia setorial, em particular da cartografia resultante da análise fisiográfica.



Por tal, foi solicitada a reformulação do descritor, tendo o Aditamento entregue sido considerado conforme, embora a informação aí prestada não tenha sido cabal.

Caracterização da Situação de Referência

Para a caracterização da situação de referência, o EIA apresenta como metodologia de base o reconhecimento do local e a análise bibliográfica de documentação geral e dos elementos do PDM.

As unidades de paisagem definidas apresentam um carácter geral e abrangente, com escala desajustada quanto à dimensão territorial do projeto, acabando por não traduzir com rigor tais circunstâncias territoriais em que a área de intervenção se insere. De acordo com a figura 6 do Aditamento, as unidades de paisagem identificadas são 6, sendo que a área de intervenção se enquadra no limite entre duas delas: “Zonas de encosta de matriz florestal” e “Zonas de início de encostas associadas a espaços urbanos”, em franco predomínio quanto à primeira.

No Aditamento, foi apresentada cartografia sectorial de análise territorial, nomeadamente as carta de declives, de orientação de encostas, e de festos e talvegues, não tendo sido incluída a carta hipsométrica. De qualquer modo, nestas cartas, a mancha correspondente à área do projeto aparece com uma notação gráfica opaca, impossibilitando a leitura da situação existente no interior da área de estudo. Para permitir a leitura das cartas, a área de intervenção deveria ter sido assinalada com cor transparente, ou então apenas com o limite do projeto.

Tendo em conta esta circunstância, apenas se poderiam inferir as condições territoriais da área do projeto através de extrapolação da sua envolvente, o que, face às alterações geomorfológicas da área em causa, à regularização do terreno já ocorrida, e à infraestruturação implementada, não surtiria efeito real em termos de situação de referência, uma vez que, pelas razões enumeradas, tal extrapolação conduziria a erro.

Não obstante, o EIA indica que a área em estudo é um local de pendentes acentuadas, já alteradas pela escavação, com predominância de orientações a nordeste, e localizado em flanco de encosta entre o festo principal da Serra de Antelas e o Rio Labruja.

Do ponto de vista da ocupação do solo, a área do projeto insere-se em macha florestal extreme de pinheiro-bravo, e é limitada a nascente pela EN201. Nas imediações da área de intervenção existem manchas significativas Acacia melanoxylon.



A análise das visibilidades apresenta-se pouco detalhada. Nesta análise, conforme solicitado no âmbito do pedido de elementos adicionais para efeitos de conformidade, deveriam ter sido apresentados os aglomerados populacionais mais relevantes, as eventuais zonas de património histórico-cultural, ou os pontos de observação de maior interesse, que apresentassem relação visual com a área de estudo. Para além disso, não aparece retratada a análise de expansão visual que resulte dos potenciais observadores, quer seja em termos de número, frequência ou permanência, sendo contudo apresentada a carta de visibilidade, definida com raio de 3km a partir do centro da área do projeto, onde se assinalam as áreas visíveis e as não visíveis, embora não seja referido o sentido de visibilidade aí cartografado - sobre o projeto, ou deste para o exterior.

Deixa-se uma chamada de atenção para o facto de a carta de visibilidade assinalar, e a parte descritiva indicar que, no raio de 3 km definidos como limite da área até onde os efeitos se farão sentir, se encontrar o Paço de Calheiros, com visibilidade sobre a área do projeto, pelo que o PIP deveria ter tido tal situação em linha de conta na proposta de solução de integração paisagística.

Face a esta caracterização da situação de referência, considera-se que deveria ter sido pormenorizada a abordagem fisiográfica da área de estudo, na sua complementaridade com a área envolvente, tanto mais que a área do projeto se encontra já profundamente intervencionada.

Para além disso, a limitação de apresentação dos efeitos visuais gerados pelo projeto, que no EIA deveriam ser sido mais explicitados, não concorre para uma plena aferição desses mesmos efeitos, destacando o EIA apenas a conexão visual entre o projeto e o Paço de Calheiros.

Neste sentido, e do apurado aquando da visita ao local, constata-se que a área do projeto, pela sua inserção orográfica, em flanco de encosta, apresenta ampla expansão visual sobre um extenso troço do vale do Rio Labruja, e da vertente oposta sobre si mesmo. Desta mesma aferição dá conta o Aditamento, na sua página 78: *“O vale do Rio Labruja é um vale aberto de grande dimensão, pelo que as alterações na paisagem que se efetuarem nas encostas tem visibilidade a grande distância...”*.

Identificação e avaliação de Impactes

Para a identificação e avaliação de impactes, o EIA refere que deu destaque às ações que se preveem como mais impactantes sobre a paisagem local, principalmente por se inserir em mancha florestal, com as alterações daí decorrentes.

De qualquer modo, menciona igualmente que, na fase de obra, as ações se circunscrevem à adaptação da morfologia atual, já alterada, às cotas definitivas de projeto, com as consequentes ações de



mobilização de terras e regularização de taludes, assim como à instalação e utilização do estaleiro, abertura de valas e caboucos, e instalação de infraestruturas.

Os impactes decorrentes destas ações são considerados, no EIA, como negativos, diretos, de média magnitude, temporários e irreversíveis, mas pouco significativos, classificação com a qual se discorda, uma vez que, adstritos a esta fase, os impactes resultantes destas ações são expressivos e significativos.

Sem prejuízo do exposto no EIA, constatou-se no momento da visita que, apesar da área de projeto já se encontrar marcadamente intervencionada, será necessária intervenção para além das “...correções de morfologia atual para adaptar às cotas de projeto...”, página 65 do Aditamento. Atesta esta constatação o conteúdo do documento “Esclarecimentos/Elementos”, datado de dezembro de 2013, onde se indica que, em termos de escavação serão movimentados 9 900,51 m³, e que em termos de aterros serão mobilizados 17 669, 67 m³, não sendo contudo apresentado um balanço de terras definitivo, nem fundamentado esse rácio, nomeadamente no que concerne à eventual utilização do material escavado para incorporação nas zonas de aterro.

É ainda mencionado no EIA que as ações de limpeza e revestimento vegetal, a ocorrerem na fase final da obra, correspondem a impactes positivos e, por isso, significativos, sendo de discordar de tal classificação linear, uma vez que as ações enumeradas neste domínio correspondem apenas a implementação de medidas de minimização tendentes a mitigar os impactes identificados sobre o descritor Paisagem, na fase de obra, e acima referidos.

Para a fase de exploração, o EIA menciona que, apesar de permanecerem impactes associados a ações da fase anterior - fase de obra -, em particular decorrentes das edificações do loteamento, o facto de ser implementado o PIP contribuirá para a valorização da qualidade paisagística e, por isso, foi considerado como um impacte positivo, o que não se afigura linear, uma vez que o PIP promoverá a mitigação parcial de alguns dos impactes ambientais identificados sobre a Paisagem, mas não será a solução global para a total mitigação dos mesmos.

Não obstante a análise realizada no EIA, e uma vez que o loteamento vai ser implementado em zona de flanco de encosta, a sua exposição visual vai ser sempre permanente, embora atenuada pelo bloqueio visual associado à implementação do PIP.

Face ao mencionado no EIA, verifica-se que os impactes gerados pelo projeto sobre o descritor Paisagem já ocorreram na sua maioria, uma vez que a área de intervenção se encontra fortemente alterada, quer por desmatção quer por movimentação de terras. Assim, a situação de referência já não



corresponde às características intrínsecas da região, mas sim ao resultado de ações antrópicas relacionadas com o projeto, e patentes no tipo de floresta que o circunda, o que levou à classificação de impactes anteriormente descrita.

Mitigação

Ao nível da mitigação, o EIA apresenta a enumeração, e também a explicitação, das ações que prevê venham a reduzir a dimensão dos impactes identificados para o descritor Paisagem, nomeadamente no que concerne ao cromatismo e a textura resultantes da instalação dos pavilhões na área do loteamento.

De facto, são apresentadas algumas propostas de enquadramento da recuperação paisagística, decorrentes do PIP, que perspetivam atenuar os impactes visuais causados, como é possível observar nos perfis que foram apresentados no Aditamento, e que pretendem atestar a conformação do PIP com o edificado, e com a morfologia do loteamento no seu desenho final. É aqui mencionado que com a proposta de plantação arbórea, durante o verão, os edifícios ficarão escudados visualmente, e durante o inverno a sua perceção será reduzida, não obstante a amplitude de vistas sobre o projeto e deste para o exterior.

Quanto às medidas de minimização propriamente ditas são, na sua maior parte, generalistas, e prestam-se à potencial mitigação de impactes que não decorrem, em sentido estrito, associados ao descritor em avaliação – Paisagem mas, outrossim, se prendem com ações de obra como seja o local e instalação do estaleiro, armazenamento de materiais ou segurança e estabilidade de taludes.

Especificamente em relação à mitigação de impactes sobre a Paisagem, destacam-se as medidas de constituição de pargos, com as suas regras específicas e a implementação do PIP.

Após revisão das medidas propostas, considera-se que deverão ser transpostas para a DIA as seguintes, com a redação aqui indicada:

Fase de Obra

Medidas de índole geral

- Instalar o estaleiro e outras áreas de apoio à obra em zona limítrofe do terreno, junto à EM1249, de modo a minimizar a extensão de circulação de máquinas e de materiais;



Para o descritor

- Implementação do Projeto de Integração Paisagista (PIP);
- O material vegetal que vier a ser retirado das zonas de intervenção ao nível da modelação do solo, com a exceção das acácias (*Acacia melanoxylon*), deverá ser triturado e compostado em pilhas de compostagem, para posterior reutilização como fertilizante nas covas a abrir para plantação das árvores;
- As acácias existentes na área do projeto deverão ser removidas e encaminhadas para vazadouro;
- Se existir terra viva nos locais objeto de modelação do terreno, deverá a mesma ser removida e armazenada em pargas, de altura inferior a 1 m, e de formato trapezoidal, para posterior utilização no recobrimento das áreas a plantar e/ou semear;
- Após a demolição das infraestruturas atuais existentes ao longo da EN 201, e cuja deslocalização ocorrerá para o interior do loteamento em avaliação, esta estrada deverá ser arborizada;

Fase de exploração

- Cumprimento do plano de manutenção dos espaços verdes.

Para além das medidas de minimização acima elencadas e já revistas face ao proposto no EIA, considera-se que deverá ser incluído na DIA, em termos de elementos a solicitar previamente ao licenciamento, e sujeito a validação por parte desta Autoridade de AIA, o seguinte:

- Apresentação de esclarecimentos quanto ao modo como o proponente, no presente caso, a autarquia, irá obrigar as oficinas de cantaria que existem ao longo da EN201 a transferirem-se para o local do projeto;
- Apresentação de balanço de terras efetivo, tendo em conta o indicado em termos de escavação: 9 900,51 m³, e aterro: 17 669, 67 m³, nomeadamente no que concerne à eventual utilização do material escavado para incorporação nas zonas de aterro;
- Reformulação do PIP, tendo em conta:
 - i) que o plano de plantação apresenta uma densidade de material arbóreo a aplicar não compaginável com a localização de plantação desse mesmo material, nomeadamente pelas pendentes que essas áreas de talude apresentam;



- ii) para além do supra referido, algumas das espécies propostas para serem plantadas nestes taludes não são apropriadas para tais circunstâncias, pelo motivo acima referido, como não se adequam à plantação em situação de estacionamento, conforme é proposto no PIP atual;
- iii) de igual modo, a dimensão das copas do material proposto no plano de plantação não conforma com as dimensões reais que, por norma, este material atinge quando alcançado o seu desenvolvimento climático, enquanto exemplar de determinada espécie. É exemplo do aqui expresso a dimensão de copa atribuída nesse plano aos exemplares de *Platanus hybrida*, significativamente reduzida em relação à normal dimensão de copa;
- iv) que os planos de plantação e sementeira deverão ser apresentados em cartografia individualizada, e em separado, de modo a serem perceptíveis os diversos estratos do material vegetal a aplicar;
- v) em simultâneo, quer um plano de plantação de material arbóreo, quer o plano de plantação de arbustos, sub-arbustos e herbáceas, deverá apresentar como notação gráfica a marcação do fuste com a indicação da sigla de identificação do exemplar lateralizado em relação a esse centro. Deverá ainda ser retratado neste plano o modo de interligação das próprias plantações, devendo para tal haver, graficamente, a inclusão de traços de ligação entre os diversos exemplares da mesma espécie em cada um dos planos a apresentar;
- vi) Inclusão da arborização da EN201 no PIP, que deverá ser reformulado neste sentido, e dispondo todas as peças fundamentais que assistem a um projeto desta natureza e nesta fase de desenvolvimento, nomeadamente: memória descritiva, plano geral, plano de plantação, caderno de encargos, mapa de medições, orçamentação, cronograma da intervenção e plano de manutenção;
- vii) Demonstração de salvaguarda visual, por ação da proposta do PIP; no sentido de restringir a visibilidade do projeto sobre o Paço de Calheiros e deste sobre o projeto;
- viii) O PIP deverá ainda ser acrescentado dos respetivos plano de manutenção (que deverá ser estruturado para o período de instalação – até ao 5º após implementação, e manutenção para os anos posteriores, até ao final da vida útil do projeto), e cronograma da intervenção, devendo estes dois documentos serem segmentados no que respeita ao PIP para a área do loteamento propriamente dito, e para a arborização da EN201, dado que estas duas intervenções, embora adstritas a este projeto e à sua conclusão, ocorrerão, obrigatoriamente, em momentos temporais distintos.



Conclusão

Assim, e em conclusão face ao resultado da avaliação deste descritor, ao facto de a área do projeto se encontrar já profundamente alterada por intervenção que será consubstanciada, em desenho aproximado, para a instalação final do loteamento, e considerando a mitigação prevista, acima descrita, em particular o PIP; após a reformulação que terá que ocorrer, composto integralmente das suas peças fundamentais, entende-se que os impactes identificados serão passíveis de mitigação e, principalmente, a instalação do projeto, incluindo PIP, constituirá uma mais-valia para o território, não apenas pelo cumprimento do seu objetivo principal – reorganização da atividade de exploração mineral, mas também pela otimização da situação de referência atual, pelo que poderá ser emitido parecer favorável a este projeto, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e elementos a entregar em sede de licenciamento, e que se encontram plasmados no presente parecer.

4.6. Socio economia

Caracterização da situação de referência

Para a caracterização da situação de referência socioeconómica o EIA apresenta informação com base nos dados estatísticos publicados pelo INE, nomeadamente, na Base Geográfica de Referenciação da Informação 2011, os Censos de 1970, 1981, 1991, 2001 e 2011, mas também o Anuário Estatístico da Região Norte de 2008 e de 2009. Também recorreu aos dados disponibilizados pelo Ministério da Cultura relativamente aos alojamentos turísticos (TER), complementados com dados disponibilizados pela Câmara Municipal. Para além destas fontes, o EIA recorreu ainda a diferentes documentos como o relatório de PDM em vigor, o PROT-N (documentos da fase de discussão pública), e outros documentos da responsabilidade da autarquia como a Carta Desportiva do Município de Ponte de Lima e o Diagnóstico Social local, apoiados na cartografia disponível no SIG municipal. Complementarmente, os sites do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Segurança Social e o site da junta de freguesia de Arcozelo.

O concelho de Ponte de Lima localiza-se na NUT III – Minho-Lima, na Região Norte de Portugal, regista 43.498 habitantes para uma área de 320,3 km² (dados de 2011), o que corresponde a uma densidade populacional de 135,8 hab/km². A freguesia de Arcozelo, situa-se na margem direita do Rio Lima, a Norte da Vila de Ponte de Lima, onde incide a área afeta loteamento industrial, que se localiza a cerca de 5 quilómetros da sede de freguesia de Arcozelo, localizada no núcleo histórico e cultural



denominado de Além Ponte, servindo a denominada “Ponte Velha” para acesso pedonal à vila de Ponte de Lima. A área afeta ao projeto localiza-se próxima do limite Este da freguesia de Moreira do Lima.

Demografia e Povoamento

A freguesia de Arcozelo registava uma população residente de 3.734 habitantes, no ano de 2011, sendo a freguesia mais populosa do concelho, superior mesmo à freguesia sede de concelho, e que corresponde a 8,6% do total concelhio. Após uma série de anos com ganhos populacionais, apresenta uma diminuição da população residente na ordem dos -5% entre os dois últimos anos censitários, apresentando um sentido idêntico ao verificado no concelho, verificando-se ganhos na freguesia sede de concelho, o que poderá denotar uma tendência de concentração de população nessa freguesia.

Para uma análise mais local, o EIA recorrendo à Base Geográfica de Referenciação da Informação - 2011 (BGRI 2011) disponibilizada pelo INE, refere que a área de intervenção abrange 2 subsecções estatísticas. Na subsecção estatística 16 (da Secção estatística 1), que corresponde a escassos 10% da área de intervenção, foram contabilizadas 4 residentes, correspondendo a uma família num alojamento.

Na subsecção estatística 13 (secção estatística 2), o INE não contabilizou qualquer residente, ou alojamento ou edifício. O lugar censitário da Presa é o local próximo da área de intervenção onde se localizam um maior número de residentes, totalizando 258 residentes em 2011, distribuídos por 73 famílias e 96 alojamentos, num total de 90 edifícios. Estes dados demonstram a preponderância da existência de moradias unifamiliares de um a dois andares, em que associados a estas habitações surgem hortas e/ou campos agrícolas, típicos desta matriz rural do povoamento.

Ao nível da estrutura etária, a freguesia de Arcozelo, de acordo com os dados provisórios dos Censos 2011, apresenta uma estrutura dominada por uma população adulta, com uma variação estável entre os dois últimos anos censitários, seguido do grupo dos idosos, mas ainda com população jovem em número significativo, apesar da diminuição do peso destes entre 2001 e 2011, na ordem dos -24,4% para o grupo etário dos 0 aos 14 anos, e de -22% entre os 15 e 24 anos, o que denota um envelhecimento da população residente.

Mais informa o EIA que o projeto localiza-se na envolvente das encostas da Serra de Antelas, que apresenta relevo acentuado, com afloramentos rochosos ou com cobertura de floresta e de matos, pequenos aglomerados rurais e edificações dispersas.



Estrutura Económica

A estrutura económica do concelho, nos Censos 2011, é caracterizada pela predominância do sector terciário (com 52%) no que diz respeito à população empregada, seguido do sector secundário com 43%, ficando o sector primário pelos 4% da população ativa, para uma taxa de atividade total de 43,2% e uma taxa de desemprego de 11,9% (prevendo-se atualmente valores próximos dos 13,8%). Este perfil económico do concelho é semelhante ao da freguesia de Arcozelo, mas diferente no peso de cada sector uma vez que nesta, o sector primário tem um peso de 2%, com 41% e 57% no sector secundário e terciário, respetivamente. Nesta freguesia, de acordo com dados à data dos Censos de 2011, a taxa de atividade era de 46% e a taxa de desemprego de 13,6%, valores superiores às taxas concelhias. A principal atividade económica corresponde à indústria transformadora, seguida pelo comércio por grosso e a retalho e pela construção. Destaque ainda para a indústria extrativa (extração e beneficiação artesanal do granito) com uma importante presença na freguesia, sendo mesmo uma marca local.

Na área de intervenção propriamente dita (limites do loteamento industrial), as atividades económicas aí desenvolvidas correspondem a indústria de serração e transformação de pedra, uma metalomecânica, e uma central de britagem, empregando 60, 7 e 4 pessoas, respetivamente. Todos os dados apontam para uma grande importância que o sector da extração e subsector da transformação do granito representa para esta freguesia de Arcozelo.

Como visto, a produção das pedreiras é um dos eixos fundamentais da atividade económica de Ponte de Lima, com um volume económico médio anual de, aproximadamente, 4,1 milhões de euros, resultantes da produção de 571 mil toneladas de produto final. A freguesia de Arcozelo, onde se localiza Pedras Finas, é um dos pólos desta atividade, razão pela qual a autarquia, na qualidade de proponente do projeto agora em avaliação, pretende organizar e disciplinar a instalação das oficinas de cantaria que existem na freguesia e que transformam o granito aí explorado.

Segundo o inquérito realizado 2009 pela Junta de Freguesia de Arcozelo às indústrias locais, verifica-se que existem, nesta área, 21 unidades de transformação de granito, onde se encontram cerca de 240 trabalhadores, para além de outras unidades industriais e de armazenamento, pelo que, apesar de ser dominante a atividade ligada à transformação e comercialização do granito, coexistem diversas outras atividades económicas com importância para a economia local. O turismo, no contexto das atividades económicas, assume também uma importância cada vez maior no concelho de Ponte de Lima, tendo aqui elementos patrimoniais naturais e culturais de qualidade e com capacidade de atração de investimento e de visitantes, sobretudo das populações urbanas que procuram produtos e serviços dos espaços rurais.



Avaliação de impactes

Demografia e Povoamento

Segundo o EIA, para a fase de obra, os principais impactes ao nível da demografia e povoamento passam pelo aumento da população presente, sobretudo de trabalhadores empregues nas ações de execução da obra, mas sem impacte negativo significativo sobre a demografia e povoamento local, pelo facto dessas ações serem bastante localizadas, temporárias e reduzidas na mão-de-obra empregue.

Já na fase de exploração, com a modificação do uso do solo e a respetiva ocupação dos lotes, com o consequente desenvolvimento de atividades económicas e realocização e criação de postos de trabalho permanentes, possibilitando a indução de fixação da população local, correspondendo a um impacte positivo, direto, de magnitude reduzida, permanente e reversível, mas pouco significativo.

Estrutura Económica

A construção do loteamento industrial trará, previsivelmente, repercussões na economia local, mesmo tratando-se de uma obra de dimensão reduzida, nomeadamente com subcontratações, fornecimento de serviços, materiais e equipamentos para obra, e no pequeno comércio local. Assim, este impacte sobre a economia local é considerado positivo, de incidência indireta, de magnitude reduzida, temporário e reversível. Os impactes induzidos são pouco significativos, atendendo ao reduzido volume de mão-de-obra empregue e ao curto período de obra.

Na fase de exploração, prevê-se um aumento do peso do sector da transformação da pedra, aumento do valor de despesa feita localmente, quer na compra de granito já transformado, quer na requisição de serviços locais associado. A reorganização da atividade empresarial através deste projeto permitirá, desenvolver as atividades económicas ligadas ao sector do granito (a montante e a jusante do sector), já existente nas imediações, consolidando o sector e criando novas oportunidades de negócio para as empresas a localizar, dinamizando a economia local e regional. Assim, o impacte da modificação da ocupação do solo e respetiva ocupação dos lotes sobre a estrutura económica local é considerado positivo, significativo, direto e indireto, de magnitude média, permanente e reversível.

Com o pleno funcionamento deste loteamento industrial, perspectiva-se a criação de mais postos de trabalho, além da manutenção do emprego já existente, realocizando-o e melhorando as condições de trabalho. Assim, os impactes sobre o emprego local (com a presença de cerca de 323 operários¹⁷), são positivos, diretos (mas também indiretos na medida que possibilitam o fomento de empregos na restauração, serviços etc.), de magnitude média, permanente e reversível, significativos.



Aspetos Socioculturais

Na fase de obra e de pleno funcionamento do loteamento industrial, não se preveem impactes negativos significativos sobre os aspetos socioculturais.

Saúde Pública

Durante a fase de obra, algumas das ações previstas podem apresentar impactes negativos, podendo afetar a saúde e segurança quer dos trabalhadores quer (indiretamente) da população residente nas proximidades. As ações construtivas como a limpeza e desmatização da área, pavimentação de superfícies, a movimentação de terras e terraplenagens, a abertura de acessos, valas e caboucos, construção de edifícios e muros, instalação do estaleiro e de redes, o transporte de passageiros e mercadorias, podem influir nas condições de saúde quer de trabalhadores quer da população local, sobretudo devido ao aumento do nível do ruído e de emissão de poeiras, mas também pode potenciar a ocorrência de acidentes como derrames e fugas, ou acidentes profissionais, pelo que o impacto é negativo, de ordem direta, magnitude reduzida (devido à implementação do respetivo Plano de Segurança e Saúde), temporária e reversível. No global, o impacto negativo é considerado pouco significativo.

Na fase de exploração os principais impactes sobre a saúde pública resultam da alteração da ocupação do solo e dos lotes, bem como da circulação de veículos, quer no parque quer na envolvente, que podem contribuir para um aumento dos níveis de ruído e poeiras (emissões atmosféricas), mas também a produção de resíduos industriais, e acidentes como derrames e fugas, afetando os trabalhadores e os residentes nas proximidades, caso não sejam adotadas medidas de minimização. Algumas das atividades que se irão instalar no loteamento, já existem atualmente nas imediações, mas de uma forma dispersa, prevendo-se a sua realocização e concentração nesta área, permitindo um maior controle dos efeitos inerentes à transformação do granito. Assim os impactes são negativos, diretos (mas também indiretos), de média magnitude, de duração permanente e reversível, bem como significativos.

Acessibilidades e Mobilidade

O EIA refere que o aumento da circulação de trânsito automóvel de pesados e de passageiros, em direção à obra, poderá afetar a fluidez, a segurança e o piso das vias de acesso ao mesmo, podendo ainda os veículos pesados depositar detritos nessas vias de acesso. Os impactes sobre a acessibilidade serão negativos, diretos, de magnitude média (dependente do volume de tráfego), de duração temporária e reversível, sendo por isso classificados como pouco significativos, uma vez que a área de intervenção já apresenta uma configuração próxima da final.



Com a alteração definitiva da ocupação do solo, na fase de exploração, os efeitos esperados sobre a acessibilidade e mobilidade, estão relacionados com o aumento do tráfego rodoviário em direção ao loteamento industrial, sobretudo no período de maior circulação automóvel (início da manhã e finais de tarde) afetando a fluidez na circulação, mas que o EIA refere sem colocar em causa a capacidade das vias. Assim, o impacto sobre a acessibilidade e mobilidade do local será negativo, indireto, de magnitude média, duração permanente e irreversível (enquanto se mantiver o projeto), sendo classificado como pouco significativo.

Segundo o estudo de tráfego apresentado como anexo ao EIA o pólo industrial prevê 3 acessos à rede existente a partir do loteamento, dois no CMI249 e o da rotunda a criar na EN201 que servirá, também de acesso à localidade de Presa. O mesmo estudo conclui que o loteamento industrial “não será um forte gerador de viagens, com um total de entradas e saídas de cerca de 60 veículos em cada um dos períodos de ponta”. Sobre esta questão considera-se fundamental a consulta da entidade competente, Estradas de Portugal pelo que o projeto que vier a ser aprovado deverá ter o devido acompanhamento da EP – Estradas de Portugal, SA enquanto entidade com jurisdição nesta área.

Todavia, apesar do estudo de tráfego apresentado como anexo ao EIA identificar a rotunda como um dos acessos, o proponente informou que a rotunda não integra o presente EIA não sendo por isso um projeto considerado complementar, pelo que não será considerado nesta avaliação.

Assim, as ações que concorrem para os impactos negativos mais significativos são, na fase de obra, os “movimentos de terras e terraplenagens”, a “abertura de acessos, caboucos e valas”, sobretudo devido à eventual compactação dos solos, com alterações na sua ocupação e de infiltração, mas também a “circulação de veículos”, sobretudo devido ao previsível aumento do seu volume, com consequências ao nível da dispersão de partículas e outros poluentes, aumento do nível de ruído, derrames acidentais, alterações no tráfego local, entre outros, mas que serão confinados no tempo e espaço.

Na fase de exploração, salientam-se os impactos negativos decorrentes da “circulação de veículos” que implicarão um previsível aumento do volume de tráfego, com consequências ao nível do aumento da dispersão de partículas e outros poluentes, aumento do nível de ruído, alterações no tráfego local, entre outros, nomeadamente, para as habitações localizadas na envolvente mais próxima designadamente, a localização de Presa.



Impactes Cumulativos

Em relação aos impactes cumulativos na sócioeconomia, foram identificados pelo EIA, impactes cumulativos positivos decorrentes da criação de postos de trabalho, nomeadamente, ao nível da saúde dos operários e da população residente nas proximidades. Também são salientadas as repercussões na sócioeconomia, no que diz respeito à possibilidade de criação de serviços associados, que beneficiarão da concentração de mão-de-obra inerente ao loteamento industrial e a toda a área afeta ao PU das Pedras Finas.

Assim, na fase de construção os impactes cumulativos negativos ocorrerão com os restantes impactes provenientes de todas as explorações o que pressupõe o escrupuloso cumprimento das medidas de minimização previstas bem como de todas as que venham a ser necessárias para minimizar os impactes identificados.

Uma avaliação global de impactes ambientais revela que será na fase de obra que ocorrerá o maior conjunto de impactes negativos, apesar de temporários e pelo facto do terreno já se verificar alterações no terreno com um perfil muito próximo do final. Nesta fase, os impactes mais negativos decorrem do incómodo causado pelas movimentações de terra e pelo tráfego de pesados. Todavia, também na fase de exploração consideram-se negativos os impactes decorrentes do tráfego de pesados que este espaço industrial irá promover.

Contudo, considera-se também que com a implementação das medidas de minimização e a implantação de espaços verdes, na fase de exploração, enquanto medida de projeto, serão, no conjunto, fundamentais para minimizar os impactes negativos decorrentes dos fatores ambientais associados a alterações da qualidade de vida, como sejam qualidade do ar, ruído e impacte visual face às alterações induzidas pelas movimentações de terra e alterações ao perfil natural da encosta. Estas questões serão acompanhadas pelo plano de monitorização previsto.

Atendendo ao principal objetivo do loteamento que corresponde a acolher atividades de transformação de granito dispersas pela envolvente da EN 201, que desqualificam a paisagem, e diversas atividades com origem em pequenas indústrias, serviços e comércio, que se encontram atualmente dispersas pela freguesia de Arcozelo, o presente projeto vai permitir localizar e organizar a atividade existente de transformação dos blocos de granito, visando a sua comercialização.



Medidas de Minimização

Foram apresentadas medidas de minimização dos impactes decorrentes da fase de construção e de exploração. Consideram-se aplicáveis as seguintes:

Fase Prévia ao Início da Obra

- Implementação do Plano de Comunicação;

Fase de Construção

- Recorrer sempre que possível a mão-de-obra local, promovendo quando possível a aquisição de bens e serviços locais;

Fase de exploração

- Instalar sinalização na via de acesso ao loteamento (EN102), que assinale a circulação, entrada e saída de veículos pesados;
- Recorrer sempre que possível a mão-de-obra local, promovendo quando possível a aquisição de bens e serviços locais.

Planos de Monitorização

No Aditamento ao EIA foi apresentada uma proposta de Plano de Comunicação, que se considerou ajustada embora com alterações, para ser implementado pelo proponente, devendo ser enviadas as evidências e resultados da sua implementação pelo proponente. Os resultados do plano de comunicação devem ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante a fase de construção e de exploração o projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

Conclusão

Do exposto, e de acordo com o apresentado no EIA e Aditamento, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização do EIA e implementação do plano de comunicação.



4.7. Resíduos

Caracterização da Situação de referência

Foi efetuada a caracterização da situação de referência, sendo apresentado um enquadramento legal da área em questão, prevendo-se que com a construção do loteamento se instalem 24 empresas da área da transformação de pedra, prevendo-se ainda a construção de um ecocentro para servir as empresas ali localizadas e a população da freguesia. Foi ainda apresentado um Plano de Gestão de Resíduos (PGR) onde foram identificadas as tipologias de resíduos que se preveem vir gerar na fase de obra e na fase de exploração e foram identificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), tendo ainda sido indicado o respetivo encaminhamento/destino final.

O sistema de recolha e transporte de resíduos indiferenciados para aterro sanitário será da responsabilidade da Camara Municipal de Ponte de Lima, e a recolha seletiva ficara a cargo da RESULIMA, no âmbito das suas competências e atividades já desenvolvidas para o resto do concelho.

Identificação e avaliação dos impactes

Durante a fase de construção os resíduos gerados são os normais de uma obra, desde terra, e outros resultantes da limpeza dos terrenos, resíduos de embalagens, restos de materiais de construção e resíduos equiparáveis a resíduos urbanos.

Durante a fase da obra, os principais trabalhos são a limpeza do terreno e desmatção, a pavimentação de superfícies, a movimentação de terras e terraplanagens, a abertura de caboucos, valas e acessos, a instalação de redes de infraestruturas e as ações de construção de muros, bem como a presença física da obra e a instalação e ocupação dos estaleiros produzem um impacto negativo, de incidência direta, de magnitude média, temporário e reversível, pelo que se pode classificar como pouco significativo.

A reutilização de materiais durante a construção provoca um impacto positivo, de incidência direta, magnitude média de duração permanente e reversível sendo um impacto significativo.

A ocorrência de acidentes que provoquem derrames e fugas de material perigoso, produzem um impacto negativo, direto, de magnitude elevada, com duração temporária e irreversível, podendo concluir-se que tem um impacto significativo.

Na fase de exploração a produção de resíduos sólidos e efluentes líquidos provocam um impacto negativo, diretos, de magnitude reduzida, com duração temporária irreversível, podendo concluir-se que tem um impacto pouco significativo.



A ocorrência de acidentes que provoquem derrames e fugas de material perigoso, os trabalhos de limpeza e manutenção de maquinaria produzem um impacto negativo, direto, de magnitude elevada, com duração temporária e irreversível, podendo concluir-se que tem um impacto significativo.

A reciclagem de resíduos sólidos e líquidos traduz-se num impacto positivo, de incidência direta, magnitude média, de duração permanente e reversível sendo um impacto significativo, beneficiando da instalação de uma britadeira no polo industrial, bem como da obrigatória ligação a rede de tratamento da água residual centralizado no lote 3 e que depois de tratar/decantar a água através de depuradores de gravidade verticais, produzira as lamas residuais dos restantes detritos que serão encaminhadas para local legalmente apropriado.

Ao nível do sistema de gestão de resíduos urbanos previstos no projeto considera-se que o não cumprimento dos valores mínimos exigidos legalmente contribuam para um impacto negativo, direto, periódico, reversível e de média magnitude, classificando-se como significativo.

Não foram analisados os impactos da fase de desativação uma vez que a cada parcela corresponderá uma propriedade, com uma atividade independente, não sendo possível aferir da duração temporal de cada atividade aí instalada e a sua consequente descativação.

Medidas de Mitigação

Na fase de construção, as medidas a adotar resumem-se ao cumprimento da legislação sobre a gestão de resíduos, nomeadamente:

- Responsabilização do empreiteiro pela gestão e transporte de resíduos gerados na fase de construção;
- Deve haver um local para o armazenamento dos diversos tipos de resíduos, para posterior encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas. O espaço deve ter características específicas de acordo com o tipo de resíduos (perigosos/ não perigosos) e de acordo com a legislação em vigor;
- A zona de resíduos perigosos deve estar equipada de bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais contaminem os solos e águas. A bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
- O funcionamento do estaleiro e o depósito de materiais deveser rigoroso, de forma a evitar derrames acidentais;



- As terras provenientes da escavação abaixo da decapagem de terra vegetal deverão ser reaproveitadas para a realização dos aterros previstos, evitando assim ao máximo os excedentes de materiais, ou em caso de excesso, estas devem ser transportadas a vazadouro licenciado;
- Os resíduos de embalagem e frações passíveis de serem recicladas deverão ser segregados da restante corrente de resíduos da obra e o seu destino final assegurado, devendo ser de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação;
- Após a conclusão dos trabalhos de construção, todas as zonas de trabalho deverão ser meticulosamente limpas.

Na fase de exploração, as medidas a propostas são:

- Sensibilização dos funcionários/operários para a importância não só da separação dos resíduos, mas principalmente para a prevenção de produção de resíduos;
- Os resíduos deverão ser armazenados temporariamente de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Para tal, deverá ser demarcado um local específico para o armazenamento dos resíduos, a separar por tipologia, o que virá constituir um ecocentro na área comum do Polo;
- A possível manutenção de equipamentos deve ser efetuada numa área impermeável;
- Correto acondicionamento das sucatas e outros resíduos (óleos, pneus, ...), em locais devidamente impermeabilizados (para impedir a infiltração nas águas superficiais e subterrâneas e/ou nos solos), e posterior encaminhamento para empresa licenciada para o tratamento destes resíduos ou simplesmente para a sua recolha (ou retomados por fornecedores quando são adquiridos novos equipamentos ou consumíveis);
- Eliminar focos de contaminação com hidrocarbonetos, conforme a sua deteção;
- Criação de um plano de gestão conjunta dos resíduos provenientes da extração e transformação do granito por parte da futura entidade gestora do polo industrial;
- Numa situação em que seja detetada a contaminação por hidrocarbonetos, deverá proceder-se a recolha e tratamento das águas contaminadas.

Para a fase de desativação não são apresentadas medidas de minimização uma vez que a cada parcela corresponderá uma propriedade, com uma atividade independente, não sendo possível aferir da duração temporal de cada atividade aí instalada e a sua consequente desativação fase de demolição.



Plano de Monitorização

Com a elaboração do Plano de Monitorização dos Resíduos do Loteamento do Pólo Industrial do Granito Pedras Finas pretende-se determinar a quantidade de resíduos produzidos na área do loteamento e verificar de forma sistemática a eficácia do Plano de Gestão de Resíduos e das Medidas de Minimização implementadas, permitindo, caso se justifique, a adoção de outras medidas que possam corrigir possíveis impactes residuais.

Na fase de construção/obra a monitorização dos resíduos produzidos será da responsabilidade da entidade executante. Os parâmetros a avaliar serão os resíduos e respetivos quantitativos produzidos, que o armazenamento temporário está correto, que existe retenção/contenção de eventuais escorrências/derrames, que os resíduos estão a ser devidamente depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, promovendo a separação na origem das frações recicláveis e que os resíduos são corretamente encaminhados para destino final. Mensalmente será elaborado um relatório com a informação obtida.

Na fase de exploração a responsabilidade pela implementação do Plano de Monitorização será a entidade gestora do loteamento, que no mínimo mensalmente, deverá avaliar os quantitativos de resíduos produzidos e depositados no ecocentro, a verificação do correto armazenamento temporário, a existência de retenção/contenção de eventuais escorrências/derrames, que os resíduos estão a ser devidamente depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, promover a separação na origem das frações recicláveis e o corretamente encaminhados para destino final. Semestralmente deverá ser elaborado um relatório com a informação obtida, com a análise das eventuais não conformidades, bem como das consequentes medidas de melhoria.

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Resíduos” merece parecer favorável.

4.8. Ambiente Sonoro

Foi realizada a descrição do projeto, sendo que na fase da obra, foi identificado o ruído do tráfego de transporte de pessoas, equipamentos e materiais e o ruído proveniente das atividades e equipamentos utilizados (limpeza do terreno, movimentação de terras, betonagem, montagem de equipamentos e atividades de construção civil).

Na fase de exploração, foi identificado o ruído do tráfego gerado pela entrada e saída de veículos da área de projeto, o ruído gerado pela maquinaria de transformação da pedra e das atividades em geral e ainda o ruído produzido pelos clientes e pelas operações de manutenção;



Caracterização da Situação de referência

A caracterização da situação atual do ambiente sonoro da área de intervenção teve como objetivo garantir, que não sejam ultrapassados os limites legais para o bem-estar da população residente na envolvente do loteamento. Para caracterizar o ambiente sonoro existente na envolvente do loteamento, procedeu-se em simultâneo à contagem do volume de tráfego e às medições dos níveis sonoros, em locais estratégicos, definidos como as principais fontes produtoras de ruído, para os três períodos de referência, de acordo com a legislação vigente. Da análise dos mapas de conflito podemos concluir que considerando um corredor de proteção acústica ao longo das vias de tráfego (EN201 e A27) e da zona destinada à atividade industrial, os níveis sonoros nas zonas de interesse destinadas a uso habitacional, não ultrapassam os valores limite previstos para os indicadores de ruído $L_{den} \leq 65 \text{ dB(A)}$ e $L_n \leq 55 \text{ dB(A)}$ considerando a situação de plena exploração da zona industrial;

Identificação e avaliação dos impactes

Foram identificados e avaliados os impactes ambientais. Durante a fase de construção serão utilizadas máquinas para os trabalhos de limpeza do terreno e desmatização, abertura de valas, caboucos e acessos, bem como a presença física da obra, instalação de estaleiro e de redes de infraestruturas e construção de edifícios e muros, produzem alterações no ambiente sonoro com um impacte negativo, imediato, certo, temporário e reversível ou seja, pouco significativo.

Na fase de exploração considerando a situação mais desfavorável que correspondera à modificação da ocupação do solo, com a respetiva plena ocupação e exploração dos lotes industriais, aumentando o nível de ruído produzido, pelo que o impacte será classificado como negativo, direto, de magnitude media, temporário e reversível de onde se conclui que seja pouco significativo. Durante esta fase deverão ser monitorizadas as implicações ao nível do ambiente sonoro devido ao acréscimo da circulação de veículos pesados para o transporte da pedra e a atividade de transformação do granito, que se repercutiram já fora da área deste projeto, que poderão originar ou agravar potenciais situações de incomodidade e incumprimento dos valores limites legais.

Medidas de Mitigação

Foram apresentadas medidas de minimização, para uma situação futura, considerando a situação mais desfavorável que corresponde à plena ocupação e exploração do loteamento industrial. Na fase da obra deverá ser minimizada a incomodidade através da implementação das medidas descritas no estudo.

Na fase de exploração deverá ser cumprida, por parte das oficinas de transformação de pedra, a legislação específica, no que diz respeito ao ruído, e que tenha repercussão na saúde pública. Nesta fase, caso sejam detetadas situações de incumprimento geradas não pelo projeto em si, mas sim pelo



aumento do tráfego rodoviário associado ao projeto, nas estradas contíguas, deverão ser adotadas medidas de minimização por forma a cumprir os limites legais definidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR).

Plano de Monitorização

Está prevista a monitorização dos níveis sonoros, com a realização e apresentação anualmente de uma caracterização do ambiente sonoro, junto das moradias mais expostas, de acordo com o levantamento efetuado antes da construção do loteamento, e confirmar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro.

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Ruído” merece parecer favorável.

4.9. Qualidade do Ar

Da análise efetuada aos elementos constituintes do EIA e dos esclarecimentos/elementos fornecidos em Aditamento ao EIA, designadamente, os enviados em fevereiro de 2014 referentes ao Plano de Monitorização da Qualidade do Ar, considera-se que relativamente às caracterizações da 1 – Situação de Referência, 2 – Identificação de impactes ambientais, 3 – Impactes cumulativos, 4 – Medidas de minimização e 5 – Plano de monitorização. Face ao exposto, considera-se que o descritor “Qualidade do Ar” merece parecer favorável.

4.10. Património Arquitetónico e Arqueológico

O projeto visa a implementação de um loteamento industrial o qual por sua vez se integra na área afeta ao Plano de Urbanização das Pedras Finas. O loteamento localiza-se na encosta da Serra da Antela, freguesia de Arcozelo, distante de cerca de 5 km de Ponte de Lima, ocupando uma área de 22 hectares.

O projeto divide-se em 25 lotes para a construção de unidades de transformação e comercialização, bem como toda a rede de infraestruturas e rede viária. A área já está vocacionada para a produção de pedra e derivados.

Em sede de conformidade do EIA verificou-se que a execução do projeto já havia sido iniciada, tendo sido comprometida a avaliação patrimonial da área afeta ao projeto.

Foram remetidos os elementos adicionais, pelo proponente, em resposta ao parecer da CA em sede de avaliação para a conformidade do EIA.



Então propôs-se que como medida complementar de minimização de impactes durante a restante execução do projeto o mesmo fosse sujeito a um acompanhamento arqueológico destinado a garantir a identificação e salvaguarda de vestígios arqueológicos em áreas do projeto ainda não afetadas. Essa medida deverá ser extensível a todos os trabalhos que possam ocorrer em áreas limítrofes à do projeto e associadas ao mesmo, como sejam zonas de descarga, circulação de veículos, ou outros.

Deverá ser elaborado previamente um organigrama rigoroso da execução restante do projeto onde se prevejam todas as ações que tenham de ser sujeitas ao referido acompanhamento arqueológico. Esse organigrama terá de ser reportado a um relatório de levantamento arqueológico pormenorizado e exato de todas as ocorrências patrimoniais potencialmente afetáveis, a ser analisado e aprovado pela DRCN. Esta medida decorre essencialmente do facto de “Arcozelo ser uma freguesia relativamente rica em sítios com interesse patrimonial”.

5. PARECERES EXTERNOS

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

A informação transmitida, cuja cópia se anexa, conclui pela emissão de parecer desfavorável, até estarem resolvidas as desconformidades legais, sanadas as infrações detetadas e desenvolvidos os procedimentos necessários à implantação das faixas de gestão de combustíveis nos moldes descritos no seu parecer.

A CA considera que as questões referidas neste parecer estão devidamente salvaguardadas no parecer da CA uma vez que é garantido o envolvimento do ICNF através de parecer a entregar em sede de licenciamento e também como condicionante ao projeto.

Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)

A informação transmitida, cuja cópia se anexa, conclui pela emissão de parecer favorável.

Câmara Municipal de Ponte de Lima (CMPL)

Não deu entrada qualquer resposta por parte da autarquia, neste âmbito.

EP - Estradas de Portugal, S.A.

A informação transmitida, cuja cópia se anexa, salienta a integração deste projeto numa UOPG prevista no PDM de Ponte de Lima e integrado numa área afeta ao Plano de Urbanização das Pedras Finas, sobre o qual a EP, SA já emitiu parecer conforme cópia que constitui anexo ao parecer enviado sobre este EIA



salientando, nesse contexto que, sobre o Estudo de Tráfego anteriormente apreciado, em dezembro de 2013, no âmbito do referido Plano de Urbanização, foram identificadas questões que carecem de esclarecimento/revisão. Sobre o presente EIA salientou que a área em estudo interfere diretamente com a Estrada Nacional 201 (EN201) com regime de proteção aplicável definido na alínea c) do artigo 5º do DL n.º 13/94, de 15 de janeiro, integrando a rede rodoviária sob jurisdição da EP, SA, que os acessos à área em estudo serão efetuados por um caminho municipal e pela EN 201 verificando a pretensão de construir uma rotunda e criação de novos acessos a esta via que poderão vir a introduzir alterações nesta rede viária quer ao nível da própria geometria quer da redistribuição dos fluxos de tráfego, alterações essas alheias ao Plano de Investimentos da EP, SA, carecendo, por isso, de projeto devidamente aprovado e da respetiva autorização pela EP, SA dada a interferência com a rede.

Atendendo às preocupações expressas, a CA considerou ser de solicitar a apresentação de um Plano de Monitorização de Tráfego do projeto na EN201, que constitui um elemento a entregar em sede de licenciamento e condicionante, para além de parecer da EP – Estradas de Portugal, S.A. sobre o projeto, e, assim, garantir a verificação pela entidade com jurisdição na EN201.

6. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

O EIA e Aditamento apresentam planos de monitorização, para a fase de exploração, nomeadamente, “Plano de Monitorização de Qualidade das Águas Subterrâneas”, “Qualidade do Ar”, “Ambiente Sonoro”, “Plano de Monitorização de Resíduos” e o “Plano de Comunicação Socioeconómico” bem como os necessários ajustes identificados nos pedidos e nos pareceres setoriais respetivos. A CA considerou ser de apresentar em fase de licenciamento um “Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais”.

Os Planos de Monitorização deverão ser revistos sempre que se justifique. Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos, para a Autoridade de AIA para apreciação, de acordo com a periodicidade definida e aprovada pela CA.



7. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro (Processo a decorrer ao abrigo do Regime Transitório - ponto I do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro), a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 27 de novembro de 2013 e o seu final a 26 de dezembro de 2013. Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA, do Aditamento, dos esclarecimentos complementares e dos pareceres externos e setoriais, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Da avaliação efetuada no âmbito dos descritores **ordenamento do território, solos e capacidade de uso do solo** concluiu-se que o empreendimento se insere e se enquadra no estabelecido pelo IGT vigente. Não obstante, tendo em atenção o impacto deste projeto no território e atendendo a que se encontra em elaboração o Plano de Urbanização (PU) das Pedras Finas, que inclui a área do projeto em avaliação, julga-se fundamental, para garantir uma efetiva integração e articulação deste projeto com o território em que se insere, que os resultados deste procedimento de AIA sejam incorporados como condição de referência na elaboração do referido PU. Assim, considera-se que com o cumprimento de todos os requisitos referidos no parecer da CA, nomeadamente o constante nos pareceres do ICNF e da EP - Estradas de Portugal SA., estão reunidas condições para a obtenção de uma solução adequada ao bom ordenamento do território.

Os principais impactos identificados nos **recursos hídricos, superficiais e subterrâneos**, resultam em efeitos considerados pouco significativos para o ambiente pelo que consideram-se passíveis de serem minimizados com a implementação das medidas de minimização previstas no EIA e com o plano de monitorização das águas subterrâneas e superficiais, com os ajustamentos referidos.

Relativamente aos **recursos biológicos: fauna, flora e habitats** tendo em conta a situação atual da área de intervenção, fortemente alterada em toda a superfície pela destruição do coberto vegetal preexistente e pelos significativos movimentos de terra e execução de acessos e de infraestruturas de drenagem de águas pluviais observados no terreno, as características do projeto que se pretende concluir e as condições ecológicas locais, afigura-se não serem expectáveis alterações negativas significativas na situação de referência, no que respeita aos habitats e às espécies da flora e da fauna



naturais ocorrentes na área de estudo, decorrentes da sua execução, desde que sejam implementadas as medidas de minimização adequadas. Deste modo, considera-se que poderá ser emitido parecer favorável condicionado à revisão/adequação do Plano de Integração Paisagística (PIP), conforme expresso no parecer da CA, de modo a cumprir o objetivo de valorizar e potenciar as condições ecológicas locais, com vista ao incremento da fauna e da biodiversidade e ao cumprimento integral das medidas de minimização referidas no ponto 4.3., integração das mesmas no PIP e sua transposição para a DIA.

No âmbito da **geologia, geomorfologia e recursos minerais** foi considerado como impacto identificado para a fase de construção, resultante das ações de movimentação de terras e terraplanagens, como negativo, pouco significativo, direto, permanente, irreversível e de magnitude reduzida. Contudo, considera-se também que esta classificação não é adequada face ao balanço de terras (parcial) apresentado, em fase de aditamento, pelo que deveria ter sido caracterizado como significativo e de magnitude moderada. Relativamente, à fase de exploração, considera-se os impactos existentes não foram devidamente identificados, sendo que os mais relevantes dizem respeito ao deslizamento dos taludes e, conseqüentemente, das plataformas e que se caracterizam como negativos, significativos e de magnitude moderada. Conclui pela emissão de parecer favorável condicionado à apresentação, previamente ao licenciamento, do efetivo balanço de terras do projeto, bem como ao cumprimento das medidas de minimização apresentadas.

No que se refere à **paisagem** considera-se que os impactos gerados pelo projeto já ocorreram na sua maioria, uma vez que a área de intervenção se encontra fortemente alterada, quer por desmatção quer por movimentação de terras. Assim, a situação de referência já não corresponde às características intrínsecas da região, mas sim ao resultado de ações antrópicas relacionadas com o projeto, e patentes no tipo de floresta que o circunda, o que levou à discordância de classificação de impactos identificados no EIA uma vez que, adstritos a esta fase, os impactos resultantes destas ações são expressivos e significativos. Não obstante, considera-se que os impactos identificados serão passíveis de mitigação e, principalmente, a instalação do projeto, incluindo PIP, constituirá uma mais-valia para o território, não apenas pelo cumprimento do seu objetivo principal – reorganização da atividade de exploração mineral, mas também pela otimização da situação de referência atual, pelo que foi emitido parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e elementos a entregar em sede de licenciamento, e que se encontram plasmados no parecer.

No que respeita à **sócioeconomia** será na fase de obra que ocorrerá o maior conjunto de impactos negativos, apesar de temporários e pelo facto do terreno já registar alterações com um perfil muito próximo do final. Nesta fase, os impactos mais negativos decorrem do incómodo causado pelas movimentações de terra e pelo tráfego de pesados. Também na fase de exploração consideram-se



negativos os impactes decorrentes do tráfego de pesados que este espaço industrial irá promover. Contudo, considera-se também que com a implementação das medidas de minimização e a dos espaços verdes, enquanto medida de projeto, será possível, no conjunto, minimizar os impactes negativos decorrentes dos fatores ambientais associados a alterações na qualidade de vida, como sejam qualidade do ar, ruído e impacte visual face às alterações induzidas pelas movimentações de terra e alterações ao perfil natural da encosta e que estas questões serão acompanhadas pelos planos de monitorização previstos e também pelas entidades competentes.

Relativamente aos fatores ambientais **ambiente sonoro, resíduos e qualidade do ar** foram identificados os impactes negativos decorrentes das fases de construção e de exploração que são considerados minimizáveis pela implementação das medidas propostas e dos planos de monitorização a implementar nos termos aprovados.

No âmbito da avaliação efetuada ao fator ambiental **património arquitetónico e arqueológico**, uma vez que o EIA informa “Arcozelo ser uma freguesia relativamente rica em sítios com interesse patrimonial” considera-se que durante a restante execução do projeto o mesmo deverá ser sujeito a um acompanhamento arqueológico destinado a garantir a identificação e salvaguarda de vestígios arqueológicos em áreas do projeto ainda não afetadas, devendo ser extensível a todos os trabalhos que possam ocorrer em áreas limítrofes às do projeto e associadas ao mesmo, como sejam zonas de descarga, circulação de veículos, ou outros. Também considera necessário a entrega, previamente ao licenciamento, de um organograma rigoroso da execução restante do projeto onde se prevejam todas as ações que tenham de ser sujeitas ao referido acompanhamento arqueológico que terá de ser reportado a um relatório de levantamento arqueológico pormenorizado e exato de todas as ocorrências patrimoniais potencialmente afetáveis, a ser analisado e aprovado pela DRCN.

Conforme expresso ao longo do presente parecer, no decurso do procedimento de AIA, a CA constatou no terreno a prematura implementação de ações previstas no projeto, situação já comunicada pela Autoridade de AIA, à IGAMAOT.

Face ao exposto e, considerando que o projeto em avaliação resulta do interesse da autarquia, na qualidade de promotor mas também com responsabilidade no licenciamento do projeto, em proceder à organização e melhoria da qualidade da oferta por parte das pequenas oficinas localizadas ao longo da E.N. 201 que, pela sua dispersão, promovem a desqualificação ambiental da Serra de Antelas e todo o percurso de serra que liga o concelho de Paredes de Coura a Ponte de Lima e, consideração também que já ocorreram impactes globais negativos, decorrentes da prematura fase de obra, importa assegurar a implementação das medidas de minimização e dos planos de monitorização ajustados à situação atual bem como às soluções de projeto que melhor satisfaçam os seus objetivos, garantam a articulação com



o futuro Plano de Urbanização, atualmente em fase de elaboração, e incluam todos os requisitos legais e ambientais identificados neste parecer da CA que inclui os dos pareceres do ICNF e da EP – Estradas de Portugal, SA. Acresce salientar que apesar do estudo de tráfego apresentado como anexo ao EIA identificar a rotunda como um dos acessos ao projeto em avaliação, o proponente informou que a rotunda não integra o presente EIA não sendo por isso um projeto complementar ao EIA, pelo que não foi considerado nesta avaliação.

Assim, com os elementos do EIA disponíveis, a CA propõe a emissão de **parecer favorável** ao Projeto de “Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas”, **condicionado** ao integral cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização e às demais consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, à implementação dos planos de monitorização apresentados, bem como à entrega, previamente ao licenciamento e para validação pela Autoridade de AIA, dos elementos que seguidamente se listam.

Condicionantes:

1. Obtenção de parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) ao projeto;
2. Obtenção de parecer favorável da EP - Estradas de Portugal, S.A. ao projeto;
3. Validação do Plano de Monitorização de Tráfego deste projeto na EN 201 pela EP – Estradas de Portugal;
4. Validação do Plano de Monitorização da Qualidade dos Recursos Hídricos Superficiais pela APA/ARHN;
5. Implementação do Plano de Integração Paisagística (PIP), reformulado e aprovado pela Autoridade de AIA;
6. Acompanhamento arqueológico destinado a garantir a identificação e salvaguarda de vestígios arqueológicos em áreas do projeto ainda não afetadas, extensível a todos os trabalhos que possam ocorrer em áreas limítrofes à do projeto e associadas ao mesmo, como sejam zonas de descarga, circulação de veículos, ou outros;
7. Cumprimento das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização;
8. Entrega à Autoridade de AIA, previamente ao licenciamento, dos elementos listados no ponto seguinte deste Parecer, para análise e validação.

Elementos a Entregar em Fase Prévia ao Licenciamento:

1. Apresentação de parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) considerando a resolução de todas as situações identificadas no seu parecer para este projeto;



2. Apresentação de parecer favorável da EP - Estradas de Portugal, S.A. relativamente aos acessos, considerando as preocupações identificadas no seu parecer para este projeto;
3. Apresentação de um Plano de Monitorização de Tráfego deste projeto na EN 201 atendendo às preocupações expressas no parecer da EP – Estradas de Portugal;
4. Apresentação de um Plano de Monitorização da Qualidade dos Recursos Hídricos Superficiais representativo de potenciais impactes causados pela construção e exploração do Loteamento Industrial do Granito Pedras Finas;
5. Apresentação do Regulamento do Loteamento a implementar pela Entidade Gestora que deverá integrar todas as componentes ambientais, técnicas e legais, a cumprir pelas futuras empresas a instalar nos diferentes lotes, para validação pela AAIA;
6. Apresentação das ações necessárias para melhorar a rede de transportes públicos, fomentando a sua utilização pelos operários que passam a estar concentrados nesta área de intervenção, para validação pela AAIA;
7. Envio, previamente ao início das obras, de um organigrama rigoroso da execução das restantes ações do projeto, onde se prevejam todas as ações que tenham de ser sujeitas ao referido acompanhamento arqueológico. Esse organigrama terá de ser reportado a um relatório de levantamento arqueológico pormenorizado e exato de todas as ocorrências patrimoniais potencialmente afetadas, a ser analisado e aprovado pela Direção Regional de Cultura Norte (DRCN);
8. Esclarecimento sobre o processo que o proponente, no presente caso, a autarquia, propõe desenvolver para assegurar a realocação das oficinas de cantaria que existem ao longo da EN201 no local do projeto;
9. Apresentação de balanço de terras efetivo, tendo em conta o indicado em termos de escavação: 9 900,51 m³, e aterro: 17 669, 67 m³, nomeadamente no que concerne à eventual utilização do material escavado para incorporação nas zonas de aterro;
10. Reformulação do PIP, tendo em conta:
 - i) que o plano de plantação apresenta uma densidade de material arbóreo a aplicar não compatível com a localização de plantação desse mesmo material, nomeadamente pelas pendentes que essas áreas de talude apresentam;
 - ii) para além do supra referido, algumas das espécies propostas para serem plantadas nestes taludes não são apropriadas para tais circunstâncias, pelo motivo acima referido, como não se adequam à plantação em situação de estacionamento, conforme é proposto no PIP apresentado no EIA;



iii) de igual modo, a dimensão das copas do material proposto no plano de plantação não conforma com as dimensões reais que, por norma, este material atinge quando alcançado o seu desenvolvimento climácico, enquanto exemplar de determinada espécie. É exemplo do aqui expresso a dimensão de copa atribuída nesse plano aos exemplares de *Platanus hybrida*, significativamente reduzida em relação à normal dimensão de copa;

iv) que os planos de plantação e sementeira deverão ser apresentados em cartografia individualizada, e em separado, de modo a serem perceptíveis os diversos estratos do material vegetal a aplicar;

v) em simultâneo, quer um plano de plantação de material arbóreo, quer o plano de plantação de arbustos, sub-arbustos e herbáceas, deverá apresentar como notação gráfica a marcação do fuste com a indicação da sigla de identificação do exemplar lateralizado em relação a esse centro. Deverá ainda ser retratado neste plano o modo de interligação das próprias plantações, devendo para tal haver, graficamente, a inclusão de traços de ligação entre os diversos exemplares da mesma espécie em cada um dos planos a apresentar;

vi) Inclusão da arborização da EN201 no PIP, que deverá ser reformulado neste sentido, e dispondo todas as peças fundamentais que assistem a um projeto desta natureza e nesta fase de desenvolvimento, nomeadamente: memória descritiva, plano geral, plano de plantação, caderno de encargos, mapa de medições, orçamentação, cronograma da intervenção e plano de manutenção;

vii) Demonstração de salvaguarda visual, por ação da proposta do PIP, no sentido de restringir a visibilidade do projeto sobre o Paço de Calheiros e deste sobre o projeto;

viii) O objetivo de valorizar e potenciar as condições ecológicas locais, com vista ao incremento da fauna e da biodiversidade:

- adequação do plano de plantação e de sementeira, escolhendo um conjunto diversificado e heterogéneo de espécies autóctones (arbóreas, arbustivas e herbáceas), de interesse conservacionista (importantes para a fauna), que permitam restaurar e aumentar a variedade de microhabitats disponíveis, integrando a construção de muros, disponibilizando áreas de refúgio, de alimentação e de reprodução para os vários grupos faunísticos;

- criação de áreas verdes heterogéneas em termos de estrutura, desenhadas de modo a criar uma rede de *continuum naturale*, que permita estabelecer a continuidade paisagística da área do projeto com os espaços florestais adjacentes, beneficiando a área envolvente e a minimizar o risco de incêndio florestal no espaço industrial, através da utilização de folhosas caducifólias,



bem como potenciar a fauna, sobretudo a avifauna, facilitando a circulação dos fluxos biogenéticos, o aumento da biodiversidade e a luta biológica pelo controlo dos insetos pelas aves insectívoras;

ix) O PIP deverá ainda ser acrescentado dos respetivos plano de manutenção (que deverá ser estruturado para o período de instalação – até ao 5º após implementação, e manutenção para os anos posteriores, até ao final da vida útil do projeto), e cronograma da intervenção, devendo estes dois documentos serem segmentados no que respeita ao PIP para a área do loteamento propriamente dito, e para a arborização da EN201, dado que estas duas intervenções, embora adstritas a este projeto e à sua conclusão, ocorrerão, obrigatoriamente, em momentos temporais distintos.

Medidas de Minimização (MM):

Fase Prévia ao Início da Obra

1. Implementação do Plano de Comunicação proposto;
2. Implementação antecipada da cortina arbórea, evitando a propagação das poeiras e das ondas sonoras, para o exterior, e assim, garantir a eficácia desta medida o mais cedo possível;

Fase de Construção

Solos e capacidade de Uso do solo

3. O estaleiro e outras áreas de apoio à obra devem localizar-se em zona limítrofe do terreno, preferencialmente junto à EMI249, em solos a ocupar futuramente pelos edifícios a construir, minimizando a extensão de circulação de máquinas e confinando à área definida para localização de materiais, impedindo o avanço sobre áreas marginais, tendo em conta o máximo afastamento possível de habitações localizadas na proximidade, por forma a minimizar a perceção do ruído e das poeiras geradas;
4. Garantir a limpeza de rodados de veículos pesados, evitando a deposição de detritos nas vias de acesso à obra, e a reparação de eventuais danos provocados no piso dessas vias;
5. A remoção do coberto vegetal e as ações de movimentação de terras deve ocorrer unicamente nas áreas indispensáveis e em períodos de ausência ou menor precipitação de forma a evitar a erosão e perda de solos;



6. A circulação da maquinaria afeta à obra deverá efetuar-se preferencialmente através das faixas onde se irão localizar as vias de circulação a construir, promovendo-se a descompactação de outros solos afetados;
7. Deverá ser promovida a utilização de materiais que evitem a impermeabilização desnecessária dos solos;
8. Reutilização das terras movimentadas para recobrimentos necessários;
9. No final da fase de obra, deverá ser promovida uma limpeza do solo eventualmente contaminado quer por resíduos sólidos quer por resíduos líquidos.

Recursos Hídricos

10. Utilização da água da rede pública no abastecimento das instalações sociais e no desenvolvimento das atividades diretamente relacionadas com a construção e limpeza;
11. Ligação das águas residuais das instalações sanitárias e sociais do estaleiro à rede pública de saneamento;
12. Lavagem da maquinaria em locais destinados para o efeito;

Recursos biológicos: fauna, flora e habitats

13. Preservação do coberto vegetal em todas as áreas não afetadas pelo projeto;
14. Adoção de medidas adequadas de longo prazo, desde a fase de construção, através da elaboração de um Plano de erradicação e controlo da instalação das espécies exóticas invasoras na área de implantação do projeto e envolvente imediata, com identificação e cartografia das áreas de intervenção e controlo, bem como definição das técnicas, procedimentos e cuidados adequados;
15. Adequar o calendário de execução das operações da fase de obra, sobretudo as atividades mais ruidosas, ao ciclo de vida das espécies da fauna mais sensíveis à perturbação, evitando a sua realização e reduzindo os níveis de perturbação nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração (Março a Agosto).

Geologia, geomorfologia e recursos minerais

16. Adotar inclinações dos taludes que permitam uma maior estabilidade e um recobrimento vegetal, a efetuar logo que possível;

Paisagem

17. Implementação do Projeto de Integração Paisagista (PIP) nos termos em que seja aprovado;
18. O material vegetal que vier a ser retirado das zonas de intervenção ao nível da modelação do solo, com a exceção das acácias (*Acacia melanoxylon*), deverá ser triturado e compostado em pilhas de



compostagem, para posterior reutilização como fertilizante nas covas a abrir para plantação das árvores;

19. As acácias existentes na área do projeto deverão ser removidas e encaminhadas para vazadouro;
20. Se existir terra viva nos locais objeto de modelação do terreno, deverá a mesma ser removida e armazenada em pargos, de altura inferior a 1 m, e de formato trapezoidal, para posterior utilização no recobrimento das áreas a plantar e/ou semear;
21. Após a demolição das infraestruturas atuais existentes ao longo da EN 201, e cuja deslocalização ocorrerá para o interior do loteamento em avaliação, esta estrada deverá ser arborizada;

Sócioeconomia:

22. Recorrer sempre que possível a mão-de-obra local, promovendo quando possível a aquisição de bens e serviços locais;
23. Planeamento prévio dos percursos de veículos pesados evitando situações de constrangimento com a mobilidade da população local;

Resíduos:

24. Responsabilização do empreiteiro pela gestão e transporte de resíduos gerados na fase de construção;
25. Definição de local para o armazenamento dos diversos tipos de resíduos, para posterior encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas. O espaço deve ter características específicas de acordo com o tipo de resíduos (perigosos/ não perigosos) e de acordo com a legislação em vigor;
26. A zona de resíduos perigosos deve estar equipada de bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais contaminem os solos e águas. A bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
27. O funcionamento do estaleiro e o depósito de materiais deverá ser rigoroso, de forma a evitar derrames acidentais;
28. As terras provenientes da escavação abaixo da decapagem de terra vegetal deverão ser reaproveitadas para a realização dos aterros previstos, evitando assim ao máximo os excedentes de materiais, ou em caso de excesso, estas devem ser transportadas a vazadouro licenciado;
29. Os resíduos de embalagem e frações passíveis de serem recicladas deverão ser segregados da restante corrente de resíduos da obra e o seu destino final assegurado, devendo ser de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação;
30. Após a conclusão dos trabalhos de construção, todas as zonas de trabalho deverão ser meticolosamente limpas;



Ruído

31. Garantir o cumprimento da legislação aplicável a atividades ruidosas temporárias, tais como obras de construção civil (Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007), que interdita o exercício deste tipo de trabalhos nas proximidades de edifícios de habitação, entre as 20 e as 8 horas, e aos sábados, domingos e feriados;
32. Verificar aquando da aquisição de equipamentos novos se os valores admissíveis pela legislação são garantidos pelo fabricante;
33. Efetuar a manutenção periódica dos equipamentos;
34. Controlar a velocidade de circulação dos veículos;

Qualidade do ar

35. Construção de circuitos de circulação interna da obra e uma plataforma para estacionamento dos camiões na fase de escavação e transporte de terras em materiais não pulverulentos, como gravilha, saibro ou similar;
36. Em áreas não pavimentadas o acesso de veículos e maquinaria pesada deve ser reduzido ao estritamente necessário, limitando a velocidade dos veículos a valores de 25 a 30 km/h;
37. Cobertura da carga de todos os camiões de transporte de resíduos granulares, areias e escombros com tela, mantendo uma distância mínima de 10 cm entre a superfície da carga e a cobertura;
38. Recorrer, durante o armazenamento temporário das pargas, ao seu humedecimento e/ou ao cobrimento ou, ainda, adotar barreiras verticais contra o vento;
39. Rega com água não potável de materiais inertes e resíduos armazenados em obra, principalmente materiais granulares, tal como os trajetos de circulação em terra batida. Esta medida deverá ser alvo de especial atenção aquando de dias secos e ventosos;
40. Sensibilizar e formar os funcionários da obra para as ações necessários para evitar a emissão difusa de partículas e consequente poluição atmosférica.

Fase de Exploração

Solos e Capacidade de uso do Solo

41. As áreas de circulação dos operários e clientes deverão estar bem assinaladas de modo a evitar o pisoteio desnecessário de outras áreas;
42. Integrar sistemas de lavagem de rodados nos diversos estabelecimentos e/ou nos pontos de saída do próprio loteamento, de forma a evitar escorrências de lamas e terras para a estrada nacional, caso seja necessário;



Paisagem

43. Cumprimento do plano de manutenção dos espaços verdes;

Resíduos

44. Criação de um plano de gestão conjunta dos resíduos provenientes da transformação do granito por parte da futura entidade gestora do polo industrial;

45. Os resíduos deverão ser armazenados temporariamente de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor, sendo instalado um ecocentro na área comum do loteamento industrial;

Ruído

46. Caso sejam detetadas situações de incumprimento geradas não pelo projeto em si, mas sim pelo aumento do tráfego rodoviário associado ao projeto, nas estradas contíguas, deverão ser adotadas medidas de minimização por forma a cumprir os limites legais definidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR);

Recursos Hídricos

47. Caso se verifiquem ruturas na rede de abastecimento de águas, estas devem ser de imediato reparadas de modos a evitar consumos excessivos e desnecessários de água;

48. No caso de se verificar alguma rutura na rede de drenagem de águas residuais, esta deve ser de imediato reparada no sentido de minimizar a contaminação das águas subterrâneas, superficiais e do solo;

49. Deverá ser implementado sistema de inspeção e limpeza periódica ao sistema de drenagem de modo a prevenir obstruções;

50. Deverá ser promovido um controlo analítico da qualidade da água em ponto a selecionar através do critério de proximidade e probabilidade de influência;

Recursos biológicos: fauna, flora e habitats

51. Restringir o movimento de veículos motorizados às áreas para tal definidas, com limites da velocidade de circulação automóvel, nas vias onde se permite essa circulação, diminuindo a probabilidade de atropelamento;

Geologia, geomorfologia e recursos minerais:

52. Manter o bom estado das plataformas, procedendo à sua drenagem superficial com a inclusão de valetas de crista e de pé de talude, preferencialmente revestidas, ligadas a sistema de queda e escoamento adequado.



53.Proceder à manutenção geotécnica dos taludes e das plataformas.

Sócioeconomia

54.Instalar sinalização na via de acesso ao loteamento (EN102), que assinale a circulação, entrada e saída de veículos pesados;

55.Implementação do Plano de Comunicação incluído no Plano de Monitorização da Sócioeconomia;

56.Recorrer sempre que possível a mão-de-obra local, promovendo quando possível a aquisição de bens e serviços locais;

Fase de Desativação:

57.Implementação dos programas de monitorização e das medidas identificadas aplicáveis;

Planos de Monitorização (PM):

A CA aprovou os planos de monitorização seguintes.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

Como referido no EIA será implementado um plano monitorização dos níveis sonoros, anualmente, na fase de exploração, junto das moradias mais expostas, de acordo com o levantamento efetuado antes da construção do loteamento, no cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro.

Plano de Monitorização de Qualidade das Águas Subterrâneas

Não estão cartografados pontos de água do tipo nascente, poço ou furo, na área de intervenção, sendo no entanto espectável que nas imediações, nomeadamente no lugar da Presa, existam captações particulares que poderão ser alvo de controlo de forma a determinar se o arranque do projeto é responsável por variações ao nível de qualidade e disponibilidade de recursos hídricos na região. Admite-se que dada a profusão de pequenas unidades transformadoras nas imediações, estas possam também contribuir atualmente para um quimismo da água típico de área industrial.

A própria natureza das captações em profundidade não terão um raio de influência em termos de contaminação muito provável, mas será sempre relevante selecionar pelo menos um ponto de controlo e realizar análises regulares segundo o seguinte calendário:

- Fase inicial – I análise
- Fase construção – Análise semestrais
- Fase exploração – Análises semestrais

Nessas análises deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

Quadro 2 do Aditamento - Parâmetros Microbiológicos

Parâmetros Microbiológicos
Clostridium Perfringens
Bactérias Coliformes
N.º de Colónias a 22 °C
N.º de Colónias a 37 °C
Enterococos
Escherichia coli

Quadro 3 do Aditamento - Parâmetros Físico-Químicos

Parâmetros Físico-Químicos	
Cloretos	Tetracloroetano
Cobre	Tribromometano (CHBr ₃)
Condutividade (a 20°C)	Tricloroetano
Cor	Triclorometano (CHCl ₃)
Crómio Total	Tri-Halometanos Total
Desinfetante residual	Turvação
Dibromoclorometano (CHClBr ₂)	1,2-Dicloroetano

Quadro 3 do Aditamento - Parâmetros Físico-Químicos (continuação)

Parâmetros Físico-Químicos	
Alumínio	Dureza Total
Azoto Amoniacal	Ferro Total
Antimónio	Fluoretos
Arsénio	HAP Total
Benzeno	Indeno(1,2,3-c,d)pireno
Benzo(a)pireno	Magnésio
Benzo(b)fluoranteno	Manganês
Benzo(ghi)perileno	Mercúrio
Benzo(k)fluoranteno	Níquel
Boro	Nitratos
Bromatos	Nitritos
Bromodichlorometano (CHBrCl ₂)	Oxidabilidade
Cádmio	pH
Cálcio	Sabor
Cheiro	Selénio
Chumbo	Sódio
Cianetos Totais	Sulfatos



Deve ainda ser efetuado um controlo da qualidade das águas, trimestralmente, nas estações de qualidade das águas existentes, e que mais se aproximam da área de intervenção, nomeadamente a do Soajo I, Bertinados, e da Veiga Danha.

Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

No Aditamento ao EIA foi apresentado um Plano de Monitorização posteriormente atualizado, através do documento “Esclarecimentos/Elementos” enviado em fevereiro de 2014.

Objetivo:

O plano de monitorização vai permitir aferir a eficácia das medidas previstas para minimizar os impactes e também traçar novas medidas de atuação para uma correta gestão ambiental da área de implantação do projeto (in “ Metodologia para a monitorização de níveis e partículas no ar ambiente, em pedreiras, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental”).

A monitorização da qualidade do ar é realizada com base na Nota Técnica da Agência Portuguesa do Ambiente “Metodologia para a Monitorização de Níveis de Partículas no Ar Ambiente, em Pedreiras, no Âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental”. Os resultados serão analisados tendo por referência o Decreto-Lei 102/2010 de 23 de Setembro.

Enquadramento Legal:

São diversos diplomas que estão por base do estudo da qualidade do Ar, que nos últimos anos têm sido alvo de vários estudos.

A Diretiva 2008/50/CE, de 21 de Maio, agrega num único ato legislativo as disposições legais da Diretiva 96/62/CE, de 27 de Setembro e das três primeiras diretivas filhas (Diretivas 1999/30/CE de 22 de Abril, 2000/69/CE de 16 de Novembro e 2002/3/CE de 12 Fevereiro) relativas aos poluentes SO₂, NO₂, NO_x, PM₁₀, Pb, C₆H₆, CO e O₃, e a Decisão 97/101/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 1997, que estabelece um intercâmbio recíproco de informações e de dados provenientes das redes e estações individuais que medem a poluição atmosférica nos Estados-membros.

Esta Diretiva foi transposta para a ordem jurídica nacional pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, que agregou ainda a quarta Diretiva filha (Diretiva 2004/107/CE, de 15 de Dezembro), relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente, revogando os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho;

- Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 320/2003, de 20 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 351/2007, de 23 de Outubro.

O Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, Estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2008/50/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio, e a Diretiva n.º 2004/107/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro.

Para a execução do plano de monitorização da qualidade do ar, serão tomados em consideração os seguintes aspetos:

Parâmetro a medir:

A monitorização é efetuada ao parâmetro associado à emissão de poeiras, PM10 ($\mu\text{g}/\text{m}^3$), partículas em suspensão suscetíveis de serem recolhidas através de uma tomada de amostra seletiva, com eficiência de corte de 50% para um diâmetro aerodinâmico de 10 μm (in Decreto-Lei n.º 102/2010).

Em meios urbanos as principais fontes de origem humana envolvem o tráfego automóvel (em particular os veículos a gasóleo), a queima de combustíveis fósseis e as atividades industriais. Também para as PM10 o Decreto-Lei 102/2010, de 23 de Setembro, fixa limites de emissão para a proteção da saúde humana, com base diária de 50 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ (não podendo ser excedido mais do que 35 vezes em cada ano civil) e com base anual de 40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Método:

A medição deverá ser realizada de acordo com o método referido no Anexo VII do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, norma EN 12341:1999 “Air quality – Determination of the PM10 fraction of the suspended particulate matter – reference method and field test procedure to demonstrate reference equivalence of measurement methods”.

Periodicidade:

i. Antes do início da construção

Deve ser efetuada uma campanha de amostragem em cada local de medição, para avaliar a situação de referência.

ii. No primeiro ano de exploração

Deve ser efetuada uma campanha de amostragem durante o primeiro ano de exploração do loteamento.

iii. Anos seguintes

Quanto à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização no primeiro ano.

Assim, se as medições de PM10 não ultrapassarem os 80% do valor limite diário – 40 µg/m³, valor médio diário a não ultrapassar em mais de 50% do período de amostragem, as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação só se deveram repetir ao final de cinco anos.

Locais de medição:

As medições da qualidade do ar, devem ser feitas junto dos recetores sensíveis, da exploração, em período seco (Verão) e de acordo com o anexo IV do DL 102/2010 de 23 de Setembro.

Cada medição deverá ser realizada por períodos de 24 horas e preferencialmente em período seco, em que o somatório dos períodos de medição de todos os pontos de medição não deverá ser inferior a 14% do ano.



**Zona sensível – aglomerado
populacional mais próximo**

Relatórios:

Nos relatórios será efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e das condições do loteamento, devendo também proceder-se a uma análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactes na qualidade do ar.



Plano de Comunicação socioeconómico

I- Objetivos:

Serve de guia para a comunicação do projeto a toda a população que esteja interessada, nomeadamente, os habitantes da freguesia de Arcozelo, informando da infraestrutura projetada para a freguesia, as suas funções, as potenciais alterações às rotinas, em especial durante a fase de construção, bem como avaliar os incómodos causados pela atividade a instalar no loteamento industrial, fomentando o bom conhecimento das características e impactes do projeto. É atualizado periodicamente, constituindo um documento dinâmico, tendo em conta e as alterações do projeto e do público – alvo.

2- Metodologia:

Realização de levantamento exaustivo de toda a documentação produzida na fase de consulta pública a fim de direcionar o plano de comunicação às necessidades da população alvo. Os resultados do plano de comunicação devem ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante as fases de construção e de exploração o projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

2.1- Comunicação com o público:

A comunicação com o público – alvo, nomeadamente, os habitantes da freguesia de Arcozelo, está dividida em duas fases:

I – Ações de bases para a comunicação:

A. Análise dos documentos produzidos em fase de consulta pública e outros relevantes

Objetivo – Conhecer as dúvidas e receios da população da freguesia de Arcozelo, de modo a integrar na comunicação sobre o projeto, as respostas às questões colocadas.

População-Alvo – População local que irá expressar as suas opiniões em fase de consulta pública.

Informação – Será recolhida e sistematizada informação sobre os pontos negativos e positivos apontados ao projeto, bem como as dúvidas e receios manifestados pela população.

Meios/Recursos – Todos os documentos de consulta pública resultantes da consulta à população local. A equipa responsável analisará os documentos com base numa metodologia de análise qualitativa.

Periodicidade – Antes do Início da obra.

2 – Ações de comunicação com o público:



B. Sessão pública de esclarecimento

Objetivo – Reduzir as especulações e boatos sobre o projeto e sobre as atividades inerentes à implementação do projeto, através de uma apresentação geral e comunicação de informação específica que possam ser úteis a toda a população.

População-Alvo – População local da freguesia de Arcozelo.

Informação – Informação geral do projeto em que se incluem referências à importância do projeto, área de implantação e estruturas afetadas.

Meios/Recursos – Sessão de esclarecimento na Junta de Freguesia de Arcozelo. Será preparada uma apresentação em powerpoint com informação clara e de fácil interpretação pela população.

Periodicidade – Realização de uma reunião aquando do início da construção, e mais duas reuniões a realizar durante a fase de obra, sensivelmente a meio e antes do término da fase de construção.

C. Sessões de atendimento presencial ao público

Objetivo – Garantir a existência de um canal de comunicação para atendimento ao público e esclarecimentos sobre o projeto e atividades de construção e posteriormente da fase de exploração, bem como recolha de informação de possíveis incómodos para a população.

População-Alvo – População local da freguesia de Arcozelo.

Informação – Informação diretamente relacionada com as questões colocadas pela população, relacionadas com o projeto, relativas a atividades que possam causar incómodos à população.

Meios/Recursos – O local para o atendimento será nos escritórios do estaleiro da obra. Serão registadas em impresso próprio, com indicação da data e hora do contacto, a identificação da pessoa, descrição do relato e da situação a resolver, forma como será encaminhada, acompanhamento da situação e indicação da data de resolução.

Periodicidade – Meio dia por semana.

D. OUTDOORS

Objetivo – Informar a população do tipo de intervenção a realizar, a duração e tipo de infraestrutura a construir, a sua duração e o tipo de infraestruturas de uso comum que irá afetar.

População-Alvo – População local da freguesia de Arcozelo.



Informação – Informar o tipo de infraestrutura a construir e a duração da obra. Meios/Recursos – Aquisição de outdoor.

Periodicidade – Colocação de 1 outdoor aquando do início da obra da construção do loteamento.

2.2- Avaliação da eficácia do Plano de Comunicação com o Público

Para avaliar não só a eficácia do Plano de Comunicação mas também o grau de afetação e incomodidade que o “Loteamento Industrial do Granito das Pedras Finas” provoca junto da população serão realizados inquéritos. Os incómodos ambientais resultantes da atividade construtiva que podem ser consequência da intervenção direta da atividade de construção ou da perceção e avaliação da população envolvida, serão alvo de análise nestes inquéritos. A tipologia dos incómodos pode variar ao longo do tempo e da atividade, podendo apresentar um impacte negativo temporário e reversível. Assim, também a elaboração de inquéritos junto da população deve ser feito em duas alturas, durante a fase de construção.

Os inquéritos devem abranger uma amostra da população envolvida, cerca de 10% da população da freguesia de Arcozelo e devem conter questões fechadas, questões abertas (sugestões), devem ser presenciais, privilegiando a vantagem do contacto com a população.~

Assim, devem contemplar as seguintes dimensões:

- Dados do inquirido (idade, sexo, ativo);
- Conhecimento das características do projeto;
- Impactes do projeto na vida do inquirido;
- Sugestões.

2.3- Resultados

Os resultados das campanhas serão traduzidos estatisticamente, sendo complementados com comentários específicos de situações particulares registadas durante o processo de amostragem.

Os resultados do plano de comunicação devem ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante as fases de construção e de exploração o projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.



Plano de Monitorização dos Resíduos

I- Objetivos:

Determinar a quantidade de resíduos produzidos na área do loteamento e verificar, de forma sistemática, a eficácia do PGR e das medidas de minimização implementadas, permitindo, caso se justifique, a adoção de outras medidas que possam corrigir possíveis impactes.

2- Metodologia:

a) Fase de Obra

Para a monitorização dos resíduos produzidos durante a fase de obra, a responsabilidade da execução deste plano é da entidade executante.

Parâmetros – Resíduos produzidos e encaminhamento para a entidade licenciadora.

Metodologia – Recolha das guias de acompanhamento dos resíduos.

Periodicidade – Mensalmente, com elaboração de um relatório com a informação e envio para o dono de obra.

Relatórios – O dono de obra envia semestralmente o relatório para a CCDR.

b) Fase de Exploração

Para a monitorização dos resíduos produzidos durante a fase de exploração, a responsabilidade da execução deste plano é da entidade gestora do loteamento.

Parâmetros – RSU, RIB, LAMAS e restos de rocha.

Metodologia – Consultar registos das transferências de resíduos entre o ecocentro e o aterro municipal.

Periodicidade – Semestralmente, com elaboração de um relatório com compilação da informação.

Relatórios – Nos relatórios será efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados do balanço de resíduos produzidos e encaminhados durante a fase de exploração do loteamento. Os relatórios serão enviados pela entidade gestora para a CCDR, anualmente.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Arqt.^a. Paisagista Alexandra Cabral

Arqt.º. Alexandre Basto

Eng.º Luís Santos

Eng^a Maria João Pessoa

Eng.^a Maria Manuel Figueiredo

Dr. Rui Fonseca

Eng^a Teresa Gradim

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Eng.º António Afonso

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO NORTE

Dr. Pedro Faria

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Dra. Rita Ramos

A Presidente da Comissão de Avaliação

(Maria João Pessoa)

ANEXOS

- 1 – PEDIDO ELEMENTOS ADICIONAIS 13.08.2013
- 2 – CONFORMIDADE COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES 15.11.2013
- 3 – FAX COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES 15.11.2013;
- 4 – RELATÓRIO DE VISITA 06.12.2013
- 5 – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
- 6 – DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE
- 7 – EP - ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
- 8 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

I - Pedido elementos adicionais

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
Eng.º Vitor Mendes
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

Registado c/ aviso recepção

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Proc.: 638920 – AIA/822 ID 1416728	13/08/2013

Assunto|Subject **Pedido de elementos adicionais**
AIA do Projeto "Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas"
Freguesia de Arcozelo
Concelho de Ponte de Lima
Classificação: Anexo II – ponto 10, alínea a)
Proponente: Município de Ponte de Lima
Entidade Licenciadora: Município de Ponte de Lima.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao estipulado no pontos 5 e 7 do artigo 13º do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com a redação e republicação dadas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro, junto se anexa o pedido de elementos adicionais para efeitos de conformidade.

Mais se comunica que o prazo do procedimento de AIA ficará suspenso até à receção de todos os elementos agora solicitados. A ausência de resposta, ou resposta insuficiente ao solicitado determinará o encerramento do procedimento de AIA em curso.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente da CCDR-N,

(Álvaro Carvalho)

ANEXO: Pedido de elementos adicionais

MJP/..

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO
"LOTEAMENTO DO PÓLO INDUSTRIAL DOS GRANITOS DAS PEDRAS FINAS"

Avaliação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental

Relativamente ao assunto anteriormente referido, cumpre informar que decorre nestes Serviços a fase de Avaliação de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supramencionado, previsto no ponto 4 do Artigo 13º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 69/2003, de 10 de Abril e DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

De modo a possibilitar o prosseguimento da análise do referido projeto em termos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), para efeitos de conformidade do EIA, atendendo aos critérios integrantes do documento denominado " Critérios para a Fase de Conformidade em AIA", desenvolvido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, verificou-se que será necessário colmatar todas as lacunas e esclarecer todas as incongruências identificadas pela Comissão de Avaliação (CA).

Assim, ao abrigo do ponto 5 do artigo 13º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 69/2003, de 10 de Abril e DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro, solicita-se o envio a estes Serviços, até ao dia **14 de outubro de 2013**, em número de sete exemplares em papel e um exemplar em formato digital, de todos os seguintes elementos/esclarecimentos:

I. Descrição e caracterização do projeto

- Esclarecer a intenção do proponente quanto à fase em que o projeto foi apresentado, uma vez que não se entende que o projeto em análise se encontre em fase de Estudo Prévio, quando deveria estar em fase de Projeto de Execução dado i) não serem consideradas alternativas ao projeto, uma vez o seu objetivo é congrega, na mesma área, todas as pequenas oficinas de cantaria que polvilham as margens da EN201 e, por isso, necessário que se localize na proximidade imediata destas oficinas; ii) que a área para o loteamento em avaliação já se encontra prevista no PDM de Ponte de Lima, para esta mesma função e iii) o desenvolvimento apresentado para as especialidades associadas ao mesmo, que é substancialmente além do que prevê um projeto em fase de Estudo Prévio;

- A caracterização da situação de referência descrita no EIA não tem correspondência com a situação atual da área do projeto, uma vez que de acordo com algumas referências dispersas ao longo do EIA, de peças desenhadas e fotografias aéreas apresentadas no decorrer do EIA, a área do projeto já foi objeto de intervenção. Assim, o proponente deverá apresentar a descrição detalhada e atualizada das ações/fases já realizadas na área do loteamento industrial e eventualmente em curso, considerando a lista apresentada nas páginas 44 e 45 do Relatório Síntese, referentes ao ponto "Principais ações do projeto", nomeadamente, as referentes à fase de construção: limpeza do terreno e desmatção da área, presença física da obra, pavimentação de superfícies, ruído e vibrações, instalação e utilização do estaleiro, movimentos de terras e terraplanagens gerais, abertura de acessos rodoviários e pedonais, abertura de caboucos e valas, instalação de redes de infraestruturas, edificações (muros, PT, depósitos etc.), implantação de espaços verdes, reutilização de materiais, circulação de veículos (passageiros e mercadorias), descarga de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ocorrência eventual de derrames e fugas e criação de postos de trabalho temporários;
- As áreas apresentadas no Quadro 2 (página 24) não totalizam a área do projeto, situação a esclarecer;
- A designação do Quadro 4 – "Área de construção dos bungalows" não é coerente com o projeto em análise, situação a esclarecer;
- Incoerência entre o descrito no subcapítulo 3.2.6 [Estrutura viária e estacionamento] e as peças desenhadas, uma vez que segundo as peças desenhadas o arruamento A não interligará com a Nacional 201 mas sim com o Arruamento B, situação a esclarecer;
- Esclarecer quais os projetos identificados como complementares enquadrados na Portaria nº 330/2001, de 2 de abril;
- A rotunda a criar, prevista no subcapítulo 3.2.6, não foi considerada uma ação do projeto, situação a esclarecer, nomeadamente, quanto à sua não inclusão como projeto complementar que pressupõe a respetiva avaliação de impactes ambientais;
- Deverá ser entregue cartografia, a escala adequada, correspondente à fase do projeto, nomeadamente, com rede viária, rede hidrográfica e ocupação atual do solo com a localização de habitações, das construções e equipamentos referidos no estudo, nomeadamente, a indústria existente, armazéns e central de britagem, bem como as localizadas ao longo da EN 201;
- Deverá ser entregue a seguinte cartografia, a escala adequada equivalente a fase de projeto de execução:

- carta da situação atual do loteamento industrial, com a localização das construções e equipamentos referidos no estudo, nomeadamente a indústria existente, armazéns e central de britagem;
- carta com a localização das indústrias existentes ao longo da EN 201.

2. Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

- Esclarecer e proceder a uma melhor caracterização das linhas de água na área de implantação do projeto, com representação real, uma vez que na página 66, o EIA refere que "a localização do projeto está fora do domínio público hídrico" e na página 71 refere que "antes das escavações, já realizadas na área de intervenção, existiam algumas linhas de água de carácter temporário...Atualmente subsistem algumas linhas de água de carácter sazonal que estão a desaguar no sistema de águas pluviais existente".
- Avaliar, de forma inequívoca, os impactes resultantes das escavações já efetuadas, no que concerne quer aos recursos hídricos superficiais, quer aos recursos hídricos subterrâneos, bem como as medidas de minimização respetivas.
- Apresentar planta, a escala adequada, onde sejam evidenciadas, com rigor e a cores diferentes a situação anterior às escavações efetuadas e a situação atual, isto é, evidenciando as linhas de água cartografadas no local de implantação do projeto e que existiam antes das escavações e as linhas de águas que ainda subsistem, conforme referido na página 71, devendo ser devidamente explicitadas as que têm representação real.

Recursos Hídricos Subterrâneos

- Proceder a uma melhor caracterização dos recursos hídricos subterrâneos existentes na área de estudo;
- Avaliar, com rigor, a afetação dos recursos hídricos subterrâneos, que poderão advir da implantação do projeto, e enunciar medidas de compensação para eventuais captações afetadas, devendo ser rigorosamente identificadas através de um rigoroso trabalho de campo.

3. Geologia e Geomorfologia

- A caracterização da situação de referência não reflete a situação atual do terreno que, segundo as peças desenhadas e fotografias aéreas apresentadas no decorrer do EIA, já foi objeto de intervenção,

nomeadamente de terraplanagens. Face ao exposto e ao projeto em análise, a caracterização da situação de referência deve ser reformulada com base num Estudo Geotécnico (que não foi apresentado);

- Os impactes identificados e as respetivas medidas de minimização apresentados não refletem as ações já realizadas da fase de construção. Do mesmo modo, importa referir que a maioria dos impactes identificados e das medidas de minimização elencadas não são aplicáveis aos descritores em causa. Assim sendo, a identificação de impactes e as medidas de minimização deverão ser objeto de devida reformulação.

4. Ordenamento do Território e Uso do Solo

- O projeto afeta áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nomeadamente, domínio hídrico, estradas nacionais, regime florestal, pelo que devem ser apresentados os pareceres por parte das respetivas entidades competentes: APA, da EP e do ICNF;

- Esclarecer o facto de o EIA quase não fazer referência à situação concreta em que se encontra o terreno onde se pretende criar o presente loteamento, uma vez que, da leitura do EIA, não se reconhece a atual condição do solo que, como é conhecido, se encontra profundamente alterado relativamente à condição natural que se verificava há alguns anos atrás, ou seja, não é retratada e analisada a situação atual nem as alterações imprimidas ao terreno com o objetivo de concretizar este mesmo projeto, como não são avaliados os impactes decorrentes dessas mesmas ações, nem são apresentadas as respetivas medidas de minimização, situação a esclarecer;

- Apresentação de elementos gráficos que permitam a compreensão do projeto apresentado, como sejam perfis (com representação do terreno original e do proposto, assim como das soluções técnicas preconizadas para os taludes, para os arruamentos, etc.) nas devidas escalas;

- Esclarecer quanto à presença de linhas de água no terreno, dada a informação pouco rigorosa, classificando de sistema de escoamento existente, um conjunto de obras realizadas no âmbito deste projeto.

5. Recursos Biológicos

Importa apresentar a seguinte cartografia (a escala adequada, correspondente à fase de projeto de execução) e esclarecer e aprofundar os seguintes aspetos:

- cartografia referente à caracterização biofísica, nomeadamente, carta de festos e talvegues e rede hidrográfica e da ocupação atual do solo;

- carta dos biótopos ocorrentes no local e na área envolvente do loteamento, com a delimitação da área do projeto e da área de estudo;
- carta com a localização das áreas ardidas e das áreas de ocorrência de espécies invasoras/exóticas;
- Identificar, na Figura 18 - Rede Natura 2000, as áreas desenhadas correspondentes a áreas incorporadas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, bem como o local do projeto, para melhor comprovação da distância deste às referidas áreas classificadas;
- Aprofundar a caracterização da área de estudo, nomeadamente, através de levantamento de campo, com análise à escala do local, considerando-se ser insuficiente a abordagem realizada a larga escala;
- Referenciar as espécies confirmadas no terreno com indicação dos seus biótopos de ocorrência, bem como das espécies com ocorrência provável na área do projeto e envolvente próxima;
- Sistematizar a informação referente à flora e fauna, por biótopo de ocorrência, elenco florístico com indicação das espécies por estratos (arbóreo, arbustivo e herbáceo) e estatuto de proteção/conservação das espécies;
- Explicitar relativamente à eventual ocorrência ou indícios na área de estudo de Habitat Naturais ou Semi-Naturais, bem como de espécies da flora e da fauna a considerar no âmbito da Diretiva Habitats;
- Explicar a contradição existente entre o expresso nos descritores “Recursos Biológicos” e “Paisagem” relativamente à presença de vegetação dentro da área do loteamento e à presença da espécie exótica invasora *Acacia melanoxylon*;
- Atentar na desadequação do referido no descritor Paisagem relativamente à remoção do coberto vegetal existente nos taludes, com *Acacia melanoxylon*, e sua colocação no local do estaleiro para trituração para composto, a reutilizar como fertilizante nas covas das árvores, atendendo ao carácter invasor desta espécie;
- Aprofundar a análise e avaliação dos impactes, em função do complemento da caracterização da situação de referência e, em particular dos impactes cumulativos, nomeadamente dos decorrentes da presença, na área envolvente, da exploração de ações e atividades económicas de carácter impactante;
- Apresentar memória descritiva e justificativa do Projeto de Integração Paisagística (PIP);
- Apresentar medidas de minimização mais aprofundadas e detalhadas, de carácter geral e específicas, para todas as fases do projeto;

- Ponto de situação dos processos em curso de aferição dos limites da área ardida e de desafetação do regime florestal das áreas coincidentes com o loteamento, mencionados no EIA;
- Despiste da eventual ocorrência na área de estudo, de exemplares de espécies vegetais protegidas, nomeadamente, de azevinhos e sobreiros, mencionando a legislação de proteção aplicável;
- Referência à obrigatoriedade de execução e manutenção da faixa de descontinuidade do combustível florestal, na periferia do loteamento, em cumprimento do disposto no nº 11 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro.

5. Paisagem

- Atendendo ao que é possível aferir da imagem constante da figura 6, da figura 15 mas, principalmente, da foto 11, página 164, cruzando com as indicações existentes na legenda da figura 28, constata-se que a área de intervenção se localiza em "zonas de encosta de matriz florestal" e que, em termos visuais, se impõe sobre o vale que delimita, até porque o seu revestimento vegetal é rasteiro, e a mancha florestal existente se encontra em cota inferior à do limite da área em causa. Por tal, o EIA deverá ser aditado com a necessária análise visual, que deverá basear-se em delimitação cartográfica da área até onde os efeitos visuais se venham a fazer sentir, com a marcação de isolinhas de visibilidade, que delimitem as respetivas manchas de visibilidade homogénea, marcação de pontos notáveis da paisagem e respetiva visibilidade, e marcação de tomadas de vista, com as respetivas fotografias, que ilustrem a expansão visual existente sobre o projeto e deste sobre a sua envolvente;
- Os resultados da análise visual solicitada deverão ser cruzados como PIP apresentado, e este, deverá demonstrar que as soluções que propõe são as necessárias e suficientes para mitigar o impacto visual do projeto sobre a sua envolvente direta e distante;
- Apresentação de cartografia de análise fisiográfica, salientando-se a cartografia de festos e talvegues, hipsometria, declives e orientação de encostas, à adequada escala de projeto, e que abranja a área que corresponda àquela até onde os efeitos visuais se venham a fazer sentir. Os resultados desta análise fisiográfica deverão ser confrontados com a caracterização da situação de referência constante no Relatório Síntese, e promovido o seu ajuste e conformação, de modo a que a cartografia a desenvolver venha a ser tida em consideração na caracterização deste descritor.

6. Qualidade do Ar

Considerando que os elementos apresentados para a monitorização da Qualidade do Ar, na fase de exploração, não configuram um Plano de Monitorização, deverá ser apresentada novo Plano de Monitorização, tendo em conta:

- a) Os métodos de medição que irão ser usados nas monitorizações a realizar.
- b) O cumprimento do disposto na Nota Técnica da Agência Portuguesa do Ambiente "Metodologia para a Monitorização de Níveis de Partículas no Ar Ambiente, em Pedreiras, no Âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental", nomeadamente no critério relativo à duração das medições que especifica que "as medições devem ser realizadas por períodos de 24 horas com início às 0h00 e preferencialmente em período seco. O somatório dos períodos de medição de todos os pontos de amostragem não deverá ser inferior a 7 dias, incluindo o fim-de-semana, por forma a obter informação de qualidade do ar, relativa a várias situações de intensidade de tráfego;" Os resultados deverão ser analisados tendo por referência o Decreto-Lei 102/2010, de 23 de Setembro.

7. Cultura

Considerando que a área estudada no âmbito do EIA já se encontra profundamente alterada e parte dos trabalhos necessários à implementação do projeto já executados, e embora o EIA preconize, como medida de minimização de impactes, o acompanhamento arqueológico integral da execução do projeto, tanto nas ações diretamente associadas ao mesmo, como nas de apoio à obra, solicitam-se esclarecimentos quanto a medidas que eventualmente tenham sido tomadas para prevenir a afetação de vestígios arqueológicos durante os trabalhos já executados, sobre pena da medida prevista ficar fortemente comprometida;

8. Sócioeconomia

- Esclarecer quanto à eventualidade do proponente ter elaborado algum Plano de Comunicação, nomeadamente, inquéritos à população ou outras ações que evidenciem um bom nível de conhecimento das características e impactes do projeto, pela população local. Caso tenha havido, os resultados devem estar vertidos no EIA, na avaliação de impactes e na definição de medidas de minimização/compensação. Caso não tenha havido, deverá ser apresentada uma proposta de plano de comunicação com especificação da metodologia e dos meios utilizados para esse plano de comunicação do projeto à população local;
- Apresentação da caracterização da situação de referência do ponto de vista da envolvente próxima à unidade industrial, designadamente, habitações, equipamentos coletivos, atividades económicas, com

identificação de respetivos impactes e medidas a implementar com vista a minimizar esses impactes no local;

- Esclarecer quais os projetos identificados como complementares enquadrados na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril;
- Esclarecer o fato da rotunda a criar, prevista no subcapítulo 3.2.6, não ser considerada uma ação do projeto, nomeadamente, como projeto complementar, que pressupõe a respetiva avaliação de impactes ambientais.

9. RNT

Em relação aos aspetos de consulta pública (CP), e tendo em conta a apreciação da conformidade, após a análise efetuada ao RNT, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para abertura da Consulta Pública, tendo como base a nota técnica "Critérios de Elaboração de resumos Não Técnicos" elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente" e os Critérios para a Fase de Conformidade em AIA, informação SEA n.º 10 de 18/02/2008.

Neste seguimento, o RNT deverá ser reformulado:

- a capa ou cabeçalho do RNT deve conter a identificação clara do dono de obra, bem como, a identificação clara da entidade responsável pela elaboração do EIA;
- quaisquer eventuais numerações ou códigos técnicos devem ser pouco intrusivos;
- o RNT deve constituir um documento autónomo, não devendo apresentar-se em peças distintas ou com anexos ou aditamentos (com exceção da cartografia), pelo que não deverá indicar a que volume corresponde;
- na página 2 do RNT é apresentado o objetivo do EIA em vez do objetivo do Projeto, devendo este ser explicitado de forma clara;
- a descrição do projeto deve incluir referência a horizontes temporais e faseamento;
- a legenda da Figura 5, da página 9 do RNT, deve ser reformulada de forma a ser legível.

O novo RNT deverá ainda ser encadernado e refletir toda a informação adicional solicitada e ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho n.º 11874/2001 (Diário da República – II, n.º 130 – 5 de Junho) em que, de acordo com o ponto 1, os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o proponente é obrigado a entregar devem ser em .pdf (portable document format), num único documento, respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

Porto e CCDR-N, 13 de agosto de 2013

2 - Declaração de conformidade com pedido de esclarecimentos complementares

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
Eng.º. Vitor Mendes
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

Registado c/ aviso receção

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Proc.: 638920 – AIA/822 ID 1479754	13.11.2013
Assunto Subject	Procedimento de AIA do Projeto "Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas" Declaração de Conformidade do EIA Freguesia de Arcozelo Concelho de Ponte de Lima Classificação: Anexo II – ponto 10, alínea a) Proponente: Município de Ponte de Lima Entidade Licenciadora: Município de Ponte de Lima		

Relativamente ao estudo referido em epígrafe, e de modo a prestar cumprimento ao disposto no ponto 4 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, junto se envia, em anexo, a Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental.

Sem prejuízo do supramencionado, ao abrigo do n.º 6 do n.º Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, informa-se V. Exa. que o EIA deverá ser complementado com os seguintes esclarecimentos/elementos, ainda em falta, e considerados fundamentais para a devida apreciação do EIA, que devem ser apresentados, impreterivelmente, até ao dia **13 de dezembro de 2013**, (2 exemplares em papel e 1 exemplar em formato digital):

- Apresentação do balanço de terras;
- Apresentação do estudo geológico-geotécnico referido no aditamento;
- Avaliação dos impactes causados pelas intervenções já efetuadas, independentemente do autor e do responsável pelas mesmas, com especial incidência no que respeita às alterações sobre a estrutura do



solo, da sua forma e do seu coberto vegetal, das quais depende o movimento e retenção de água, o arejamento e a sua suscetibilidade à erosão, assim como a sua aptidão e uso, bem como ao estabelecimento das respetivas medidas de minimização;

- Esclarecer quais as operações previstas pela autarquia para garantir o realojamento dos pequenos estabelecimentos industriais atualmente localizados nas margens da EN201 (agora identificados em carta própria), tendo em conta as condições em que alguns desses estabelecimentos se encontram instalados e do carácter de algumas das intervenções efetuadas no território para a sua instalação, para além das medidas que o município pretende adotar para prevenir futuras novas ocupações após a libertação daquelas áreas.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

Em anexo: O mencionado.

MJP/..

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do

Projeto de “Loteamento Industrial do Pólo dos Granitos das Pedras Finas”

(em fase de projeto de execução)

(ID 1348920)

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi remetido pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, na qualidade de entidade licenciadora, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), em 22 de julho de 2013, que se constituiu como Autoridade de AIA de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, sendo o dia 23 de julho de 2013 a data de início deste procedimento de AIA.

De acordo com o disposto no ponto 1 do Artigo n.º 9 do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte – Eng.ª Maria João Pessoa (Presidente CA) e Dr.ª Rita Ramos (Consulta Pública);
- DRCN, caso se verifique o disposto na alínea d),
- APA/ARHN, nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18.

A DRCN nomeou o Dr. Pedro Faria.

A APA/ARH Norte esteve inicialmente representada na CA pela Eng.ª Maria João Magalhães, que foi substituída pelo Eng.º António Afonso, em 07/11/2013.

Tendo em conta que o processo foi instruído a 23 de julho de 2013, a declaração de conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 03 de setembro de 2013. Contudo, foram solicitados elementos adicionais, a 13 de agosto de 2013, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo para declarar a conformidade. O prazo atribuído pela Autoridade de AIA (AAIA) para entrega dos elementos adicionais foi o dia 14 de outubro de 2013. Contudo, a pedido do proponente foi concedida prorrogação de prazo de entrega dos elementos adicionais até 28 de outubro de 2013. A entidade licenciadora, a Câmara Municipal de Ponte de Lima, enviou os elementos em sede de aditamento que deram entrada na



CCDRN em 28 de outubro de 2013, com prazo a contar a partir do dia 29 de outubro de 2013, sendo este o 17º dia.

Por tal, a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 15 de novembro de 2013, e a data de conclusão do procedimento para dia 25 de março de 2014.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, o presente documento traduz a análise da informação requerida pela Comissão de Avaliação, e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos referidos no Anexo III do diploma referido.

Nesse âmbito, concluiu-se que o estudo em apreço está suficientemente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e de acordo com as disposições legais em vigor nesta área. A informação, complementada com os elementos adicionais solicitados, preenche, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar e que constam do Anexo III do diploma citado devendo, contudo, ser solicitado esclarecimento complementar no âmbito das competências da CA.

Assim, não estando em causa a conformidade do EIA, informa-se que devem ser prestados esclarecimentos complementares à CA, nomeadamente:

- Apresentação do balanço de terras;
- Apresentação do estudo geológico-geotécnico referido no aditamento;
- Avaliação dos impactes causados pelas intervenções já efetuadas, independentemente do autor e do responsável pelas mesmas, com especial incidência no que respeita às alterações sobre a estrutura do solo, da sua forma e do seu coberto vegetal, das quais depende o movimento e retenção de água, o arejamento e a sua suscetibilidade à erosão, assim como a sua aptidão e uso, bem como ao estabelecimento das respetivas medidas de minimização;
- Esclarecer quais as operações previstas pela autarquia para garantir o realojamento dos pequenos estabelecimentos industriais atualmente localizados nas margens da EN201 (agora identificados em carta própria), tendo em conta as condições em que alguns dos estabelecimentos se encontram instalados e do carácter de algumas das intervenções efetuadas no território para a sua instalação, para além das medidas que o município pretende adotar para prevenir futuras novas ocupações após a libertação daquelas áreas.



Neste pressuposto, e sem prejuízo do n.º 6 do n.º Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e face ao disposto no Artigo 12.º e no Anexo III do diploma, a Comissão de Avaliação declara a conformidade do EIA, devendo o procedimento de AIA prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR-Norte, 15 de novembro de 2013

A Diretora de Serviços de Ambiente,

(Paula Pinto)

3 – Fax com Pedido de Esclarecimentos Complementares

From: CCDRN To: 258900410 Page: 1/1 Date: 15-11-2013 10:41:13



Fax

De/From DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE
AMBIENTE
Divisão de Avaliação Ambiental

Para/To Câmara Municipal de Ponte de Lima
Exmo. Senhor Presidente
Engº Vítor Mendes

Data/Date 15.11.2013

Fax nº 258 900 410

Páginas/Pages 1 + 0

Assunto/Subject Procedimento de AIA 822 - EIA do Projeto
de Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras
Finas - Pedido informação complementar

Em caso de má recepção, ligar
In case of bad reception, call 226086300

No âmbito do procedimento de AIA do projeto referido em epígrafe informa-se V. Exa. que acresce ao pedido de informação complementar, identificado pelo ofício desta CCDRN com o ID 1479754, de 13/11/2013, a atualização de proposta de Plano de Monitorização da Qualidade do Ar que deverá ter em conta a seguinte informação:

- A medição e a análise dos resultados, a escolha dos locais de medição, etc., devem ser efetuadas à luz do DL 102/2010, de 23 de Setembro e não pelo DL 111/2002;
- O somatório dos períodos de medição de todos os pontos de medição não deverá ser inferior a 14% do ano.

Esta informação deverá ser remetida à CCDRN imprerterivelmente até ao dia **13 de dezembro de 2013**, a par com o restante pedido, a saber:

- Apresentação do balanço de terras;
- Apresentação do estudo geológico-geotécnico referido no aditamento;
- Avaliação dos impactes causados pelas intervenções já efetuadas, independentemente do autor e do responsável pelas mesmas, com especial incidência no que respeita às alterações sobre a estrutura do solo, da sua forma e do seu coberto vegetal, das quais depende o movimento e retenção de água, o arejamento e a sua suscetibilidade à erosão, assim como a sua aptidão e uso, bem como ao estabelecimento das respetivas medidas de minimização;
- Esclarecer quais as operações previstas pela autarquia para garantir o realojamento dos pequenos estabelecimentos industriais atualmente localizados nas margens da EN201 (agora identificados em carta própria), tendo em conta as condições em que alguns desses estabelecimentos se encontram instalados e do carácter de algumas das intervenções efetuadas no território para a sua instalação, para além das medidas que o município pretende adotar para prevenir futuras novas ocupações após a libertação daquelas áreas.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente


(Paula Pinto)

 INSTITUTO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDRN-N.PT
TEL: 226 006 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDRN-N.PT

4 - Relatório de visita 06.12.2013



RELATÓRIO DE VISITA

Aos seis dias do mês de dezembro de 2013, no âmbito do procedimento de AIA do projeto de "Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas", em Ponte de Lima, realizou-se uma visita da Comissão de Avaliação (CA), pelas 11h00, no local de implantação do projeto. A Autoridade de AIA deste projeto é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN).

Contou com as seguintes presenças:

CCDRN - Eng.^a Maria Manuel Figueiredo, responsável pela avaliação do descritor ecologia; Arqt.^o Alexandre Basto, responsável pelo descritor ordenamento do território e uso do solo; Arqt.^a Paisagista Alexandra Cabral, responsável pelo descritor paisagem, e a Eng.^a Maria João Pessoa, responsável pelo descritor sócioeconomia e Presidente da CA.

APA/ARHN - Eng.^o António Afonso e Eng.^o Sérgio Fortuna, responsáveis pelo descritor domínio hídrico.

Câmara Municipal de Ponte de Lima - Eng.^o Rogério Pereira e Eng.^o João Fornelos representantes do proponente e da entidade licenciadora.

Equipa do EIA - Arqt.^a Isabel Matias fazendo-se acompanhar por vários colaboradores.

No decorrer da visita ao local foi possível constatar que o terreno se encontrava intervencionado na totalidade da sua área, com total destruição do coberto vegetal e implementadas ações profundas de alteração da morfologia do terreno sem que se reconheçam quaisquer medidas de prevenção de riscos de erosão ou derrocada, conforme fotos anexas e a instalação de aquedutamentos que fazem parte integrante das redes de drenagem de águas pluviais. Para além da situação constatada importa salientar que a implementação do projeto, não estando concluída, envolverá novas movimentações de terras.

Estando em curso o procedimento de AIA, dentro dos prazos legais previstos no Decreto-lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro e, considerando o exposto no ponto 2 do artigo 36.º e na alínea a) do ponto 1 do artigo 37.º do Regime Jurídico de AIA, foi transmitido ao proponente, já em reunião realizada a 12/09/2013, na CCDRN, a seu pedido, que a situação descrita será reportada à IGAMAOT, após visita da CA.

Porto, CCDRN, 06 de dezembro de 2013.

ANEXO

Entrada no local

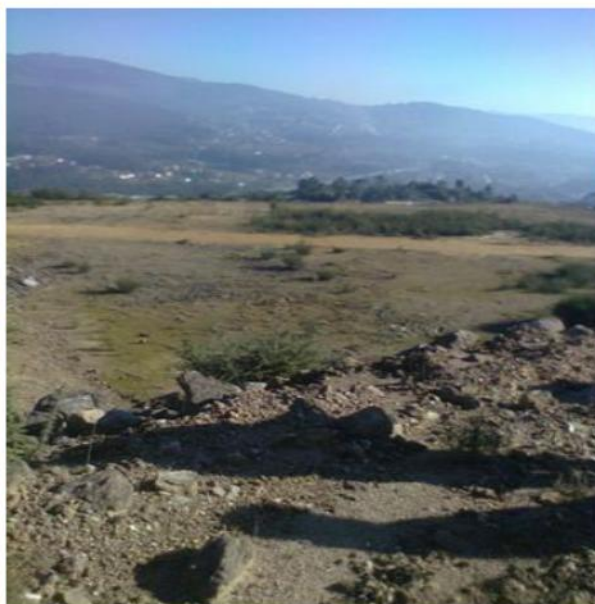


Vistas para o Lote 27 e britadeira localizada no extremo do Lote 26

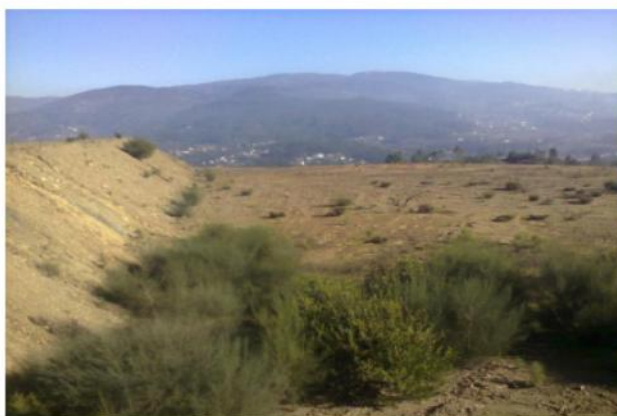




Vistas para o Lote 25



Vistas para o Lote 24





Vista dos lotes 19 e 3

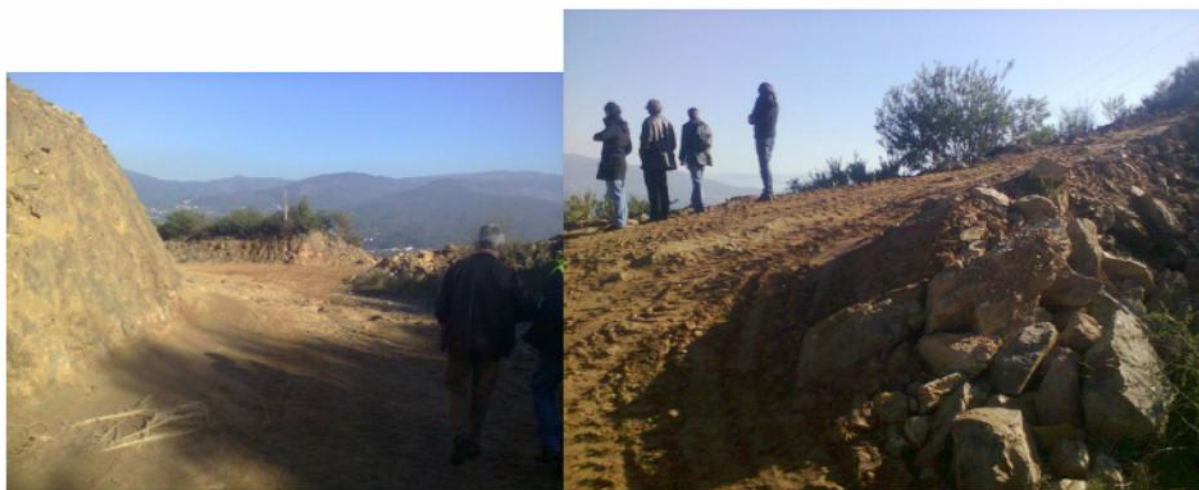


Talude do lado oposto ao lote 19 e final do caminho, antes da curva





Fotos da curva entre os lotes 18, 1 e 2 e continuação de caminho no limite entre o lote 1 e o extremo do lote 18



Vista do início do caminho entre os lotes 3 a 17 e os lotes 18 a 22, bem como o acesso à rotunda



Infraestruturas de saneamento e escorrência de águas pluviais





Vista dos lotes 6 a 9 do lado direito e lotes 20 e 22 do lado esquerdo



Vista para o Lote 28





Planta de implantação do projeto:

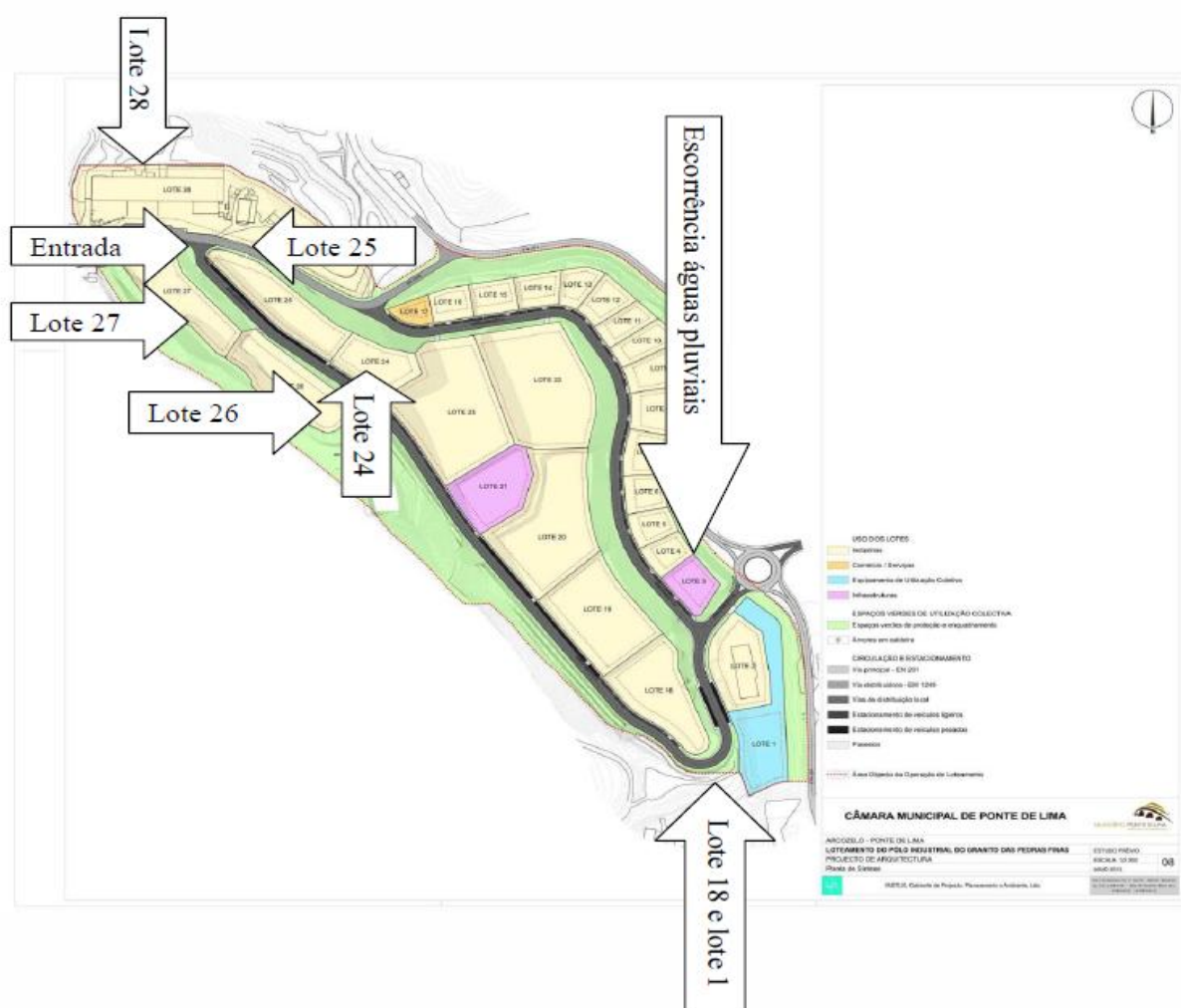


Imagem retirada do Google Earth



5 – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
27-01-2014	
Nº	3836

Exma. Senhora
Directora de Serviços de Ambiente
Dr.ª Paula Pinto
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 PORTO

SUA REFERÊNCIA
Proc: 638920 - AIA/822
ID 1496957

SUA COMUNICAÇÃO DE
29.11.2013

NOSSA REFERÊNCIA
3836/2014 /DCNF-N/DPAP

ASSUNTO PEDIDO DE PARECER
AIA DO PROJECTO "LOTEAMENTO DO PÓLO INDUSTRIAL DOS GRANITOS DAS PEDRAS FINAS"
FREGUESIA DE ARCOZELO - CONCELHO DE PONTE DE LIMA

Em resposta à comunicação de V.ª Ex.ª acima indicada, é o seguinte o nosso parecer:

NOTA PRÉVIA

Toda a área que está abrangida pelo assim denominado, "Polo Industrial do Granito das Pedras Finas" objecto de análise na presente informação, encontra-se já intervencionada, designadamente através de movimentos de terras (e 2 edificações), de acordo com o "Google-earth", parcialmente, já pelo menos desde 2003, com ampliação registada em 2006 e atingindo praticamente a totalidade da área em 2009.

1. - INTRODUÇÃO:

A documentação agora em análise diz respeito a uma solicitação da CCDR-N, para apreciação e parecer no âmbito de Estudo de Impacte Ambiental, do projecto "Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas" na freguesia de Arcozele, concelho de Ponte de Lima.

2. – ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL E PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS PEDRAS FINAS:

Os terrenos em causa localizam-se na Planta de Ordenamento, do PDM, em "Espaço Urbano e Urbanizável – Área Industrial ou de Armazenagem" e na UOPG 19 – P. U. das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas. Quando analisada a Planta de Condicionantes, verificam-se sobreposições com áreas submetidas a Regime Florestal, Áreas Ardidas e Classes Alta e Muito Alta da Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal.

O Plano de Urbanização das Pedras Finas encontra-se em elaboração, tendo-se realizado recentemente uma conferência de serviços (em 13.09.2013 – CCDR-N, Braga) com a nossa participação, onde mereceu um

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 FAX + 351 253 613 169
E-MAIL dcfn@icnf.pt www.icnf.pt



parecer desfavorável do ICNF por apresentar deficiências e desconformidades relativamente aos itens, Regime Florestal, Áreas aridas e Carta de perigosidade, entre outras, uma vez que, apesar de serem evidentes os conflitos com aquelas condicionantes, além de não os identificar e quantificar, não apresentava qualquer proposta para a sua resolução.

3. - ANÁLISE FACE AO ENQUADRAMENTO LEGAL EM MATÉRIA FLORESTAL:

No âmbito da legislação em matéria de florestas, foram verificados os seguintes itens:

3.1 – Situação relativamente ao Regime Florestal (RF) e Lei dos Baldios:

Para a concretização das propostas de ordenamento que vieram a ficar consideradas sob a designação de “UOPG 19 – P. U. das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas” aquando da alteração do PDM, na versão actualmente em vigor, foi anteriormente realizado um processo de desafectação e compensação de áreas submetidas ao Regime Florestal, que foi publicado através do Decreto n.º 5/2008, de 27 de Fevereiro, com o objectivo expresso de “(...) viabilizar a requalificação e valorização do espaço onde são levadas a cabo diversas indústrias extractivas e de transformação de granito. (...)”.

Apesar dessa iniciativa, levada a cabo pelos nossos serviços em articulação com a C. M. de Ponte de Lima, através da consulta da última versão do RF (MAPER-V1), verificou-se que a parcela de terreno projectada para o loteamento em análise, pertencente ao baldio da Freguesia de Arcozelo, ainda se sobrepõe, em alguns locais da respectiva periferia, com áreas submetidas ao Regime Florestal, mais concretamente inseridas no Perímetro Florestal da Serra de Arga, o que configura uma alteração da servidão florestal pública, RF, que consagra o uso florestal obrigatório. Trata-se de 3 parcelas, num total de 1,26 ha.

Constatamos igualmente, cf. já referido na nota prévia, que neste local, foi realizada uma edificação, para além de em todas elas ter sido eliminada a vegetação e realizados movimentos de terras, o que configura, a nosso ver, uma situação de infracção, uma vez que não foi comunicada nem autorizada pelos nossos serviços.

Para regularização desta situação e cumprimento do disposto na Lei dos Baldios, deverá ser apresentada documentação, nomeadamente acta da assembleia de compartes do baldio da Freguesia de Arcozelo, contendo a deliberação relativa à aprovação da alteração do uso do solo nessas parcelas, assim como a aprovação da solicitação da sua desafectação do Regime Florestal, assim como a respectiva compensação, a dirigir aos serviços do ICNF.

Constata-se assim uma infracção relativa à alteração do uso do solo, em Regime Florestal, em consequência de edificação não autorizada, em local de uso florestal obrigatório, por força daquele regime.

Mais se informa que existe um processo em curso, sobre matéria conexa, junto do Ministério Público de Ponte de Lima, relativamente ao qual já foi ouvido o ICNF (Inquérito - processo 245/07.2JABRG-RM).

3.2 - Defesa da floresta contra incêndios: Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº17/2009, de 14 de Janeiro;

3.2.1 – Nº2 do artigo 16º (proibição de edificação nos terrenos das classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal);

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 FAX + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt www.icnf.pt



Existe uma Infracção do n.º 2 do art.º 16º:

Verificada a planta de perigosidade constata-se que há uma área classificada na classe alta no local onde se pretende realizar este loteamento, precisamente no local em que foi realizada uma edificação, o que configura, a nosso ver, uma situação de infracção, uma vez que estava interdita pela legislação em vigor acima citada. Apesar disto, caso se venham a cumprir as condições que decorrerem da aplicação do DL 17/2009 (veja-se ponto 3.2.2.2.2), e no contexto do ordenamento (UOPG) a interdição deixa de aplicar.

3.2.2 - N.º 11 do art.º 15º e N.º 3 do artigo 16º (faixas de gestão de combustíveis e condicionalismos à edificação);

3.2.2.1 - Ainda relativamente ao edifício edificado no topo NW do projecto de loteamento em análise, verificam-se as seguintes situações, relativamente à legislação em vigor, na parte confinante com o espaço florestal:

Verificam-se as seguintes infracções e incumprimentos:

- Incumprimento do n.º 11 do art.º 15º, prevista no art. 21.º;
- Infracção do n.º 11 do art.º 15º, prevista no art. 38.º n.º 1 e 2 alínea a);
- Infracção do n.º 3 do art.º 16º, prevista no art. 38.º n.º 1 e 2 alínea e);

A consideração destas infracções decorre da interpretação da necessidade de conjugação do n.º 3 do art.º 16º com o n.º 11 do art.º 15º, o que implicará que a entidade promotora possua uma parcela de terreno com dimensão suficiente para incorporar uma faixa de protecção nunca inferior a 100m entre o edificado e a extrema da propriedade.

3.2.2.2 – Na restante área do projecto terá de ser salvaguardado que as edificações a implantar no terreno cumprem igualmente aquela condição, nos locais que confinam com o espaço florestal, o que a nosso ver não se verifica actualmente, pelo que esta situação terá de ser corrigida, uma vez que estamos em presença de um parque ou polígono industrial.

O cumprimento desta condição legal, se obrigatoriamente confinada à área do projecto de loteamento em causa, inviabiliza a actual proposta tal como está concebida e apresentada no projecto em apreciação.

3.2.2.2.1 – Por este motivo, parece-nos que esta situação terá que ser analisada tendo em conta os respectivos antecedentes:

- A participação dos nossos serviços no processo do PUPF, cf. acta da conferência de serviços de 09.Abr.2010 refere "(...) 3 – *Sobre as implicações do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios o processo é omissivo, assim como aos ónus acrescidos sobre os proprietários confinantes*" implicitamente contem a questão da necessidade de salvaguarda das faixas de gestão de combustíveis.



- A legislação em vigor desde 2006, (Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº17/2009, de 14 de Janeiro) obrigava à salvaguarda de uma faixa de 100m (n.º11 do art.º 15.º).

3.2.2.2 – Assim, nestas condições, com o objectivo do cumprimento da lei e conciliação dos interesses da autarquia ao nível do ordenamento do território e da relevante importância regional das actividades económicas a desenvolver no local, é a seguinte a posição do ICNF:

– Esta faixa de gestão de combustíveis além de obrigatória por lei, constitui claramente uma vantagem para a defesa de pessoas e bens dentro do projecto de loteamento, na perspectiva da diminuição dos riscos associados a eventuais incêndios que se venham a verificar nos espaços florestais que circundam maioritariamente a área em causa, pelo que deverá ser assumida pelos respectivos promotores, evitando desta forma a criação de ónus sobre terceiros.

– A faixa de gestão de combustíveis deverá ser implantada nos 100m de terreno adjacente ao projecto de loteamento quando se tratar de espaço florestal:

- Na parte que seja propriedade comunitária com o(s) respectivo(s) baldio(s), devidamente sancionado pela(s) assembleia(s) de compartes, poderá, ser celebrado um acordo de cessão para esses fins. Deste acordo deverá constar um projecto de implantação e manutenção.

– O ICNF deverá garantir a definição, orientação e supervisão do projecto de implantação e manutenção destas faixas e da respectiva execução.

- Relativamente às propriedades privadas deverá ser garantida a implantação e manutenção futura da área necessária de terreno, através de arrendamento, aquisição ou outra que garanta os fins em vista.

– Os custos da respectiva implantação e manutenção futura nas áreas comunitárias, submetidas a RF, deverão ser assumidos pela entidade promotora e ficar devidamente garantidos perante os nossos serviços, na qualidade de co-gestores.

- Nas propriedades privadas deverá ser comprovado o cumprimento da legislação em vigor;

3.3 – Povoamentos Florestais percorridos por incêndios: Decreto-Lei nº 327/90, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 55/2007, de 12 de Março (proibição de edificação em povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos);

Verificada a cartografia das áreas ardidas, designadamente no período entre 2002 e 2012, de acordo com os respectivos dados oficiais, observa-se a ocorrência de sobreposição com a área em análise, de 3 parcelas, mais precisamente nos anos 2005 (1) e 2010 (2). No entanto, constatamos, pela utilização da informação disponível no “Google-earth”, tratar-se de erros cartográficos na delimitação das áreas ardidas pelo que não se aplica este diploma.

3.4 - Legislação específica em matéria de protecção do sobreiro, azevinho e demais legislação conexas em matéria florestal.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 FAX + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt www.icnf.pt

A



Em virtude da situação de alteração da vegetação em que se encontra o terreno não foi possível verificar se existem quaisquer outras situações de infracção à legislação florestal.

4. - MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA:

Sendo a CCDR-N a autoridade regional de Conservação da Natureza, o ICNF não tem de se pronunciar nesta matéria.

5. - CONCLUSÃO:

Em conformidade com o exposto anteriormente e sem prejuízo da demais legislação em vigor e dos pareceres de outras entidades competentes, **o ICNF emite parecer desfavorável pelos motivos expostos em 3.1 e 3.2.1 e 3.2.2, até estarem resolvidas as desconformidades legais, sanadas as infracções detectadas e desenvolvidos os procedimentos necessários à implantação das faixas de gestão de combustíveis, nos moldes descritos em 3.2.2.2.2.**

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos

Armando Loureiro

6 - Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte

DRAP Norte
Direção Regional
de Agricultura e Pescas
do Norte

Ent. Reg. Res. Agríc. Nac. do Norte
Quinta do Forte - Lovelhe
4920-082 VILA NOVA DE CERVEIRA

3319/2014
29/01/2014
CCDRN-COMISSÃO COORDENAÇÃO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE

Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 PORTO

Sua referência
(Your reference)
N.º _____
Proc. _____

Sua data
(Your date)

Nossa referência
(Our reference)
N.º 3319/3953/2014
Proc. _____

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)
(Subject) **Projecto: Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas**
Classificação: Anexo II – ponto 10, alínea a)
Proponente: Município de Ponte de Lima
Entidade Licenciadora: Município de Ponte de Lima
Parecer

Sobre o assunto em epígrafe foi solicitado o parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), como previsto no n.º 9, do artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, através do ofício com a ref. Proc. 638920-AIA/822, ID 14696994, de 29.11.2013, com entrada DRAPN 49674/2013, de 06.12.2013

A análise teve por base os documentos enviados em CD – Estudo de Impacte Ambiental, composto pelas seguintes peças:

- ✓ Volume I – Relatório Síntese
- ✓ Volume II – Estudos Técnicos
- ✓ Volume III – Resumo Não Técnico (RNT)
- ✓ Volume IV – Peças desenhadas
- ✓ Aditamento e RNT

Após compulsar os documentos verificamos que o Relatório Técnico e o aditamento respondem ao exigível em estudos desta natureza, de forma clara e objectiva. Estão presentes todos os elementos



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela, PORTUGAL
TEL + 351 27 826 09 00 FAX + 351 27 826 09 76
geral@drapn.mamot.pt
<http://www.drapn.mamot.pt>

DRAP Norte
Direção Regional
de Agricultura e Pescas
do Norte

necessários, não se observando matéria digna de qualquer repara, sendo de assinalar que o Projecto de Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas se integra numa mancha não condicionada pelo regime das RAN, embora abrangido por diversas condicionantes e servidões e restrições de utilidade pública, integrado no Plano de Urbanização (PU) das Pedras Finas.

Face ao exposto, somos a informar que por despacho do Senhor Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, de 27.01.2014, foi emitido parecer favorável à conformidade do EIA em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Diretor Regional

Anabela M. Ventura

Anabela Morgado Ventura
Técnica Superior

1C



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela, PORTUGAL
TEL + 351 27 826 09 00 FAX + 351 27 826 09 76
geral@drapn.mamaport.pt
<http://www.drapn.mamaport.pt>

7 - Estradas de Portugal



FAX

DE / FROM: Departamento de Ambiente

Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada

N / ref.: 222/2014/DAS/DAMB/UEPA **PROC.:**

17 FEV. 2014

DATA/DATE:

SAÍDA: EP-SAI/2014/10054

PARA / TO: CCDR-N - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

CC:

FAX Nº: 226 061 480

Nº DE PAGs. (incluindo esta): 1

S / ref.: DSA/MJP/IDI520921

DATA / DATE : 21.01.2014

PROC.638920-AIA/822

Assunto: Pedido de Parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto
"Loteamento do Pólo Industrial dos Granitos das Pedras Finas"

A CCDR Norte, através do Ofício DSA/MJP/IDI520921, de 21 de janeiro de 2014, vem solicitar à EP-Estradas de Portugal, SA (EP,SA) parecer no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe.

O presente Estudo de Impacte Ambiental incide sobre o projeto de implementação de um Loteamento Industrial designado por "Loteamento Industrial das Pedras Finas", localizado na freguesia de Arcozelo no concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo.

O Loteamento Industrial das Pedras Finas integra uma UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) decorrente da alteração do PDM de Ponte de Lima, e integrado numa área afeta ao Plano de Urbanização das Pedras Finas, sobre o qual a EP, SA já se pronunciou em setembro de 2013 (em anexo).

Apreciados os documentos disponibilizados e considerando a rede rodoviária sob jurisdição da EP, SA, temos a referir que a área em estudo interfere diretamente com a Estrada Nacional 201 (EN201), cujo regime de proteção aplicável é o definido na alínea c) do artigo 5º do DL n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

No que respeita aos acessos à área em estudo verifica-se que os mesmos serão efetuados por um caminho municipal e pela EN201, verificando-se, no que respeita à EN201, a pretensão de construção de uma rotunda e criação de novos acessos a esta via, os quais poderão vir a introduzir alterações na rede viária na jurisdição da EP, SA quer ao nível da sua própria geometria quer ao nível da própria redistribuição dos fluxos de tráfego. Estas alterações, alheias ao Plano de Investimentos da EP, SA, carecerão da sua autorização, dada a interferência com a rede sob sua jurisdição.

Aoresce referir que, em dezembro de 2013, foi apreciado pela EP, SA um Estudo de Tráfego realizado no âmbito do Plano de Urbanização das Pedras Finas, tendo sido identificadas algumas questões que necessitam de esclarecimento/revisão, aguardando-se assim a reformulação do referido estudo.

No que respeita à área envolvente, a rede viária de maior proximidade com a área do projeto, além da já referida, é constituída pelo IP9/A27, o qual integra a Concessão ex-SCUT do Norte Litoral, da Rede Concessionada do Estado tutelada pelo ex- INIR (atual IMT), classificado como Autoestrada, sendo a zona de servidão aplicável a definida no respetivo Contrato de Concessão.

No âmbito das implicações ao nível do ambiente sonoro, as preocupações da EP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de

EP - Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 472.990.000 Euros
NIF: 504598686

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 287 90 00 / Fax: +351-21 295 19 97
E-mail: ep@estradas.pt • www.estradasdeportugal.pt

1/2

*Este documento é propriedade exclusiva da EP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa



tráfego, consequente da implantação do projeto, e seu impacto nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído. De salientar que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente da entrada em funcionamento das várias indústrias integradas no Loteamento Industrial das Pedras Finas, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

Pelo exposto, salvaguarda-se, novamente, que todas as alterações a realizar na rede rodoviária, na jurisdição desta empresa carece de projeto aprovado pela EP, SA, e a sua materialização carece, igualmente, de autorização.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Ambiente

Ana Cristina Martins

(ACV/DAMB; MAF/DPR;JR/DPVI;LC/GRVCT)

EP – Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 472.990.000 Euros
NIF: 504598686

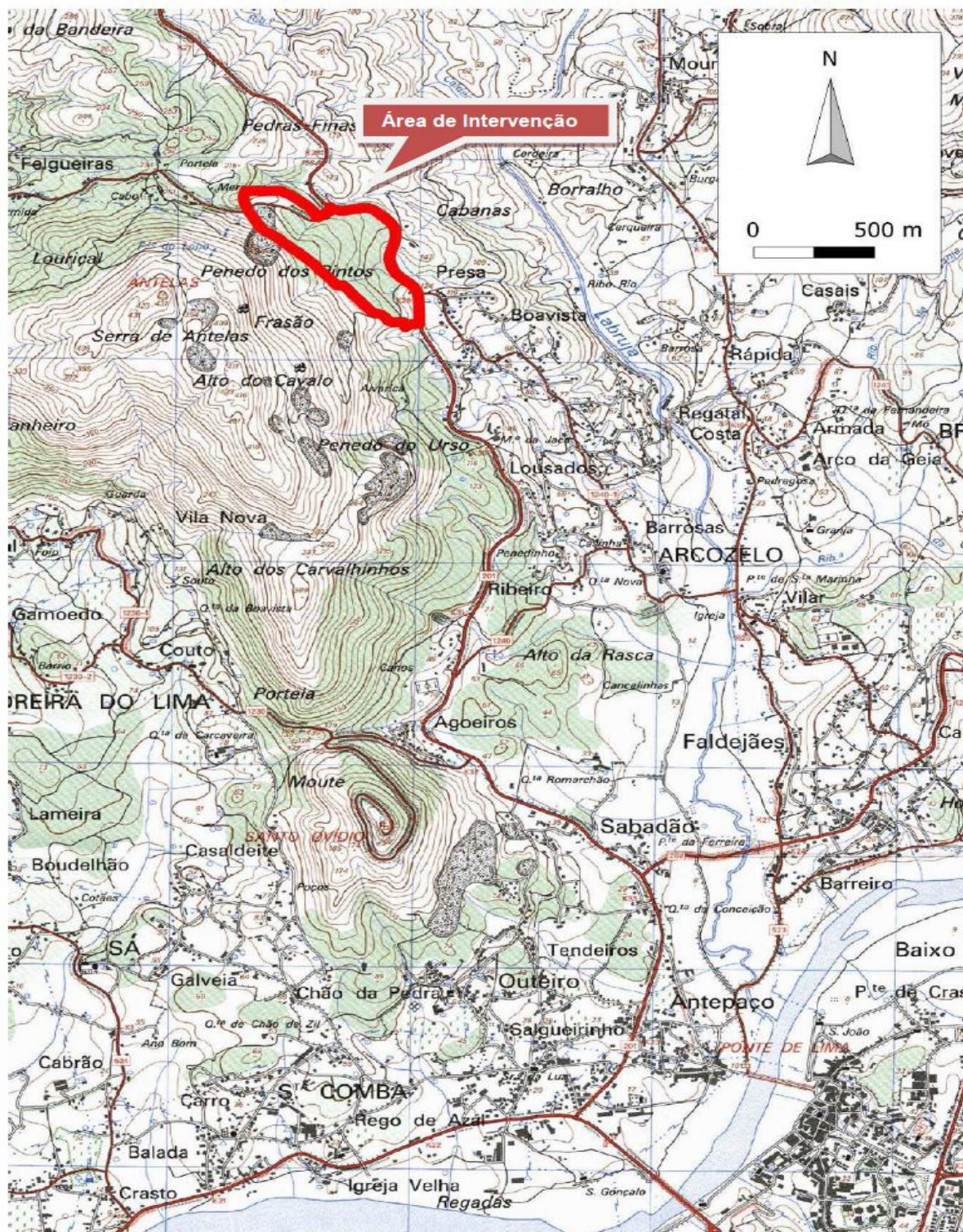
2/2

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 287 90 00 / Fax: +351-21 295 19 97
E-mail: ep@estradas.pt • www.estradasdeportugal.pt

*Este documento é propriedade exclusiva da EP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa

8- Planta do EIA de localização do projeto

Figura 5 - Enquadramento local (com área de intervenção)



Fonte: Extracto da Carta Militar. Folha n.º 28. Ponte de Lima. 1996. IGeoF